

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 366, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.315, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

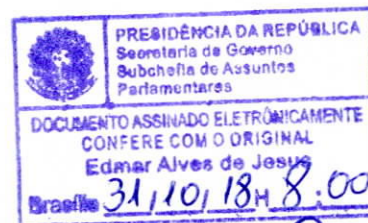
23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.

EM nº 00356/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6315/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.goy.br/verifica.html> informando o código verificador **0830357** e o código CRC **DD2171FF**.

PRIMEIRA SECRETARIA
 RECEBIDO Nesta Secretaria
 Em 06/11/18 às 16:33 horas
 Nome legível: *João Paulo*
 Ponto: 4.786

Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

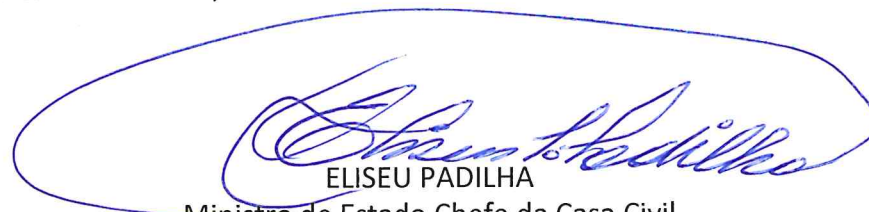
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


 ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 06/11/2018
 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
 Sandra Costa
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa 06/NOV/2018 15:19
 Ponto: 4553
 Ass.: *Manoela*
 O: 1981
1552c.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058136/2011-36**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058136/2011-36**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058136/2011-36

SEAPA/SCE

17/11/2011-09:17

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53710.001034/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, na localidade de **Caeté / MG**, tem validade até 15/06/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à **Renovação de Outorga**.

Brasília, 11 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de M. Medeiros
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo
Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slapa n.º 1785954
Agente Administrativo

02 218.06010001-30



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7024 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

À Senhora

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
Rua José de Aquino, nº 382 - Bairro São Geraldo
34800-000 Caeté - MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058136/2011-36.**

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ** tem validade até 15/06/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; *OK*

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual; *OK*

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; *OK*

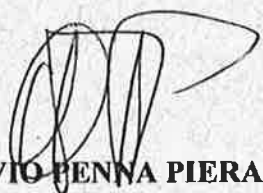
03
11/03/2011
11/03/2011

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO FENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN

03836/11



Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382 – CEP 34.800-000 – Caeté Minas Gerais,
Telefone – (31) 3651 1133 – E-mail: lasafafm@gmail.com

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

53000 001115/2012-20

SE 4PA/SCE

09/01/2012-10:31

A Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá, inscrita no CNPJ 02.718.060/0001-70, com sede Rua José de Aquino, 382, na cidade de Caeté, Estado Minas Gerais, CEP 34.800-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº.111 datada de 04/08/99 e Decreto Legislativo nº191 publicado no Diário Oficial da União datado de 15/06/2001, vem respeitosamente à presença de V.Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº. 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº. 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº. 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Caeté-MG, 28 de dezembro de 2011.

Maria de Lourdes Oliveira

Maria de Lourdes Oliveira
CPF: 595.933.266-34

Sebo



Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382 – CEP 34.800-000 - Caeté Minas Gerais,
Telefone – (31) 3651 1133 – E-mail: lasafafm@gmail.com

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº. 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº. 462, de 14 de Outubro de 2011.

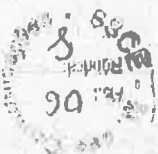
Maria de Lourdes Oliveira

Maria de Lourdes Oliveira

CPF: 595.933.266-34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA LASAFÁ
Rua José de Aquino, nº382
Bairro São Geraldo
CEP 34.860-000 Caeté - MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



REN

28

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios-Bloco R- 3º andar- anexo oeste-sala 300
70.044.900- Brasília – DF

Atenção: Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Octavio Penna Pieranti

Assunto: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá.

Processo nº: 53000.058136/2011-36

Local: Caeté UF: Minas Gerais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 001112/2012-96

SEAPA/SCE

09/01/2012-10:29

À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL LASAFÁ.
CNPJ:02.718.060/0001-70,tendo em vista o ofício nº7024/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC datado de
22/11/2011, solicitamos a V.Excia., providências para renovação da validade de outorga pelo prazo
de 10 anos para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 36 do
Decreto 2.615, de 03 de Junho de 1998, no endereço Rua José de Aquino, nº 382 Bairro São
Geraldo - Caeté- MG. 311.580-000

Declaramos a vsa. que a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos de
acordo com o formulário padronizado de características técnicas com a alteração no sistema
irradiante e guia ART/CREA 1-40964439 recolhida em 05/01/2012, de acordo com o previsto na
regulamentação vigente e os demais parâmetros técnicos constantes da respectiva licença de
funcionamento da estação.

Informamos ainda, que segue em anexo os documentos solicitados neste ofício
nº7024/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

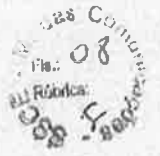
Solicitamos também, autorização para o funcionamento da emissora de 00:00 às 24:00 hs.

Caeté, 05 de janeiro de 2012

Marin de Lourdes Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ
Representante Legal

sebo



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA
ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

AS SOC. COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CULTURA E ASAFÁ 02718060000070

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

RUA JOSÉ DE AQUINO 382

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

SÃO GERALDO

CIDADE

UF

CAETÉ MG

CEP

34800000

FONE

03136511133

FAX

CX

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA JOSÉ DE AQUINO 382

BAIRRO

CIDADE

SÃO GERALDO CAETÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

MG 19° 54' 12" S 43° 40' 18" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA JOSÉ DE AQUINO 382

BAIRRO

CIDADE

SÃO GERALDO CAETÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

MG

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

TECLAR EQUIP. ELETRONICOS LTDA

MODELO

POTÊNCIA

CERTIFICAÇÃO

TEC 113 25,0 Watts 0717030345

(Intransferível)

Nº 0717-03-0345

Validade Indeterminada

Emissão 23/06/2003



Fabricante

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Praça da Pirâmide, 120 - Centro Empresarial
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 20030526.02012 de 26 de maio de 2003, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

TEC113

Serviço(s):

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequência Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	250KF8E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações

do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
 Av. Álvares Cabral, 1600 - Fone 31 3299-8700 - Fax 31 3299-8720 - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Ouvidoria: 0800 28 30 273 - Atendimento: 0800 031 2732

VIA 02
 ART Nº
 1-40964439



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

MATRIZ OBRA / SERVIÇO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço
SAMIR BURGEL ABURJAILE

05 Registro no CREA
MG-36917/D

07 CPF
402.138.976-87

08 Telefone
(0031)3296-5210

09 Endereço Residencial do Profissional

RUA CARANGOLA, 000241 APTO 601 - SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE/MG

10 CEP
30330-240

11 Nome da Empresa Contratada

INTELIBANON ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

12 Registro no CREA
010758

13 CNPJ
19.138.080/0001-74

14 Capital Social
200.000,00

15 Telefone
(0031)3273-4084

16 Endereço para Correspondência

AV DO CONTORNO, 006777 LOJA 14 - FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE/MG

17 CEP
30160-906

CONTRATANTE

18 Nome do Contratante

ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFA

19 CPF ou CNPJ
02.718.060/0001-70

20 Endereço para Correspondência

RUA JOSÉ DE AQUINO, 382 SÃO GERALDO, CAETE/MG

21 CEP
34800-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do Proprietário

ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFA

23 CPF ou CNPJ
02.718.060/0001-70

24 Endereço da Obra ou Serviço

RUA JOSÉ DE AQUINO, 382 SÃO GERALDO,

25 Município
CAETE/MG

26 CEP
34800-000

27 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
43	28								
33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da Obra/Serviço		38 Honorários		39 Tipo Contrato	
57190	9999	100,00	45	80,00		65,00		7	

40 Descrição Complementar
PROJETO TÉCNICO

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.

42 Valor da Taxa do ART

33,00

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 05/01/2012
 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA DA OBRA/SERV

**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
 Av. Álvares Cabral, 1600 - Fone 31 3299-0700 - Fax 31 3299-0720 - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Ouvidoria: 0800 20 30 273 - Atendimento: 0800 031 2732

Recibo
do
Sacado

Credenciado

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63

Sacado

SAMIR BURGEL ABURJAILE

Moeda

Quantidade

(X) Valor

R\$ (Real)

Agência/Código cliente

Vencimento

3394-4/005780-0

15/01/2012

Número do documento

014096443900

Nosso número

00008314096443900

(-) Valor do documento

(-) Dedução

33,00

(+/-) Outros acréscimos

(+/-) Valor cobrado

33,00



ARTNET: Profissional: SAMIR BURGEL ABURJAILE

Tipo: Matríz - Número: 40964439

ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 005-570695359-3

HORA DE 14:27:11

TERM 038389

001, 11.12574-6
 LOCALIDADE: BELO HORIZONTE
 Nº. VINCULADA: 1533

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 05/01/2012
 VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

0019458652 90000831405
 96443900210 9 00000000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

005-570695359-3

VIA DO BANCO



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

Sistema
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> **Nada Consta** menu ajuda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULT. LASAFA
CNPJ: 02.718.060/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:00:07 do dia 04/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

04/01/2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.718.080/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LASAFA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOSE DE AQUINO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO CAPELA SAO GERALDO
CEP 34.800-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CAETE
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/12/2011 às 08:54:58 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

09/12/2011

NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Denominação, Finalidades, Sede, Duração e Foro

Capítulo II – Dos Associados, Direitos, Deveres e Sanções

Seção I – Dos Direitos e Deveres

Seção II – Do Desligamento, Eliminação e Exclusão

Capítulo III – Da Organização

Seção I – Da Assembléia Geral

Seção II – Da Diretoria

Seção III – Do Conselho Fiscal

Capítulo IV – Do Conselho Comunitário

Capítulo V – Do Patrimônio

Capítulo VI – Da Dissolução

Capítulo VII – Das Eleições

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Serviço Notarial do 3º Ofício
R. João Batista Peixoto, 8 - Caeté - MG - Tel 3651-1307
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme
o documento apresentado. Dou fé.

CAETE 28 DE JUL 2011
MG
Em test: _____ de verdade.

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☒ Raquel C.B. Magalhães T. substituta

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE, DURAÇÃO E FORO

Art.1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, fica constituída uma Associação Comunitária, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua José de Aquino, 382, Bairro São Geraldo, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação elege o Foro da Comarca de Caeté/MG, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 3º - A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviços e radiodifusão sonora, com finalidade de atender aos moradores da Comunidade de Caeté, com seguintes objetivos:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de



[Handwritten signature]

expressão da forma mais acessível possível.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, bem como entidades em geral com sede na comunidade.

Parágrafo Único: as propostas de admissão dos associados serão preenchidas em formulário próprio e submetidas à aprovação pela Diretoria.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 3) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Peixoto, 8-Castê - MG - Tel 3651-1307
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme
o documento apresentado. Dou fé.

CAETE
MG 28 DE 2011

Em test. da verdade.

☐ Wagner A. Noroio Fernandes T. designado
☒ Raquel C.B. Magalhães T. substituta



Handwritten signature and initials.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º- O associado poderá desligar-se mediante carta dirigida ao Presidente da Diretoria.

Art. 9º- Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

§1º- O associado desligado poderá recorrer da decisão, sob pena de preclusão, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da notificação.

§2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Associação Terá os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Peixoto, 8 - Caeté - MG - Tel 3051-1307
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETÉ 28 DE 2011
MG
Em test. _____ da verdade.

☒ Wagner A. Honório Fernandes T. designado
☒ Raquel C.B. Megalhães T. substituta

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - destituir os administradores;



Assinatura manuscrita



- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.
- X – fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o art. 18 da Lei nº9612 de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 13 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, as quais deverão obedecer um intervalo mínimo de trinta minutos.

§2º As assembléias gerais, com a ressalva do §1º, deliberam com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e, segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na assembléia.

OFÍCIO
R. João Batista Paes, 11 - Casa 110 - Tel. 351-1361
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autêntico a presente cópia que está conforme
o documento apresentado. Dou fé.

CAETE 28 DE 2011
MG

Em test. _____ da verdade.

☐ Wagner A. Norato Fernandes T. designado
☒ Raquel C.S. Magalhães T. substituta



Handwritten signature and initials.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Pezoto, 8-Caixa - MG - Tel 3651-1367
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme
o documento apresentado. Dou fé.

CAETÉ 28 DE JULHO 2011
Em testº _____ da verdade.

☒ Wagner A. Norberto Fernandes T. designado
☒ Raquel C.B. Magalhães T. substituta



Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Diretor de Patrimônio.

§1º - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

§2º - Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§3º - É vedado participar da administração membros que:

- a) ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;
- b) ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, o relatório anual circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários e que dentre estes, 2/3 (dois terços) sejam trabalhadores brasileiros;
- VI - convocar a assembléia geral;
- VII - atender as finalidades estabelecidas no art. 3º da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998, inclusive apresentando ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para que este acompanhe, visando o interesse exclusivo da comunidade.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, bem como a abertura e encerramento de contas bancárias,



convênios, contrair obrigações e empréstimos e transigir desde que antecipadamente autorizado pelo Conselho Fiscal;

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III- assinar correspondências da associação;

IV- superintender os serviços de secretaria;

V- atuar como relações públicas da associação.

Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

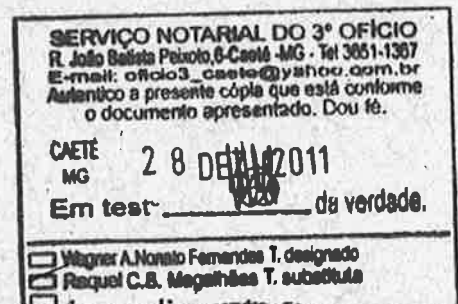
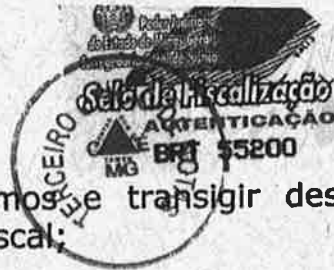
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário, que exceder o valor de um salário mínimo, em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – Compete ao Primeiro diretor de Patrimônio:

- I - manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da



[Handwritten signature]



Associação;

II - elaborar e apresentar o relatório patrimonial na Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

Art. 26 - Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio:

I - substituir o Primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor de Patrimônio.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Pinheiro 8 - Caeté - MG - Tel 3051-1307
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autenticar a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETÉ MG 28 DE JUL 2011

Em test. _____ de verdade.

☐ Wagner A. Nolasco Fernandes T. designado
☐ Fernando C. B. Maciel T. substituto

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - instituir e nomear, no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho Comunitário que terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora em atendimento aos comandos da Lei que rege a matéria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses pares e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Art. 31 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela rádio, da qual a associação é detentora e ainda de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32 - O Conselho Comunitário será instituído com no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade legalmente constituídas, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Parágrafo Único: A finalidade específica do Conselho Comunitário será acompanhar se a programação da emissora está de acordo com as exigências da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único: a alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 34 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes



[Handwritten signature]

serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Peixoto, 6-Casté - MG - Tel 3651-1367
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme
o documento apresentado. Flou té.

CAETE 28 DEZ 2011
MG
Em testu da verdade.

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☐ Raquel C.B. Magalhães T. substituta



Art. 36 – a eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal ocorrerão no mês de agosto dos anos pares.

Art. 37 – havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos da diretoria e do conselho fiscal será por votação, em caso de chapa única a única a eleição se dará por aclamação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 – qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal que vier a se candidatar a cargo eletivo por intermédio de Partido Político deverá renunciar ao seu cargo na associação com a antecedência prevista na legislação eleitoral.

Art. 40 -Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 28/12/2005

Caeté, em 28 de Dezembro de 2005.

Nome e assinatura do presidente

Egon Dirimpo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG
Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 3645
Registrado no livro A-4 sob nº de ordem 668
às fls. 009 - N
Caeté, 03 de FEVEREIRO de 2006
Em testemunho da verdade.
Oficial Rustamir Campos
☐ Clélio Níclo Franco - Oficial
☒ Fernanda C. Villas Boas Franco Camargos - Substituta



plano
MAD/M657

Sec. das Comunicações
 Fls. 023
 Rubrica: C

Ata da Assembleia geral extraordinária convocada pela diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e cultura Lasafá. Para atender o nosso estatuto todos nós membros da diretoria e do Conselho Fiscal fomos convocados para eleição da mesma diretoria. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez, às quatorze horas e trinta minutos na instalações da rádio no bairro São Geraldo, iniciamos a nossa Assembleia rezando a oração do Pai Nosso para o bom êxito da reunião. O Vice presidente nos disse que estamos aqui para a eleição e posse da mesa diretora de acordo com o estatuto. Nesta assembleia não surgiram candidatos e por unanimidade foi aprovada a reeleição com algumas alterações que foram aprovadas por todos. Foi feita a eleição e ficou assim composta a diretoria: Presidente Maria de Lourdes Oliveira CPF 595933266-34 – RG M 4 238 716, residente e domiciliada à Travessa da Matriz, 45 centro Caeté, Vice presidente Edson Divino Peixoto CPF 074273796-91 – RG M 120 920, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 132 centro Caeté, Primeiro Maria José Reis CPF 700475886-91 – RG M 1375714, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 425 José Brandão Caeté, Segundo Secretário Maria da Luz Fernandes Peixoto CPF 889373306-44 – RG M 119419, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 132 centro Caeté, Primeiro tesoureiro Hercília Maria Viana de Souza CPF 127781686-72 – RG M 705120, residente e domiciliada à Rua Mato Dentro, 541 centro Caeté, Segundo tesoureiro Aniceto Nazaré CPF 024043896-53 – RG M 120 788, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 54 centro Caeté, Primeiro Diretor do Patrimônio Edson Luiz Fernandes Peixoto, CPF 415744946 -00 – RG M 2542609, residente e domiciliada à Rua Mato Dentro, 572 centro Caeté, Segundo Diretor do Patrimônio Antonio Viana Souza, CPF 010625816-27 – RG M 59293, residente e domiciliado à Avenida João Pinheiro, 2576 José Brandão Caeté, Conselho Fiscal Maria do Carmo Brasil de Castro, CPF 219525236-72 - RG M 1122465 residente e domiciliada à Rua Manoel Rodrigues da Silva, 163 Jose Brandão Caeté, Carolina Cassimiro da Silva CPF 518442906-67 – RG M 3 426438, residente e domiciliada à Rua Leonardo Nardez, 462 Pedra Branca Caeté, Wallace de Oliveira e Silva CPF 043955066-15 - RG M 459894, residente e domiciliado à Rua Presidente Getulio Vargas, 118 centro Caeté, suplentes: Jaime Nonato, CPF 024065606 – RG M 122690, residente e domiciliado à Rua José Augusto Ferreira, 390 centro Caeté, Atacilio das Dorés CPF 02401401687 – RG M 4110833, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 480 centro Caeté, Laércio Antonio Reis CPF 4428879256-87 – RG M 5548224 residente e domiciliado à Rua Domingos Alexandre Teixeira, 346 Jose Brandão Caeté. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a reunião, eu Maria José Reis lavrei a presente ata que após lida se aprovada será assinada pelos presentes. Caeté 16 de novembro de 2010.

Esta Ata contém 15 assinaturas no livro de ata.

Maria José Reis

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG
 Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 4890
 Registrado no livro A4 sob nº de ordem 663
 às fls. 192 VM
 Caeté, 26 de Abril de 2011
 Em testemunho de verdade.
 Oficial: Clélio Nício Franco
☐ Clélio Nício Franco - Oficial
☒ Fernanda C. Vilas Boas Franco Camargos - Substituta.



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 R. João Batista Peixoto, 8 - Caeté - MG - Tel 3651-1387
 E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
 Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.
 CAETÉ 28 DE ABRIL 2011
 MG
 Em test. da verdade.
☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☒ Raquel C.S. Magalhães T. substitua



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Peixoto, 8 - Caeté - MG - Tel 3651-1367
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETÉ 28 DE ABRIL 2011
Em test. _____ da verdade.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Clélio Nício Franco
Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos

M. das Comunicações
Fls. 24
Rúbrica:
Selo

Ata da reunião da Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, com os membros do Conselho Comunitário de Entidades, para eleição em substituição de alguns membros. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil onze, às quinze horas e trinta minutos, nas instalações da Rádio, no bairro São Geraldo, Caeté, iniciou-se a reunião. A Presidente Maria de Lourdes agradeceu a presença de todos e esclareceu que todos foram convocados para eleição do Conselho de Entidades. A presidente salientou que precisamos da colaboração de todos para o bem da Rádio, divulgando nossa cidade, fiscalizando as atividades. Maria de Lourdes acredita que nossa cidade possa crescer com a participação da comunidade. O vice presidente Edson solicitou a apresentação dos membros do conselho. Após a apresentação, alguns fizeram perguntas e as duvidas foram esclarecidas. Passou-se então para a eleição do Conselho Comunitário, que ficou assim composto: Roberto Rodrigues Reis, CPF 004.948.506-71, RG MG 495.878/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Maria Joana Duarte, nº 100, Pedra Branca, Caeté, Presidente da Associação Comunitária do bairro Pedra Branca; Mário Luiz Alves Stehling, CPF 276.356.516-68, RG M-1.346.878/SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Capitão Saturnino Oliveira Lima, nº 243, Charneaux, Caeté, Presidente do Coral Juvenal Alves Vilela; Ademir Martins Bento, CPF 108.642.966-49, RG M-2.362.023/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cláudio Pinheiro de Lima, nº 221, Centro, Caeté, Presidente da Associação do bairro São Geraldo; Eustáquio Nonato Teixeira, CPF 076.625.486-00, RG M-2.744.092/SSP/MG, residente à Rua Dr. Luiz Guimarães, nº 167, Pedra Branca, Caeté, Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caeté; José Leal Pinheiro, CPF 276.362.326-34, RG M 146.359/SSP/MG, residente à Rua Dr. A. M. Guimarães, nº 05, Morro Vermelho, Caeté, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caeté; Jaime Nonato, CPF 024.065.606-78, RG M 122.690/SSP/MG, residente à Rua José Augusto Ferreira, nº 390, centro, Caeté, Presidente da Liga Católica; Maria José Reis, CPF 700.475.886-91, RG M-1.375.714/SSP/MG, residente à Rua Presidente Kennedy, nº 425, José Brandão, Caeté, Provedora da Irmandade do Santíssimo da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso; Manoel Ribeiro, CPF 175.886.696-91, RG M-3.689.022/SSP/MG, residente à Rua José Mariano, nº 240, Pedra Branca, Caeté, da Assembléia de Deus. Participaram da reunião: Antonio Luciano de Moraes, CPF 068494906-72, RG 3.841.785/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 406, Cidade Jardim, Caeté; Hortência da Conceição do Carmo, CPF 545.382.706-87, RG 2.838.906/SSP/MG, residente à Rua Presidente Kennedy, nº 556, José Brandão, Caeté, membros da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caeté; Marson Pereira Guerra, CPF 730.671.486-94, RG M-4.926.217/SSP/MG, residente à Rua Tiradentes, nº 314, Pedra Branca, Caeté, da Loja Maçônica Rui Barbosa 194. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Maria José Reis, lavrei a presente ata que, após lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Caeté 16 de abril de 2011.

Esta Ata contém 21 assinaturas no livro de ata.

Maria José Reis



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG
Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 4991
Registrado no livro 25 sob nº de ordem 663
25 fls. 069
Caeté, 28 de Abril de 2011
Em testemunho _____ da verdade.
Oficial: Clélio Nício Franco
Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos

16/04/2011
16/04/2011

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

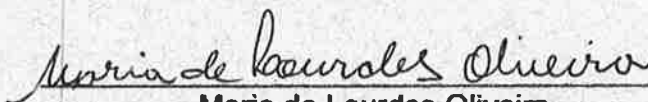
Rua José de Aquino, 382 – CEP 34.800-000 - Caeté Minas Gerais,
Telefone – (31) 3651 1133 – E-mail: lasafafm@gmail.com

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **Maria de Lourdes Oliveira**, representante da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá** declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Caeté, 28 de dezembro de 2011.



Maria de Lourdes Oliveira
CPF: 595.933.266-34

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382 – 34800-000 - Caeté Minas Gerais, CEP34800 – 000
– Telefone – (31) 3651 1133 – E-mail: lasafafm@gmail.com

Eu, **Maria de Lourdes Oliveira**, representante da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá** nomeei como responsáveis na Gestão das atividades, pela área de editorial e pela direção da programação da Rádio Lasafá as seguintes pessoas:

Sra. Carolina Cassimiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 518 442 906-97, e da CI nº. MG 3.426.438, residente e domiciliada a Rua Leonardo Nardez, 462, Bairro Pedra Branca, município de Caeté – MG; Sr. Edson Luiz Fernandes Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 415 744 946 00 e da CI nº. M 2.542.609, residente e domiciliado a Rua Mato Dentro, 572 bairro centro Caeté – MG; Sr. Edson Divino Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 074.273.796-91 e da CI: M 120 920, residente e domiciliado a Rua Barão de Rio Branco, 132 Centro Caeté - MG; Sr. Wallace de Oliveira e Silva, Brasileiro, casado, portador do CPF nº. 043.955.066-15 e da CI: M 459.894, residente e domiciliado a Rua Presidente Getúlio Vargas, 118 Centro Caeté - MG.

Maria de Lourdes Oliveira

Maria de Lourdes Oliveira

CPF: 595.933.266-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2206-5

POLEGAR DIREITO

Carolina Cassimiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL Nº 3.426.438 DATA DE EMISSÃO 19/07/2000

NOME CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

FILIAÇÃO JESUS CASSEMIRO DE AQUINO
ANTIA CREPALDE DE AQUINO

NACIONALIDADE CAETE-MG DATA DE NASCIMENTO 18/6/1943

DECL. ORDEM CAS. LV 13 ML 202V

CAETE-MG Nº 518442906/27

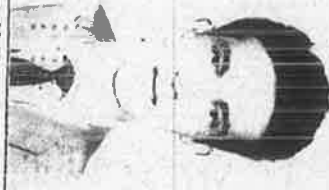
PIC 2205

LE Nº 7.116 DE 29/08/92



(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-120 920

NOME **EDSON DIVINO PEIXOTO**

FILIAÇÃO **Sebastião Peixoto de Melo**

Aurora Barbosa Peixoto

Carte-MG

NATURALIDADE

SETO NOROCCIDENTAL, MG

DATA DO NASCIMENTO

29/09/1971

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Ignácio Gabriel Traca Neto

CV

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

074.273.796-91

Nome
EDSON DIVINO PEIXOTO

Nascimento
24/11/1939



MINICENTRO

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão:
SET/2010

CAIXA

Fl. 28
L. R. 10
C. 10

CIC

NASCIMENTO 28.12.33

INSCRIÇÃO NO CPF 043 955 066 15

CONTRIBUINTE

WALLACE DE OLIVEIRA SILVA

Wallace de Oliveira Silva
RECEBEM DO RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

EXEMPLAR DO CONTRIBUINTE

Wallace de Oliveira Silva

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Wallace de Oliveira Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CEMAL N. 459.894

NOME WALLACE DE OLIVEIRA SILVA

NÚMERO João Gonçalves da Silva

WELSON DE OLIVEIRA LIMA

Caeté-MG. 28/12/1933

NATURALIDADE DO CONTRIBUINTE

S.I.L. 2/2/1973

JOSE LUCIO MACHADO CENILI
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M. das Comunicações
Fls. 29
L. Rúbrica: 29

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



Edson Luiz Fernandes Peixoto
SIGNATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL N. 2.542.609

Edson Luiz Fernandes Peixoto

Edson Divino Peixoto

Maria da Luz Fernandes Peixoto

Caeté-MG 21/06/1961

NATURALIDADE DO NASCIMENTO 17/02/1981

[Signature]
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

Nº de Inscrição
415744946-00

Data de Nascimento
21/06/61



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Edson Luiz Fernandes Peixoto
EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/11/99

S
E
R
V
I
D



**Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária
Comunicação e Cultura Lasafá,**

Rua José de Aquino, 382 – CEP 34.800-000 - Caeté - Minas Gerais,
Telefone – (31) 3651 1133 – E-mail: lasafafm@gmail.com

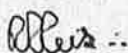
Eu, **Roberto Rodrigues Reis**, CPF 004.948.506-71, CI M-6 495.878 /SSPMG, Residente a Rua Maria Joana Duarte, 100 - Pedra Branca, Caeté MG, conselheiro comunitário da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, apresento-vos o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei:

-Três programas diários com duas horas de duração cada, com a participação dos ouvintes.

Atendendo os ouvintes e divulgando inúmeras solicitações dos mesmos; ex: pessoas desaparecidas, documentos perdidos, animais desaparecidos, campanhas educativas; de coleta de alimentos e roupas usadas, doação de aparelhos para deficientes, notas de falecimento etc.

- Intervalos na programação para divulgação das principais notícias divulgadas nos jornais cidade e informativos de campanhas de órgão dos governos federal, estadual municipal, ex: Campanha da Dengue, Campanha de Vacinação e etc.

- Um programa semanal com apresentação de músicos e cantores regionais.



Roberto Rodrigues Reis
CPF 004.948.506-71

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ

01. Edson Divino Peixoto CPF 074.273.796-91, CI M - 120.920/SSP/MG - residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 132 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
02. Edson Luiz Fernandes Peixoto CPF 415.744.946-00, CI M - 2.542.609/SSP/MG - residente à Rua Mato Dentro, nº 572 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
03. Hercília Maria Viana de Souza CPF 127.781.686-72, CI M - 705.120/SSP/MG - residente à Rua Mato Dentro, nº 541, Centro - Caeté - Minas Gerais.
04. Maria da Luz Fernandes Peixoto CPF 889.373.306-44, CI M - 119.419/SSP/MG - residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 132 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
05. Aniceto Nazaré CPF 024.043.896-53, CI M 120.788/SSP/MG - residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 54 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
06. Antônio Viana de Souza CPF 010.625.816-27, CI M - 59.293/SSP/MG - residente à Avenida João Pinheiro, nº 2576, José Brandão - Caeté - Minas Gerais.
07. Wallace de Oliveira Silva CPF 043.955.066-15, CI M 459.894/SSP/MG - residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 118 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
08. Laércio Antônio Reis CPF 428.879.256-87, CI M - 5.548.224/SSP/MG - residente à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 346 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais.
09. Maria do Carmo Brasil de Castro CPF 219.525.236-72, CI M - 1.122.465/SSP/MG - residente à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 163 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais.
10. Antônio Luciano de Moraes CPF 068.494.906-72, CI M - 3.841.785/SSP/MG - residente à Rua Ipê, nº 406 - Cidade Jardim - Caeté - Minas Gerais.
11. Carolina Cassemiro da Silva CPF 518.442.906-67, CI M - 3.426.438/SSP/MG - residente à Rua Leonardo Nardez, nº 462 - Pedra Branca - Caeté - Minas Gerais.
12. Hortência da Conceição do Carmo CPF 545.382.706-87, CI M - 2.838.906/SSP/MG - residente à Rua Presidente Kennedy, nº 556 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais.
13. Atacílio das Dores CPF 024.014.016-87, CI M - 4.110.833/SSP/MG - residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 480 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
14. Maria de Lourdes Castro Paes CPF 490.271.826-04, CI MG 120.347/SSP/MG - residente à Rua Gualter Duarte, nº 421 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais.
15. Orvando Marcondes CPF 024.026.026-00, CI M 111.943/SSP/MG - residente à Rua José Augusto Ferreira, nº 390 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
16. Nelo Geraldo Franco Filho CPF 415.717.976-53, CI RGM 1.823.815/SSP/MG - residente à Rua Dr. Israel Pinheiro, 300 - Centro - Caeté - Minas Gerais.
17. Maria de Lourdes Oliveira CPF 595.933.266-34, CI M - 4.238.716/SSP/MG - residente à Rua Travessa da Matriz, nº 45 - Centro - Caeté - Minas Gerais. Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá. Endereço da sede da Associação Rua José de Aquino nº 382 - São Geraldo - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 02.718.060/0001-70.
18. Maria José Reis CPF 700.475.886-91, CI M 1.375.714/SSP/MG - residente à Rua Presidente Kennedy, 425 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais. Provedora da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso. Endereço Rua Israel Pinheiro, 61 - Centro - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 42.787.200/0001-86.
19. Jaime Nonato CPF 024.065.606-78, CI M 122.690/SSP/MG - residente à Rua José Augusto Ferreira, 390 - Centro - Caeté - Minas Gerais. Presidente da Liga Católica Jesus Maria José da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso.

- Endereço Praça João Pinheiro, s/nº - Centro - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 00.491.428/0001-84.
20. Roberto Rodrigues Reis, CPF 004.948.506-71, CI - M - 6.495.878/SSP/MG - residente à Rua Maria Joana Duarte, nº 100, Pedra Branca, Caeté, Presidente da Associação da Comunidade Pedra Branca. Endereço Praça Oswaldo Martins, s/nº - Pedra Branca - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 86.849.338/0001-38
21. Mário Luiz Alves Stehling, CPF 276.356.516-68, RG M - 1.346.878/SSP/MG - residente à Avenida Capitão Saturnino Oliveira Lima, nº 243, Charneaux, Caeté, Presidente do Coral Juvenal Alves Vilela. Endereço Rua Francisco da Cruz nº 35 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 18.561.522/0001-28.
22. Ademir Martins Bento, CPF nº 108.642.966-49, RG M 2.362.023/SSP/MG - residente à Rua Cláudio Pinheiro de Lima, nº 221, Centro, Caeté, Presidente da Associação do bairro São Geraldo. Endereço Rua José de Aquino, 382 - São Geraldo - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 25.463.753/0001-64.
23. Eustáquio Nonato Teixeira CPF 076.625.486-00, CI M 2.744.092/SSP/MG - residente à Rua Dr. Luiz Guimarães nº 167 - Pedra Branca - Caeté - Minas Gerais, Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caeté. Endereço Rua Dr. Hezick Muzzi nº 346 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 20.472.676/0001-95.
24. Marson Pereira Guerra, CPF 730.671.486-94, CI M 4.926.217/SSP/MG - residente a Rua Tiradentes, nº 314 Pedra Branca - Caeté - Minas Gerais, Presidente da Loja Maçônica Rui Barbosa 194. Endereço Rua Beatriz Rodrigues da Silva, nº 22 - José Brandão - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 02.629.013/0001-50.
25. Manoel Ribeiro CPF 175.886.696-91, CI M 3.689.022/SSP/MG - residente à Rua José Mariano, nº 240 - Pedra Branca - Caeté - Minas Gerais, Presidente da Assembléia de Deus. Endereço Rua do Rosário, nº 92 - Centro - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 12.086.579/0001-36.
26. José Leal Pinheiro CPF 276.362.326-34, CI M 146.359/SSP/MG - residente à rua Dr. A. M. Guimarães, nº 05 - Morro Vermelho - Caeté - Minas Gerais, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caeté. Endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 215 - Centro - Caeté - Minas Gerais. CNPJ nº 18.302.521/0001-69.

Comunicações
Fl. 34
RUBRICAZ
089

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 Brasília-DF.
Atenção: Dr. Octavio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058136/11 Localidade/UF: Caste/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls. 04						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 14/22) Ata de Eleição (fls. 23/24) devidamente registrados.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fls. 13						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 Anos		Validade: 16/11/2012		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emanipação	Nacionalidade	Declaracao
	Maria de Lourdes Oliveira	001.111.111-11	Presidente			
	Edson Divino Peixoto	002.222.222-22	Vice Presidente			
	Maria José Reis	003.333.333-33	1ª Secretária			
	Maria da Luz Fernandes Peixoto	004.444.444-44	2ª Secretária			
Certidão Negativa de débito - fls. 12; Declaração técnica - fls. 07;						

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058136/2011

Localidade/UF: CAETÉ/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA

Aviso: 0

Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Não

3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no

Não

4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro

Não

5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo

Não

6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as

Não

7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item

Não

8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o

Não

9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente

Não

10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?

Sim

11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de

Não

12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando

Não

13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13

Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Nota Técnica n.º 2825/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Certidões;
- 2) Comprovação de residência;
- 3) Alteração Estatutária.

É o relatório.

A Consideração Superior.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2825/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.058136/11
Processo de Outorga nº 53710.001034/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Caeté / MG**, conforme Portaria de autorização nº 111, publicada no D.O.U. de 06/08/1999 e Decreto Legislativo nº 191, publicado no D.O.U. de 15/06/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos de seu Estatuto Social, ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) e 8.3, alínea(s) da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

a) *ser apresentado na íntegra;*

b) *estar legível;*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

a) *assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

d) *assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.*

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma n.º 01/2011.

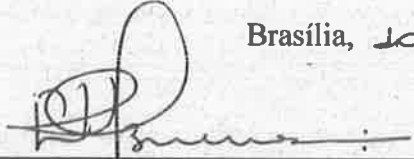
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

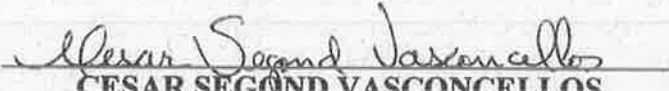
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

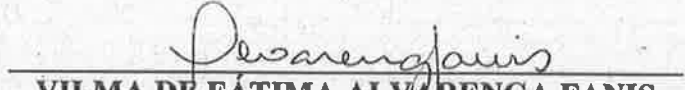

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Brasília, 07 de dezembro de 2012.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2825/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4428 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

À Senhora

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

Rua José de Aquino, n.º 382

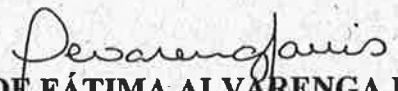
34.800 - 000 - Caeté / MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058136/11.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058136/11**, na localidade de **Caeté / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2825/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

58136/11

REN

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Clólio Níelo Franco
 Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos
 Caeté - MG

NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ

SUMÁRIO

- Capítulo I – Da Denominação, Finalidades, Sede, Duração e Foro
 Capítulo II – Dos Associados, Direitos, Deveres e Sanções
 Seção I – Dos Direitos e Deveres
 Seção II – Do Desligamento, Eliminação e Exclusão
 Capítulo III – Da Organização
 Seção I – Da Assembléia Geral
 Seção II – Da Diretoria
 Seção III – Do Conselho Fiscal
 Capítulo IV – Do Conselho Comunitário
 Capítulo V – Do Patrimônio
 Capítulo VI – Da Dissolução
 Capítulo VII – Das Eleições
 Capítulo VIII – Das Disposições Finais



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 R. João Batista Peixoto, 6 - Caeté - MG - Tel 3651-1367
 E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
 Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETÉ 16 JAN 2013
 MG
 Em test. da verdade.

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☒ Raquel C.S. Magalhães T. substituta
☐

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE, DURAÇÃO E FORO

Art.1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, fica constituída uma Associação Comunitária, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua José de Aquino, 382, Bairro São Geraldo, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação elege o Foro da Comarca de Caeté/MG, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 3º - A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviços e radiodifusão sonora, com finalidade de atender aos moradores da Comunidade de Caeté, com seguintes objetivos:

- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



Paulo Fernandes Sanches
 ADVOGADO
 OAB-MG - 57696
 CPF: 175.371.427-34



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. João Batista Peixoto, 6 - Caetê - MG - Tel 3651-1367
E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
Autêntico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETE 16 JAN 2013
MG
Em testº _____ da verdade.

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☒ Raquel C.S. Magalhães T. substituta

ANTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Cléllo Nício Franco
Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos
Caetê - MG

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria de forma gratuita, dentre pessoas idôneas e domiciliadas na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço.

Parágrafo Único: as propostas de admissão dos associados serão preenchidas em formulário próprio e submetidas à aprovação pela Diretoria.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 3) - Domiciliados: os que tiverem domicílio na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações estatutárias:

I - pessoa física: votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da entidade;

II - pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas: direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo único. Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.



Paulo Fernandes Sanches
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º- O associado poderá desligar-se mediante carta dirigida ao Presidente da Diretoria.

Art. 9º- Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

§1º- O associado desligado poderá recorrer da decisão, sob pena de preclusão, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da notificação.

§2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



Art. 11 - A Associação Terá os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - destituir os administradores;



[assinatura]
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57636
CPF: 175.371.427-34

- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.
- X - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o art. 18 da Lei nº 9612 de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

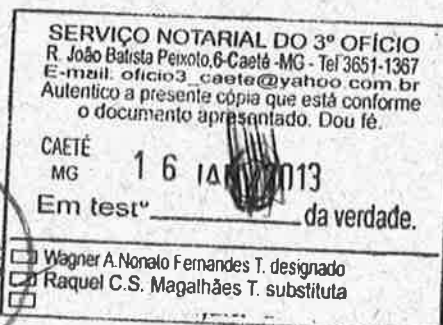
Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 13 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, as quais deverão obedecer um intervalo mínimo de trinta minutos.

§2º As assembléias gerais, com a ressalva do §1º, deliberam com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e, segunda convocação, após trinta minutos de intervalo com os sócios presentes na assembléia.



Assinatura
Paulo Fernandes Sánchez
ADVOGADO
OAB-MG - 57699
CPF: 175.371.427-34

no;

s, ordens de
anceiras da
as bancárias.

[Handwritten signature]

[Crossed-out stamp: Banco Nacional do Brasil]



convênios, contrair obrigações e empréstimos e transigir desde que antecipadamente autorizado pelo Conselho Fiscal;

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

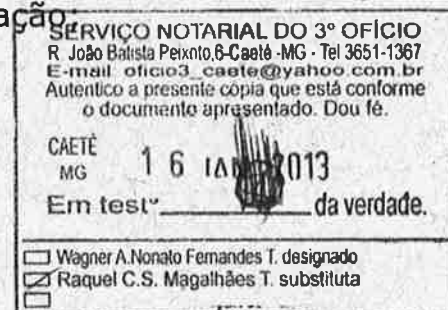
Art. 21 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III- assinar correspondências da associação;

IV- superintender os serviços de secretaria;

V- atuar como relações públicas da associação.



Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições do apoio cultural, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário, que exceder o valor de um salário mínimo, em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – Compete ao Primeiro diretor de Patrimônio:

- I - manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da



[Assinatura]
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 116.371.111-34



Associação;

II - elaborar e apresentar o relatório patrimonial na Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

Art. 26 - Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio:

I - substituir o Primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor de Patrimônio.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO R. João Batista Peixoto, 6 - Caeté - MG - Tel 3651-1367 E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.	
CAETÉ MG	16 JAN 2013
Em test. _____ da verdade.	
☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado ☒ Raquel C.S. Magalhães T. substituta	

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - instituir e nomear, no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho Comunitário que terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora em atendimento aos comandos da Lei que rege a matéria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses pares e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Paulo Fernandes Sanches
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34

Art. 31 - A Associação manter-se-á através de contribuições espontânea dos associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela rádio, da qual a associação é detentora e ainda de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 R. João Batista Peixoto 8-Caelé-MG - Tel 3851-1367
 E-mail: oficio3_caele@yahoo.com.br
 Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Dou fé.

CAETE 16 JAN 2013
 MG
 Em test. da verdade

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☐ Raquel C.S. Magalhães T. substituta

Art. 32 - O Conselho Comunitário será instituído com no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade legalmente constituídas, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Parágrafo Único: A finalidade específica do Conselho Comunitário será acompanhar se a programação da emissora está de acordo com as exigências da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único: a alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 34 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes



Paulo Fernandes Sanches
 PAULO FERNANDES SANCHES
 ADVOGADO
 OAB-MG - 57696
 TEL. 175.371.427-34

serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES



Art. 36 - a eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal ocorrerão no mês de agosto dos anos pares.

Art. 37 - havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos da diretoria e do conselho fiscal será por votação, em caso de chapa única a única a eleição se dará por aclamação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 R. João Batista Peixoto, 8 - Caeté - MG - Tel 3651-1367
 E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
 Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Deu fé.

CAETE MG 16 JAN 2013

Em test. _____ da verdade.

☐ Wagner A. Nonato Fernandes T. designado
☐ Raquel C.S. Magalhães T. substituta

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal que vier a se candidatar a cargo eletivo por intermédio de Partido Político deverá renunciar ao seu cargo na associação com a antecedência prevista na legislação eleitoral.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 29/12/2012

Caeté, em 29 de Dezembro de 2012.

Nome e assinatura do presidente *Maria de Lourdes Oliveira*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG

Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 5515

Registrado no livro 05 sob nº de ordem 603

às fls. 069M

Caeté, 14 de JANEIRO de 2013

Em testemunha _____ da verdade.

Oficial *Clélio Níclo Franco*

☐ Clélio Níclo Franco - Oficial
☒ Fernanda C. Vilas Boas Franco Camargos - Substituta



Paulo Fernandes Sanches
 ADVOGADO
 OAB-MG - 57896
 CPF: 175.371.427-34

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ Nº: 20.463.014/0001-59

Oficial: Clélio Nício Franco

Substituta: Fernanda Cristina Vilas Boas Franco Camargos
Caeté -MG



C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude de pedido de parte interessada, que revendo os livros do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, a meu cargo, verifiquei constar o registro do novo estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, lavrado em 14 de janeiro de 2013, no livro A – 5, às fls. 069-M, sob o nº de ordem 663, protocolo nº 5.515.

Foram alterados os artigos 4º e 6º do estatuto, nos seguintes termos:

Art. 4º: A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria de forma gratuita, dentre pessoas idôneas e domiciliadas na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço.

Parágrafo único: As propostas de admissão dos associados serão preenchidas em formulário próprio e submetidas à aprovação pela diretoria.

...

Art. 6º: são direitos dos associados em dia com suas obrigações estatutárias:

I – pessoa física: votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da entidade;

II – pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas: direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo único: Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Nada mais quanto ao pedido feito.

Caeté, 14 de janeiro de 2013.

Fernanda C. V. B. Franco Camargos

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Clélio Nício Franco
Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos
Caeté - MG



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9. 612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Maria de Lourdes Oliveira

Maria de Lourdes Oliveira (Presidente) CPF 595 933 266-34.

Edson Divino Peixoto

Edson Divino Peixoto (Vice-presidente) CPF 074 273 796-91.

Maria José Reis

Maria José Reis (Secretário) CPF 700 475 889-91.

Maria da Luz Fernandes Peixoto

Maria da Luz Fernandes Peixoto (Segundo Secretário) CPF 889 373 306-44.

Hercília Maria Viana de Souza

Hercília Maria Viana de Souza (Tesoureiro) CPF 127 781 686-12.

José Mamede Soares

José Mamede Soares (Segundo tesoureiro) CPF 010 622 556-15.

Edson Luiz Fernandes Peixoto

Edson Luiz Fernandes Peixoto (Diretor do Patrimônio) CPF 415 744 946-00.

Antonio Viana de Souza

Antonio Viana de Souza, (Segundo Diretor do Patrimônio) CPF 010 625 816-87.

Reny Alves da Costa

Reny Alves da Costa (Conselho Fiscal) CPF 251 715 696-49

Carolina Cassimiro da Silva

Carolina Cassimiro da Silva (Conselho Fiscal) CPF 518 442 906-97

Wallace de Oliveira e Silva

Wallace de Oliveira e Silva (Conselho Fiscal) CPF 043 955 066-15

Atacilio das Dores

Atacilio das Dores (Suplente) CPF 024 014 016-87

Paulo Fernandes Sanches

Paulo Fernandes Sanches (Suplente) CPF 175 371 427-34

Laércio Antonio dos Reis

Laércio Antonio dos Reis (Suplente) CPF 428 879 256-87

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. Bairro São Geraldo, Caeté MG CEP 34800-000 Telefone (31)3651-1133 e-mail: lasafam@gmail.com

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Oliveira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: todos dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço, conforme parágrafo único do art.7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

Caeté, 11 de janeiro de 2013



Maria de Lourdes Oliveira

Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafam@gmail.com

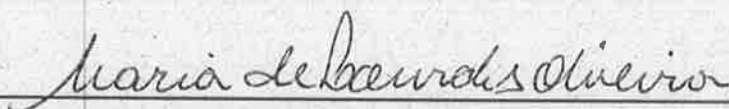
Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafafm@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Oliveira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1 alínea “f.2”, da Norma nº01/2011.

Caeté, 11 de janeiro de 2013.



Maria de Lourdes Oliveira

Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafafm@gmail.com

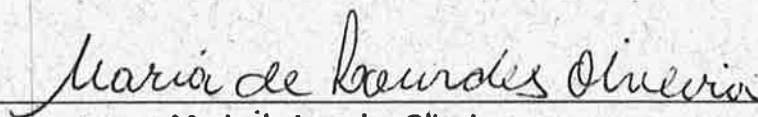
Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

Declaração

Eu, Maria de Lourdes Oliveira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Caeté, 11 de janeiro de 2013



Maria de Lourdes Oliveira

Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafam@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA
CNPJ: 02.718.060/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:04:05 do dia 04/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2013.

Código de controle da certidão: **03A9.4FF9.CCE1.87A9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

Comunicações - SCE
55
Fiscal
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
08/01/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/04/2013

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA

CNPJ/CPF: 02.718.060/0001-70

LOGRADOURO: RUA JOSE DE AQUINO

NÚMERO: 382

COMPLEMENTO: LJ

BAIRRO: SAO GERALDO

CEP: 34800000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CAETE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000012783932



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ

CEP: 34.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Cadastro imobiliário/mobiliário..

Nome: ASSOC. COMUNIT. E CULT. LASAFA

CPF/CNPJ: 02.718.060/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria de Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço www.caete.mg.gov.br.

Dados da emissão da certidão

Número da certificação: 2013/ 16

Data da emissão: 11/01/2013

Válida até: 11/04/2013

Finalidade: Fins de documentação

Controle de autenticidade: 126307071126307

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092013-11001060
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
CULTURA LASAFA
CNPJ: 02.718.060/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2013.
Válida até 06/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02718060/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CUL LASAFA
Nome Fantasia: RADIO LASAFA
Endereço: RUA JOSE DE AQUINO 382 LOJA / SAO GERALDO / CAETE /
MG / 34800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2013 a 03/02/2013

Certificação Número: 2013010501345185906810

Informação obtida em 07/01/2013, às 08:43:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

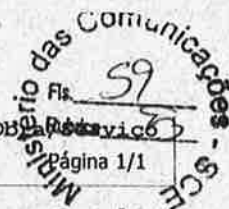
**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**CREA-MG****ART de Obra ou Serviço**
14201200000000918447

Via da Obra ou Serviço

Página 1/1

**1. Responsável Técnico****LUCAS PRADO ROCHA**

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1400174465

Registro: 04.0.0000088006

Empresa contratada:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Registro: 23524

2. Dados do ContratoContratante: **ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFA**Logradouro: **RUA JOSE DE AQUINO**

CNPJ: 02.718.060/0001-70

Nº: 000382

Cidade: **CAETÉ**Bairro: **SAO GERALDO**

Contrato:

UF: **MG**

CEP: 34800000

Celebrado em:

Valor: **1.200,00**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **RUA JOSE DE AQUINO**

Nº: 000382

Cidade: **CAETÉ**Bairro: **SAO GERALDO**Data de início: **26/12/2012** Previsão de término: **27/12/2012**UF: **MG**

CEP: 34800000

Finalidade: **OUTRO**Proprietário: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**

CPF: 595.933.266-34

4. Atividade Técnica**1 - ASSISTENCIA**

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO**25.00****W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM TEC113 - 25W.....****6. Declarações****7. Entidade de Classe****ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SRSampaio *16/12/2012* de *2012***LUCAS PRADO ROCHA**

RNP: 1400174465

*Maria de Lourdes Oliveira***ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO CNPJ: 02.718.060/0001-70****9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 27/12/2012

Valor Pago: 40,00

Nosso Número: 000000000890035

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações
Fis. 60
Rubrica 5Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 31/12/2012
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - LUCAS PRADO ROCHA			Número do documento 00000890035	Nosso número 000000000000890035
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 40,00	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-88006/D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201200000000918447

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

27/12/2012 -- BANCO DO BRASIL -- 14:45:59
007219039 0548

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945865290000000010089003521510000000004000
NOSSO NUMERO 890035
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 27/12/2012
VALOR DO DOCUMENTO 40,00
VALOR COBRADO 40,00

NR. AUTENTICACAO 1.056.C55.F0B.D0D.1F0
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNIC. E CULTURA LASAFÁ
Rua José de Aquino, 382 - São Geraldo
CEP.: 34800-000 - CAETÉ/MG

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TEC 113** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W**, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG**, no dias 26 e 27 de dezembro de 2012.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: **87,9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,2 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,21	-0,07
100	0,19	-0,05
400	0,16	0,05
1000	0,07	-0,08
5000	0,15	-0,21
7500	0,09	-0,20
10000	0,16	-0,24
15000	0,12	-0,45

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz.

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,5dB

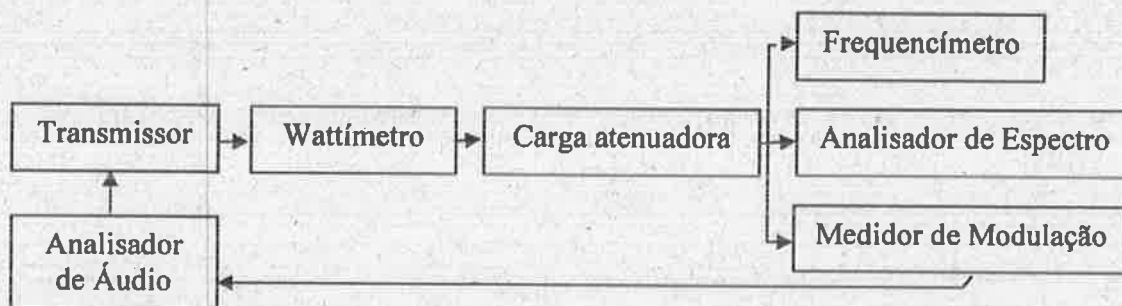
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-54dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 74dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,19 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,7Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,60	45,80
100	45,90	48,00
400	45,60	47,60
1000	46,90	48,00
5000	45,90	45,10
7500	46,60	45,90
10000	42,80	46,60
15000	42,90	48,80

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,9	56,4
100	49,8	56,2
400	48,6	56,8
1000	49,9	56,4
5000	40,6	48,3
7500	48,9	45,8
10000	46,6	46,9
15000	43,8	48,7

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113

Data de fabricação: 25/05/2001

Potência: 25W

Frequência/Canal: 87,9 MHz / 200

Nº Série: 4004 000557

Certificado de homologação: 038400-XXX0345/0717030345

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

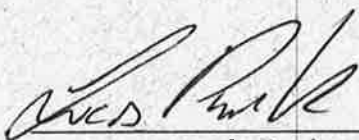
INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RIGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí/MG; 27 de dezembro de 2012.



Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de dezembro de 2012.



Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *



Código: 15479

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada (o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: **REGULARIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA**

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**
Filiação: Pai: **SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA**
Mãe: **MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA**
Naturalidade: **CAETE - MG**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Data Nascimento: **02/09/1959**
Residência: **TRAVESSA DA MATRIZ, 45 CENTRO CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL**
Doc. Identidade: **CARTEIRA DE IDENTIDADE MG-4.238.716 - SSP/MG**

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS

Escrivã(o) de Polícia Federal



Andrey Ribeiro Santos
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Mat. 9.965

Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. Sao Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 36008

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, ou vinculado(a) ao **CPF: 595.933.266-34**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 12h56, 08/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 08/01/2013 12:56

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Registro Geral: MG - 4238716

Nome do Pai: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 02/09/1959

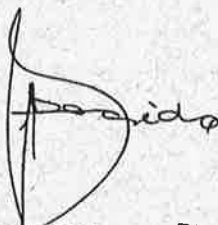
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6876745

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Inscrição: 003457190221 Zona: 56 Seção: 11
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 02/09/1959 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA
SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

Em 7 de janeiro de 2013.

THAÍSE DAMOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s): 001 de 001

Comunicações - SGE
Fls. 21
Rubrica

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

CPF: 59593326634

RG: 4238716/MG

DATA NASCIMENTO: 02/09/1959

PAI: SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

MÃE: MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:11:48

Saby
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001

Fls.

Rubrica

Ministério Público - SCF

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

CPF: 59593326634

RG: 4238716/MG

Processo	Distribuição	Classe
004509029572-1	12/08/2009	EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDI
0295721-08.2009.8.13.0045		
SECRETARIA: 1ª CÍVEL, CRIME E VEC		

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:18:02

Ízabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Mariade Lourdes Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

73

Comunicar

73

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.238.716

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2000

NOME MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CAETE-MG

DATA DE NASCIMENTO 2/9/1959

DOC. UNIGEM NASC. LV-29 FL-161

CAETE-MG

CM 595933266-34

PJC-2205

ASSINATURA DO DETENTOR

2.ª VIA

CATEDRAL CRISTO REI

Uma obra em suas mãos!

FAÇO PARTE

IMPRESSO
FECHAMENTO AUTORIZADO
Pode ser aberto pela ECT.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
TRAVESSA DA MATRIZ 45 - CENTRO
34800-000 - Catê - MG
CTC BELO HORIZONTE MG/ITTO SETOR 33 34
* 34800-000 A 34999-999 *

Mala Direta Postal

9912255A12/ 2011 DR.MG

MITRA ARQUID. BH

CORREIOS

DEVOLUÇÃO
GARANTIDA

LEON CORREIA
001 2255812 / 2011 DR MG

PARA USO DOS CORREIOS

Headline	☐	Product	☐
Documentation	☐	Analysis	☐
Feedback	☐	Validation	☐
Project Management			
New tools or techniques			
Other	☐		
Please describe your project in more detail:			

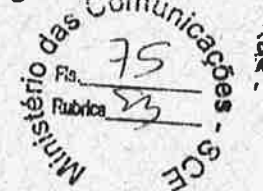
Reintegrado ao Serviço Postal em:

Rechtsanwalt

Remetente:
Mitra Arquidiocesana
de Belo Horizonte
Av. Brasil, 2079
bairro Funcionários
CEP 30140-002
Belo Horizonte - MG

ATENÇÃO: ESTE É O SEU BOLETO. NÃO JOGUE FORA. UTILIZE-O PARA FAZER SUA DOAÇÃO. ELA NÃO É O DÍZIMO. NÃO DEIXE DE CONTRIBUIR COM A SUA PARÓQUIA - BOLETO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO.

74



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9328

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDSON DIVINO PEIXOTO, ou vinculado ao **CPF: 074.273.796-91**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

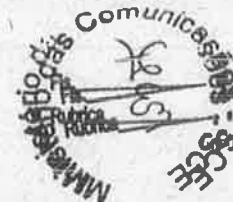
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h23, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 187452013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EDSON*DIVINO*PEIXOTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **SEBASTIÃO PEIXOTO DE MELO** e **AURORA BARBOSA PEIXOTO**, nascido(a) aos 24/11/1939, natural de CAETÉ/MG, Documento de identificação M120920 SSP/MG, CPF 074.273.796-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:02 de 03/01/2013

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : EDSON DIVINO PEIXOTO
REGISTRO GERAL : M - 120.920
NOME PAI : SEBASTIAO PEIXOTO DE MELO
NOME MAE : AURORA BARBOSA PEIXOTO DE MELO
DATA NASCIMENTO : 24/11/1939
NATURALIDADE : CAETE / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 10 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

BELO HORIZONTE, 10/01/2013

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho de 1891

AUTORIDADE POLICIAL:

213012

X01055



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: EDSON DIVINO PEIXOTO
Inscrição: 012407980248 Zona: 56 Seção: 7
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 24/11/1939 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: AURORA BARBOSA PEIXOTO
SEBASTIAO PEIXOTO DE MELO

Em 9 de janeiro de 2013.

THAÍSE DA MOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito; a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

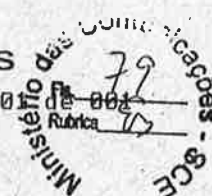
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTÍFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EDSON DIVINO PEIXOTO

CPF: 07427379691

RG: 120920/MG

DATA NASCIMENTO: 24/11/1939

PAI: SEBASTIÃO PEIXOTO DE MELO

MÃE: AURORA BARBOSA PEIXOTO

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 14:40:56

IZABEL
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 - BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Total

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

EDSON DIVINO PEIXOTO
RUA BARAO RIO BRANCO 132 CS
CENTRO
34800-000 CAETE, MG
CPF 074.273.796-91

Referente a
NOV/2012
Código de Débito Automático: ---
000025282252

Nº DO CLIENTE
7002397854

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006155443 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Monofásico	122085	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	3002528225
		23/10	23/11	21/12	24/11	29/11	

Informações Técnicas				
Tipo da Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	4.315	4.387	1	72

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
(isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	72	0,42793306	30,80
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Caete I			
Mês: 09/2012			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	5,67	11,34	22,69
FIC 0,00	3,36	6,72	13,45
OMIC 0,00	3,29	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V			
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$17,80			

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	9,48	30,78	Enc. Setorais	2,64	8,57
Distribuição	15,70	50,97	Tributos	1,70	5,52
Transmissão	1,28	4,16	Total	30,80	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	72	2,32	31
OUT/12	70	2,19	32
SET/12	67	2,23	30
AGO/12	80	2,42	33
JUL/12	64	2,21	29
JUN/12	55	1,83	30
MAI/12	75	2,68	28
ABR/12	67	2,03	33
MAR/12	79	2,39	33
FEV/12	61	2,10	29
JAN/12	50	1,72	29
DEZ/11	68	2,34	29
NOV/11	62	2,07	30

VENCIMENTO

13/12/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 30,80

Reservado ao Fisco

054D.B99B.1F08.11C3.3135.0628.DA1D.8911

Base de cálculo(R\$)			ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
					0,30	1,40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Código: 15547

* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada (o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: **REGULARIZAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA**

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome:	MARIA JOSE REIS
Filiação	Pai: LAERCIO RODRIGUES REIS Mãe: ANTONIA MARIA REIS
Naturalidade:	CAETE - MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Data Nascimento:	01/02/1959
Residência:	RUA KENNEDY, 425 JOSE BRANDAO CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc. Identidade:	CARTEIRA DE IDENTIDADE M-1.375.714 - SSP/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS
Escrivã(o) de Polícia Federal



Andrey Ribeiro Santos
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe Mat. 9.955

Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. São Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 36743

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA MARIA JOSE REIS, ou vinculado(a) ao **CPF: 700.475.886-91**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h55, 08/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 08/01/2013 13:55



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s)



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA JOSE REIS
CPF: 70047588691 RG: 1375714/MG
DATA NASCIMENTO: 01/02/1959
PAI: LAERCIO RODRIGUES REIS
MÃE: ANTONIA MARIA REIS

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:04:33

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA JOSE REIS

CPF: 70047508691

RG: 1375714/MG

DATA NASCIMENTO: 01/02/1959

PAI: LAERCIO RODRIGUES REIS

MÃE: ANTONIA MARIA REIS

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:03:24

CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS

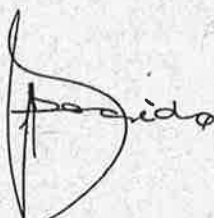
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA JOSE REIS
Registro Geral: M - 1375714
Nome do Pai: LAERCIO RODRIGUES REIS
Nome da Mãe: ANTONIA MARIA REIS
Data de Nascimento: 01/02/1959
Naturalidade: CAETE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



DRª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6875231

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA JOSE REIS**

Inscrição: **011231810256** Zona: 56 Seção: 38

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 01/02/1959 Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: **ANTONIA MARIA REIS**

LAERCIO RODRIGUES REIS

Certidão emitida às 13:53 de 08/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; inscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **HYE9.MMW+.ILJO.6SLT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANTONIO JOSÉ SILVA**

Matrícula: **14.715.714**

Data de Emissão: **01/02/1979**

Data de Validade: **16/09/1977**

Assinatura: *[assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANTONIO JOSÉ SILVA**

Matrícula: **14.715.714**

Data de Emissão: **01/02/1979**

Data de Validade: **16/09/1977**

Assinatura: *[assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Montador: *[assinatura]*

BRADESCO | **237-2** | **23790.49600 61200.529438 47006.105705 4 000**

Vencimento NA APRESENTAÇÃO	Agência / Código Cedente 0496-0/61057-7	Espécie Doc. DM	Autenticação mecânica
Nosso Número 05/04005294347-4	Valor do Documento 0,00	Número do Documento 05294347	Quantidade

Recortar Aqui

BRADESCO | **237-2** | **23790.49600 61200.529438 47006.105705 4 000**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, BANCO POSTAL, E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.						Vencimento NA APRESENTAÇÃO
Cedente ASSOCIAÇÃO MARIA REGINA CORDIUM - CNPJ 02.786.785/0001-88						Agência / Código Cedente 0496-0/61057-7
Data do Documento 06/12/12	Nº do Documento 05294347	Espécie Doc. DM	Acerto Não	Data do Processamento 06/12/12	Nosso Número 06/12005294347-4	
Uso do Banco 000	Carteira 06	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 0,00	
NÃO COBRAR JUROS DE MORA					(-) Desconto	
Para a expansão deste apostolado envio minha colaboração no valor de: ☐ R\$ 30,00 ☐ R\$ 50,00 ☐ R\$ 80,00 ☐ R\$					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Preencha aqui o valor de sua colaboração →						

Sacado

.....
 MARIA JOSÉ REIS
 R PRES. KENNEDY 425
 JOSÉ BRANDÃO

0120056/231

AE 3405

Sacador / Avalista

34800-000 CAETE - MG



Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 10445

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO, ou vinculado ao **CPF: 889.373.306-44**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF Informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 19h21, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 235952013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*DA*LUZ*FERNANDES*PEIXOTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSÉ LUIZ FERNANDES FILHO** e **NOEME DE ALMEIDA FERNANDES**, nascido(a) aos 29/07/1942, natural de **TAQUARAÇU/MG**, Documento de identificação 119419 SSP/MG, CPF 889.373.306-44.

Observações:

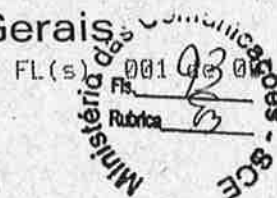
- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:29 de 03/01/2013



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

CPF: 88937330644 RG: 119419/MG

DATA NASCIMENTO: 29/07/1942

PAI: JOSE LUIZ FERNANDES FILHO

MÃE: NOEME DE ALMEIDA FERNANDES

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 15:37:23

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
R. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

Ministério das
Comunicações
FL(s) 001 de 001
Fls. _____
Rubrica _____
SCE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO
CPF: 88937330644 RG: 119419/MG
DATA NASCIMENTO: 29/07/1942
PAI: JOSE LUIZ FERNANDES FILHO
MÃE: NOEME DE ALMEIDA FERNANDES

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 15:38:32

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
R. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO
Inscrição: 012409740205 Zona: 56 Seção: 7
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 29/07/1942 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: NOEMIA DE ALMEIDA FERNANDES
JOSE LUIZ FERNANDES FILHO

Em 9 de janeiro de 2013.

THAÍSE DA MOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

Registro Geral: M - 119419

Nome do Pai: JOSE LUIZ FERNANDES FILHO

Nome da Mãe: NOEME DE ALMEIDA FERNANDES

Data de Nascimento: 29/07/1942

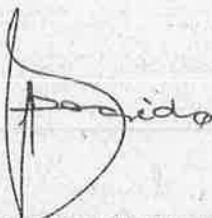
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 23 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6875655

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADON DE MINAS GERAIS
 RIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL N-119 419

NOME MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

FILIAÇÃO José Luiz Fernandes Filho

Noeme de Almeida Fernandes

Caeté-MG 29/07/1942

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

29/09/1971

DIRETOR

CV

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. CUMPRIR
 DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

MINA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATURALIDADE, TRIBUTARIA, PRECISE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
 - DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO ALENTE EMISSOR

150 / 0077 - 1

02 - 04 - 90

MINAS CAIXA

691.110.1

MA Silvéria

60000/4199

NOME MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Assinatura de Maria da Luz Fernandes Peixoto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

NOTA DE RECEBIMENTO

30-07-00 94

NOME COMPLETO MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

NASCIMENTO 29.07.42

ASSINATURA Maria da Luz Fernandes Peixoto

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ministério
da
Rafaela
26/11/12
Cafés - 8CE



Fatura Mensal
Número do Cartão

4009 70XX XXXX 4782

Demais Localidades: 0800 7284425
Atendimento a Clientes:
4001 4425

Vencimento da Fatura \$ Total da Fatura \$ Pagamento Mínimo

01/11/12 R\$ 280,94 R\$ 42,14

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor do valor mínimo dos encargos em caso de pagamento inferior até o vencimento - R\$ 15,88

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 18/11/2012

Demonstrativo



CTC BELD HORIZONTE MG PLG
M 230

MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

R 88 DO RIO BRANCO 132

CHAPADA

34800-000 CAETE MG

ORG 019

Vencimento

01/11/2012

Postagem

22/10/2012

Emissão

19/10/2012

Lembre-se que sua taxa de encargos contratuais foi reduzida em 20% para financiar o saldo das faturas com vencimento até novembro/2012. E mais, este desconto vale para a taxa de saque cash realizado no mesmo período.

Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
01/10	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			281,98-
24/08	PARCELADO LANÇADO MAIOR			0,01+
14/09	PARCELADO LANÇADO MAIOR			0,04+
01/10	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			281,98+
	Subtotal Nacional			0,05+

MARIA L F PEIXOTO Nº 4009 70XX XXXX 4782

Movimentações nacionais

09/05	TRICOT LIFE	06/06	JACOTINGA	25,00-
24/08	SUPERMERCADOS BH	02/02	CAETE	71,19-
14/09	CASSIUS TOPA TODO	01/03	CAETE	59,68-
26/09	SUPERMERCADOS BH	01/02	CAETE	57,07-
27/09	J C RODRIGUES		CAETE	68,05-
	Subtotal Nacional			280,99-

Total Nacional

Total da Fatura

280,94-
280,94-

Encargos

Contratuais sobre o saldo financiado de 02/10 a 01/11	4,52 \$
Multa 2 \$	
Mora 1 \$ / pro rata dia	
Para saques efetuados de 02/10 a 01/11	4,92 \$
Contratuais máximos para financiamento de 02/11 a 01/12	6,65 \$
Máximos para saques efetuados de 02/11 a 01/12	7,15 \$
Taxa parcelado com juros	1,90 \$
CET financiamento	81,49 \$ a.a
CET financiamento próximo período	131,75 \$ a.a
CET cash período	90,13 \$ a.a
CET cash próximo período	145,30 \$ a.a
CET Parcelado Juros	35,04 \$ a.a

Linha de Crédito

Limite/Linha de Crédito Total	R\$ 1 100,00
Limite/Linha para Saque Cash	R\$ 130,00

Total de compras parceladas a vencer R\$ 176,43

Importante

Cotação do ir em 18/10/2012 : R\$ 2,04
Se a cotação do dólar acima, for diferente da cotação na data do pagamento, os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9389

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

HERCILIA MARIA VIANA, ou vinculado ao CPF: 127.781.686-72,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF Informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h43, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 242782013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **HERCILIA*MARIA*VIANA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **RAMIRO ANTONIO DE SOUZA** e **URCELINA VIANA DE SOUZA**, nascido(a) aos 19/07/1942/MG, Documento de identificação 705120 SSP/MG, CPF 127.781.686-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:05 de 03/01/2013

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

REGISTRO GERAL : M - 705.120

NOME PAI : RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

NOME MAE : URGELINA VIANA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO : 16/07/1942

NATURALIDADE : CAETE / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 10 h. 53 min..
no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

BELO HORIZONTE, 10/01/2013



AUTORIDADE POLICIAL :

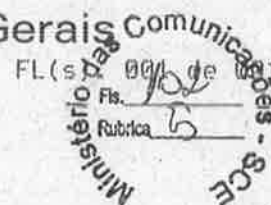
213040

X011



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

CPF: 12778168672 RG: 705120/MG

DATA NASCIMENTO: 19/07/1942

PAI: RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

MÃE: URSELINA VIANA DE SOUZA

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 15:24:42

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

CPF: 12778168672 RG: 705120/MG

DATA NASCIMENTO: 19/07/1942

PAI: RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

MÃE: URSELINA VIANA DE SOUZA

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 15:23:39

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3138513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA
Inscrição: 011484780213 Zona: 56 Seção: 16
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 19/07/1942 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: URSELINA VIANA DE SOUZA
RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA

Em 9 de janeiro de 2013.

THAÍSE DA MOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



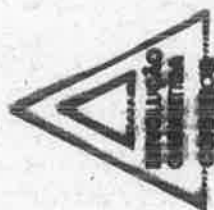


JORNAL DE

OPINIÃO

www.jornaldeopiniao.com.br - assinaturas@redacatestral.com
Av. Itaipu, 515 - Dom Cabral - CEP 30535-910 - Belo Horizonte/MG
Telefones: 0800-0617458 - (31)3448-2552

HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA
Ass: 7982 Ed. Final: 1271
RUA MATO DENTRO 541
CENTRO BRASIL
34800-000 CAETÊ-MG 2008/3774



**Mala Direta
Postal**
981237733/2013-OR/MG
Fundação Cultural
João Paulo II
"CORREIOS"

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Retido em	☐ Faltado
☐ Desatendido	☐ Ausente
☐ Recusado	☐ Não procurado
☐ Endereço Insuficiente	
☐ Não existe o número indicado	
☐ Outros	

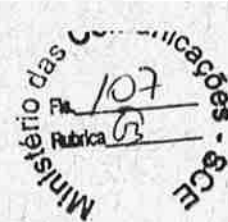
Informação escrita pelo portador ou afilhado

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Responsável:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *



Código: 15548

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: **REGULARIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA**

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: **JOSE MAMEDE SOARES**
Filiação: Pai: **ARGEMIRO PINTO SOARES**
Mãe: **MARIA MARTA FERREIRA SOARES**
Naturalidade: -
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Data Nascimento: **11/05/1943**
Residência: **RUA SANTA FRUCTUOSA, 36**
CENTRO
CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc. Identidade: **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**
02639296693 - DETRAN - MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS

Escrivã(o) de Polícia Federal



Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. Sao Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9326

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE MAMEDES SOARES, ou vinculado ao **CPF: 010.622.556-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h22, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE MAMEDE SOARES

Registro Geral: M - 124614

Nome do Pai: ARGEMIRO PINTO SOARES

Nome da Mãe: MARIA MARTA FERREIRA SOARES

Data de Nascimento: 11/05/1943

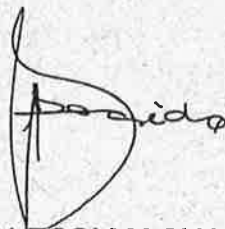
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 20 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



**D^{ra} LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 6876647

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s).



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSE WAMEDES SOARES

CPF: 01062255615 RG: 124614/MG

DATA NASCIMENTO: 11/05/1943

PAI: ARGEMIRO PINTO SOARES

MÃE: MARIA MARTA FERREIRA SOARES

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:05:56

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

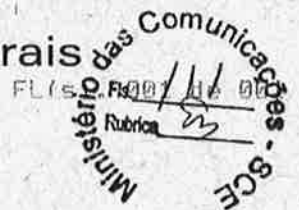
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSE MAMEDE SOARES

CPF: 01062255615 RG: 124614/MG

DATA NASCIMENTO: 11/05/1943

PAI: ARGEMIRO PINTO SOARES

MÃE: MARIA MARTA FERREIRA SOARES

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 -- 16:23:02

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOSE MAMEDES SOARES

Inscrição: **052511270281** Zona: 56 Seção: 98

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 11/05/1943 Domiciliado desde: 30/05/1994

Filiação: MARIA MARTA FERREIRA SOARES
ARGEMIRO PINTO SOARES

Certidão emitida às 23:14 de 07/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FGMD.BLSD.NODR.DUDI**

CEMIG

www.cemig.com.br/energia

Distribuição S/A

Posto Conta Cliente 110

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087
Av: Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002

JOSE MAMEDE SOARES
RUA SANTA FRUTUOSA 36 CS
CENTRO
34800-000 CAETE, MG
CPF 010.622.556-15

Referente a
DEZ/2012
Código de Débito Automático:
000088494794

Nº DO CLIENTE
7001138824

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 005918740 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Bifásico	APC099019920	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002528132
		23/11	21/12	23/01	22/12	28/12	

Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia		6.035		6.143		1	108

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	108	0,62768634	67,76

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	4,26
--------------------------------	------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Caete 1		Valores Permitidos:		
Mês: 10/2012		Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	2,10	5,67	11,34	22,69
FIC	1,00	3,36	6,72	13,45
DMIC	2,10	3,29	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$32,68				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	14,22	20,99	Enc. Setorials	3,96	5,84
Distribuição	23,55	34,78	Tributos	24,11	35,58
Transmissão	1,92	2,83	Total	67,76	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	108	3,66	28
NOV/12	98	3,16	31
OUT/12	123	3,84	32
SET/12	99	3,30	30
AGO/12	162	4,91	33
JUL/12	128	4,41	29
JUN/12	128	4,27	30
MAI/12	123	4,39	28
ABR/12	135	4,09	33
MAR/12	186	5,03	33
FEV/12	101	3,48	29
JAN/12	134	4,62	29

VENCIMENTO

13/01/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 72,02

Reservado ao Fisco

AF9D.19A6.2760.2962.CB0A.DB7E.294E.41C0

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
67,76	30	20,33	0,67	3,11

EF144102012013155790003966

72.02R01006

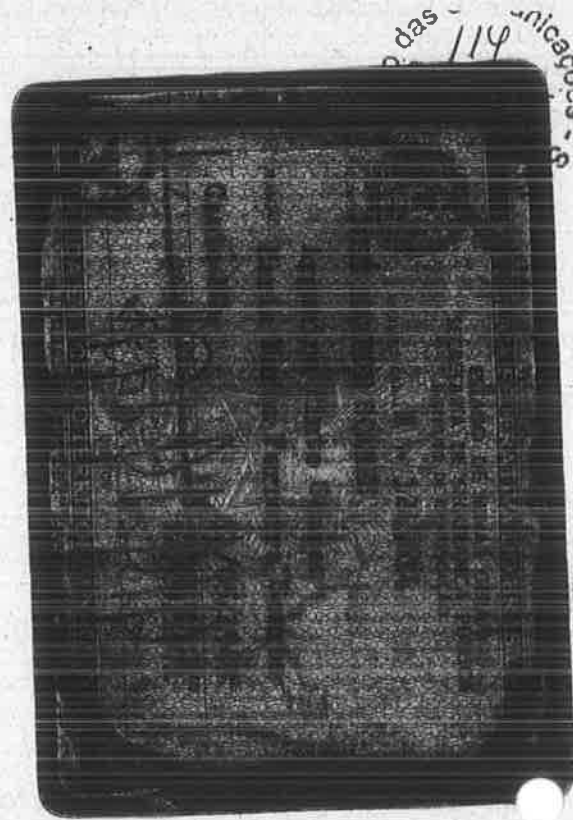
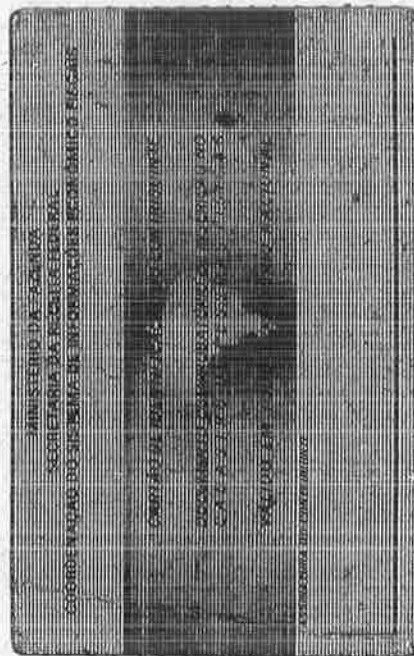
CIC

MASCIMENTO 11.05.43 INSCRIÇÃO NO CPF 010 622 556 15

CONTRIBUINTE

JOSE NAMEDES SOARES

Jose Soares
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

Registro Geral: M - 2542609

Nome do Pai: EDSON DIVINO PEIXOTO

Nome da Mãe: MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

Data de Nascimento: 21/06/1961

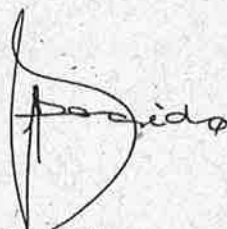
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h, 18 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/01/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6863202

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36933602012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EDSON*LUIZ*FERNANDES*PEIXOTO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **EDSON DIVINO PEIXOTO** e **MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO**, nascido(a) aos 21/06/1961, natural de CAETÉ/MG, Documento de identificação M2542609 SSPMG/MG, CPF 415.744.946-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:51 de 19/12/2012



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9318

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO, ou vinculado ao **CPF: 415.744.946-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h20, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO
CPF: 41574494600 RG: 2542609/MG
DATA NASCIMENTO: 21/06/1961
PAI: EDSON DIVINO PEIXOTO
MÃE: MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:14:25

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PQ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

CPF: 41574494600 RG: 2542609/MG

DATA NASCIMENTO: 17/02/1981

PAI: EDSON DIVINO PEIXOTO

MÃE: MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:14:38

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREIA
PS. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefong 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: **EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO**
Inscrição: 012408090230 Zona: 56 Seção: 7
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 21/06/1961 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: **MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO**
 EDSON DIVINO PEIXOTO

Em 7 de janeiro de 2013.

THAÍSE DA MOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.

Ministério das Comunicações
Fls. 121
Rubrica 73



FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

NA VIRADA DO ANO, VOCÊ GASTA MAIS COM TUDO.
MENOS COM O 31 DA OI.



00062492



EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO
RUA MATO DENTRO, 572
CENTRO
34800-000 CAETE-MG

CTC BELO HORIZONTE/MG TTD A



2000039896610840000006249110281212

SMI: EM-08-MG-8837-4-0062492-0002889

Com a gente - GRÁTIS103 31

Internetwww.oi.com.br

Auxílio à lista102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

[DENGUE TEM QUE ACABAR] É HORA DE TODO MUNDO AGIR Informações: 155 - Governo de Minas

Anatel - 1331
Caixa Postal OI: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 OI • 12 CTBC • 13 Fone • 15 Teletônica • 16 Viacom • 17 Transil • 18 Epsilon • 21 Embratel • 22 Intelig • 24 Primeira Escoteira • 25 OVI
26 IDT • 28 Alpemayo • 29 T-Leste • 32 Convergia • 34 ETAL • 36 Easytone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
43 Sercomtel • 46 Global Crossing • 48 Hoje Telecom • 47 BT Communications • 53 OSTARA • 67 Itacáu • 68 Vortel • 69 Opton • 63 Hello Brazil
67 ALDOLA • 71 Dollarphone • 81 Sarmatel • 84 BDT • 86 America Mel • 91 IPCorp • 98 Anigo Telecom

NAS SUAS FÉRIAS, SE ESQUEÇA DE TUDO.
A GENTE LEMBRA DA SUA CONTA PRA VOCÊ.

Não se preocupe durante as férias. Na Minha Oi, você acessa as suas contas Oi de onde estiver, consulta as últimas contas, pega o seu código de barras pra pagamento, pode se cadastrar no Conta Online e muito mais. Você também pode se cadastrar no débito automático e viajar tranquilo, pois não perderá nenhuma data de vencimento.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta Oi Fixo.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

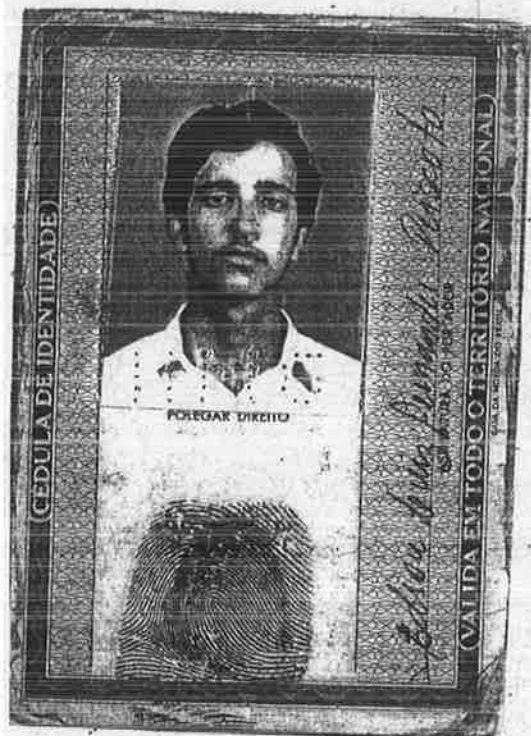
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

891702151394 DA

Ministério das Comunicações - GCE
 Nº 122
 Rubrica





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *



Código: 15481

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada(o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: **REGULARIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA**

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome:	ANTONIO VIANA DE SOUZA
Filiação	Pai: RAMIRO ANTONIO DE SOUZA Mãe: URCELINA VIANA DE SOUZA
Naturalidade:	CAETE - MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Data Nascimento:	13/06/1944
Residência:	AVENIDA DR. JOAO PINHEIRO, 2576 CENTRO CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc. Identidade:	CARTEIRA CREA MG 22944 - CREA - MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS

Escrivã(o) de Polícia Federal



Andrey Ribeiro Santos
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Mat. 9.965

Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. Sao Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : ANTONIO VIANA DE SOUZA

REGISTRO GERAL : M - 059.293

NOME PAI : RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

NOME MAE : URGELINA VIANA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO : 13/06/1944

NATURALIDADE : CAETE / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que, em pesquisa realizada nesta data, as 12 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, NÃO CONSTA registro de condenação criminal em trânsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ELO HORIZONTE - 10/01/2013

AUTORIDADE POLICIAL:

LEITON
2013 DE JANEIRO
10/01

213104

XOTO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9336

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIO VIANA DE SOUZA, ou vinculado ao CPF: 010.625.816-87,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h27, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO VIANA DE SOUZA**

Inscrição: **011484530256** Zona: 56 Seção: 16

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 13/06/1944 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: URCELINA VIANA DE SOUZA

RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

Certidão emitida às 23:34 de 07/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **O4MO.ITRU.DKY9.LE1S**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001
Ministério das Comunicações - SGE
Pública

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANTONIO VIANA DE SOUZA

CPF: 01062581607 RG: 59293/MG

DATA NASCIMENTO: 13/06/1944

PAI: RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

MÃE: URCELINA VIANA DE SOUZA

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:20:06

Íabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento 'eletrônico.' Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANTONIO VIANA DE SOUZA

CPF: 01062581687 RG: 59293/MG

DATA NASCIMENTO: 13/06/1944

PAI: RAMIRO ANTONIO DE SOUZA

MÃE: URCELINA VIANA DE SOUZA

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:09:08

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PS. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS

[illegible]


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
 Certificado de REGISTRO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA
 DO TRABALHO, para os fins previstos na Portaria Ministerial
 N.º 3214/78
ANTONIO VIANA DE SOUZA
 Nome
 NR 27 ITEM 27.2 alínea a
 Inscrição

Ministerio das Comunicações - 8CS

Ministério das Comunicações - GCE

130

Rubrica
Registado Nacional
140372442-3

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: **ANTONIO VIANA DE SOUZA**

Filiação: **RAMIRO ANTONIO DE SOUZA**
MARCELIANA VIANA DE SOUZA

C.P.F. **010.625.816-87** Identidade (RG) **M-59.233.889/MG** Tipo Cartão **A-**

Nascimento **13/06/1944** Nacionalidade **BRASIL**

Crea de Registro **CRRA-MG** Emissão **14/08/2008** Validade **13/08/2013**

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea **1100000022244**

CONFEDERAÇÃO

Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil
Engenheiro Agrimensor
Técnico em Metalurgia

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Vala como Documento de Identidade a Cartão de Identidade (C.I.) do art. 5º da Lei nº 5104 de 24/12/06 e Lei nº 6296 de 01/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSPETOR

Nome: **ANTONIO VIANA DE SOUZA**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Inspetoria: **SANTA LUZIA**

Registro Nacional: **140372442-3**
CPF: **010-625-816-87**

FISCALIZAÇÃO FEDERAL

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ANTONIO VIANA DE SOUZA
INSPETOR

[Assinatura]
Eng. Civil José Carlos Nogueira Andrade
PRESIDENTE DO CREA-MG

Emissão: **24/04/2012**
Válida até: **31/12/2014**

Presença de: das Autoridades Cíveis e Militares, Bem como de Seus Agentes, Pronto para o Exatidão da Presente Identidade funcional Para o Exercício das Funções de Seus Deveres. Nos Termos das Disposições da Lei nº 5104 de 24/12/06 e Lei nº 6296 de 01/05/75.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANTONIO VIANA DE SOUZA
AV DOUTOR JOAO PINHEIRO 2576 CS
JOSE BRANDAO
34800-000 CAETE, MG
CPF 010.625.816-87

Referente a
DEZ/2012
Código de Débito Automático:
008025175111

Nº DO CLIENTE
7001142150

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004903847 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Individual Monofásico	203320	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3001975533
		20/11	18/12	18/01	19/12	26/12	

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	332	Leitura Atual	409	1	77

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	77	0,42820975	32,95
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 11/2012 sobre R\$ 32,94			0,66
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Caete 1
Mês: 10/2012

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 2,10	5,87	11,34	22,69
FIC 1,00	3,36	6,72	13,45
DMIC 2,10	3,29	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$24,97

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	10,14	30,77	Enc. Sotociais	2,82	8,56
Distribuição	16,79	50,96	Tributos	1,83	5,55
Transmissão	1,37	4,18	Total	32,95	100,00

Histórico do Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	77	2,75	28
NOV/12	77	2,75	28
OUT/12			
SET/12			
AGO/12			
JUL/12			
JUN/12			
MAI/12			
ABR/12			
MAR/12			
FEV/12			
JAN/12			
DEZ/11			

VENCIMENTO
09/01/2013

VALOR A PAGAR
R\$ 33,61

Reservado ao Fisco
38CB.4716.E224.FAA0.AE80.491A.AD9C.359D

Agência Nacional de Energia

CEMIG
Distribuição S.A.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG ALIPIO DE MELO
DATA: 30/12/2012
TERMINAL: 24271012
HORA: 21:07:41
CONTROLE: 242710120061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONTA DEBITADA: 1532 013.00049890-1

NOME: ANTONIO VIANA DE SOUZA

BENEFICIÁRIO/CONVENIO: CEMIG DISTRIBUICAO S

DATA DO PAGAMENTO : 02/01/2013

VALOR DO PAGAMENTO : 33,61

Representação Numérica do Código de Barras

836500000002 336101300028

304452253111 0080251751113

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC/CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

FINS (R\$)
1,51

de
00 728 3838

2012





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 132
Rubrica



* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *



Código: 15474

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada (o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: **REGULARIZAÇÃO DE RAO COMUNITÁRIA**

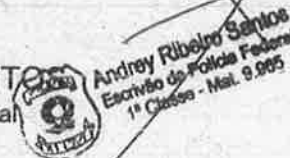
CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome: **WALACE DE OLIVEIRA SILVA**
Filiação: Pai: **JOAO GONCALVES DA SILVA**
Mãe: **WELSAN DE OLIVEIRA LIMA**
Naturalidade: **CAETE - MG**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Data Nascimento: **28/12/1933**
Residência: **RUA PRESIDENTE VARGAS, 118**
CENTRO
CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc. Identidade: **CARTEIRA DE IDENTIDADE**
M-459.894 - SSP/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS
Escrivã(o) de Polícia Federal



Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. São Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG

SECRET - DPF

DPF-1077



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 19096

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WALACE DE OLIVEIRA E SILVA, ou vinculado ao **CPF: 043.955.066-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destiná-lo;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília/DF, 13h06, 08/01/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WALACE DE OLIVEIRA SILVA

Registro Geral: M - 459894

Nome do Pai: JOAO GONCALVES DA SILVA

Nome da Mãe: WELSAN DE OLIVEIRA LIMA

Data de Nascimento: 28/12/1933

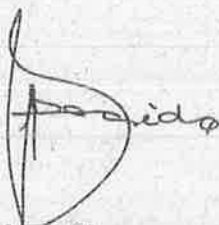
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6876300

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WALACE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 04395506615 RG: 459894/MG

DATA NASCIMENTO: 28/12/1933

PAI: JOÃO GONÇALVES DA SILVA

MÃE: WELSON DE OLIVEIRA LIMA

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 13:56:24

CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 000001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WALACE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 04395506615 RG: 459894/MG

DATA NASCIMENTO: 28/12/1933

PAI: JOÃO GONÇALVES DA SILVA

MÃE: WELSAN DE OLIVEIRA LIMA

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 13:55:43

CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: WALACE DE OLIVEIRA SILVA
Inscrição: 006899380221 Zona: 56 Seção: 1
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 28/12/1933 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: WELSAM DE OLIVEIRA LIMA
JOAO GONCALVES DA SILVA

Em 9 de janeiro de 2013.


DANIEL ALEXANDRE MOREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CADASTRO DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Caeté

Walace de Oliveira Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CÍVEL **n-459.894**

NOME **WALACE DE OLIVEIRA SILVA**

FILIAÇÃO **João Gonçalves da Silva**
Welson de Oliveira Lima

Caeté-MG. **28/12/1933**

NATURALIDADE **2/2/1973**

S.I.I. **João Lúcio Campos Cent-1**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

C/C

NASCIMENTO **28.12.33**

INSCRIÇÃO NO CPF **043 955 066 15**

CONTRIBUINTE

WALACE DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

W. Wallace Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1437112012-3

CONTÁ DE
ÁGUA E ESGOTO

Novembro/2012

CATEGORIA / QUANTIDADE			
RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
1	0	0	0

VALOR

TARIFA DE ÁGUA **36,68**

TARIFA DE ESGOTO **11,00**

14/11/2012		08/12/2012		47,68	
992	1013	21	21	21	12
A99N303604		3 m3	1/2"	04/07/2008	

12	16	29	0,55
11	15	27	0,56
10	24	34	0,71

EM MEIO A ESSE CLIMA DE FESTA DESEJAMOS A VOCÊ,
 UM FELIZ NATAL E UM ANO NOVO DE MUITAS REALIZAÇÕES
 QUE VOCÊ SUPERE OS SEUS LIMITES CONQUISTANDO
 VITÓRIAS EM TODOS ASPECTOS EM SUA VIDA.

01	18	31	0,58
----	----	----	------



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 12852

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 518.442.906-97**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal; ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 19h23, 09/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 249182013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CAROLINA*CASSIMIRO*DA*SILVA**, filho(a) de **JESUS CASSIMIRO DE AQUINO** e **ANITA CREPALDI DE AQUINO**, nascido(a) aos 18/06/1943/MG, Documento de identificação M3426438 SSP/MG, CPF 518.442.906-97.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:43 de 03/01/2013



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001

Rubrica



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

CPF: 51844290697 RG: 3426438/MG

DATA NASCIMENTO: 18/06/1943

PAI: JESUS CASSEMIRO DE AQUINO

MÃE: ANITA CREPALDE DE AQUINO

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 16:42:50

CATIA APARECIDA MACARIAS IZABEL
R1 ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

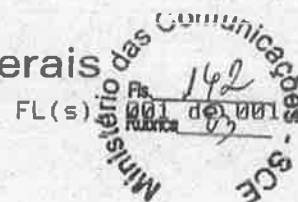
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

CPF: 51844290697 RG: 3426438/MG

DATA NASCIMENTO: 18/06/1943

FAI: JESUS CASSEMIRO DE AQUINO

MÃE: ANITA CREPALDE DE AQUINO

CAETÉ, 09 de JANEIRO de 2013 - 16:43:45

CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: CAROLINA CASSIMIRO DA SILVA
Inscrição: 009531080248 Zona: 56 Seção: 46
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 18/07/1943 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: ANITA CREPALDE DE AQUINO
JESUS CASSIMIRO DE AQUINO

Em 9 de janeiro de 2013.

THAÍSE DA MOTA SANTOS FONSECA
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

Registro Geral: MG - 3426438

Nome do Pai: JESUS CASSEMIRO DE AQUINO

Nome da Mãe: ANITA CREPALDE DE AQUINO

Data de Nascimento: 18/06/1943

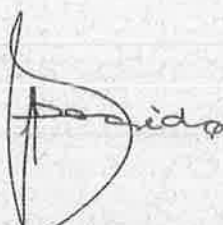
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6876345

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2205-4

POLEGAR DIREITO

Carolina Cassemiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 5.426.438 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2009

CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

DESG. CASSEMIRO DE ARIANO
ANITA CREPALDE DE ARIANO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CORETE-MG 18/06/1943

DEL. ORDEM CAS. LV-13 EL-202V

CORETE-MG

518442906-2

ASSINATURA DO TITULAR

LEIA 718 DE 21/02/01

Deputado Célio Moreira
Rua Rodrigues Caldas, 30
Santo Agostinho
30.190.921 - Belo Horizonte - MG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mala Direta
Postal

9912249224/2010/MG
ALEMG

CORREIOS



72118



ILMA. SRA.
CAROLINA CASSIMIRO DA SILVA
RUA LEONARDO NARDEZ, 462
PEDRA BRANCA
34800000 - CAETÉ - MG

Envelope autorizado - Pode ser aberto pela ECT

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Informações de terceiros |
| ☐ Ausente | ☐ Endereço Insuficiente |
| ☐ Não existe | ☐ Número indicado desconhecido |
| ☐ Falecido | Reintregado ao serviço postal em / / |

Assinatura e nº do entregador

Data: / /



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. 147
Rubrica 5



* **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** *



Código: 15475

ANDREY RIBEIRO SANTOS, Escrivã(o) de Polícia Federal, lotada (o) e em exercício nesta SR/DPF/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**.

Finalidade: PARA REGULARIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA.

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS no Departamento de Polícia Federal do requerente abaixo qualificado:

Nome:	RENY ALVES DA COSTA
Filiação	Pai: ANTONIO ALVES DE MIRANDA Mãe: ALZEIRA RODRIGUES DE MIRANDA
Naturalidade:	ITAICI - ES
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Data Nascimento:	14/04/1948
Residência:	RUA PROFESSOR CERQUEIRA, 108 BONSUCESSO CAETE - MINAS GERAIS / BRASIL
Doc. Identidade:	CARTEIRA DE IDENTIDADE MG-172.414 - PC/MG

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma o presente.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2013

ANDREY RIBEIRO SANTOS
Escrivã(o) de Polícia Federal



Reconhecimento de Firma: CARTORIO FELICIO DOS SANTOS - 8º OFICIO - R. Sao Paulo, 684/09 - Centro - Belo Horizonte, MG



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9301

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RENY ALVES COSTA, ou vinculado ao **CPF: 251.715.696-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF Informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h14, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : RENY ALVES DA COSTA
REGISTRO GERAL : MG - 172.414
NOME PAI : ANTONIO ALVES DE MIRANDA
NOME MAE : ALZEMIRA RODRIGUES DE MIRANDA
DATA NASCIMENTO : 14/04/1948
NATURALIDADE : ITAICI / ES
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 10 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

BELO HORIZONTE, 10/01/2013

Il. Srta.
Cristina

AUTORIDADE POLICIAL:

213004
X010



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s)



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RENY ALVES DA COSTA

CPF: 25171569649 RG: 172414/MG

DATA NASCIMENTO: 14/04/1948

PAI: ANTONIO ALVES DE MIRANDA

MÃE: ALZEMIRA RODRIGUES DE MIRANDA

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:08:01

Ízabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências, Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausências, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RENY ALVES DA COSTA

CPF: 25171569649 RG: 172414/MG

DATA NASCIMENTO: 14/04/1948

PAI: ANTONIO ALVES DE MIRANDA

MÃE: ALZEMIRA RODRIGUES DE MIRANDA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CAETÉ, 07 de JANUÁRIO de 2013 - 16:19:20

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RENY ALVES DA COSTA**

Inscrição: **008284780248** Zona: 56 Seção: 110

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 14/04/1948 Domiciliada desde: 23/04/2002

Filiação: ALZENIRA RODRIGUES DE MIRANDA

ANTONIO ALVES DE MIRANDA

Certidão emitida às 15:48 de 10/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

IGQP.56ZF.+FOV.94GG

Ministério das Comunicações
 Fis. 153
 Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-1 14 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2010

NOME RENEY ALVES DA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DE MIRANDA
 ALZEMIRA RODRIGUES DE MIRANDA

NATURALIDADE ITAICI-ES DATA DE NASCIMENTO 14/4/1948

DOC ORIGEM CAS. LV-15 FL-52

MANTENA-MG CPF 251715696-49

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEINº 7116DE290883

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Reney Alves da Costa

Serviço das Comunicações
 154
 90



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Ins. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
 Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

RENY ALVES DA COSTA
 RUA PROFESSOR CERQUEIRA 108 CS
 BONSUCESO
 34800-000 CAETE, MG
 CPF 251.715.696-49

Referente a
DEZ/2012
 Código de Débito Automático:
000052454139

Nº DO CLIENTE
7003085544

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003925594 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABE997006195	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3005245413
		16/11	14/12	16/01	17/12	21/12	

Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia		16.560		16.622		1	82

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
 Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
 vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	82	0,42820975	26,54
Encargos / Cobrança			
CONTRIBUICAO APADV			3,00
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores da Qualidade de Fornecimento

Caste 1
 Mês: 10/2012
 Apurado Mensal

	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	3,07	5,67	11,34
FIC	1,00	3,36	6,72
DMIC	3,07	3,29	-
DICRI	0,00	12,22	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
 Valor Encargo Ueo Sist. Distribuição: R\$10,13

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	8,17	30,78	Enc. Sistema	2,27	8,55
Distribuição	13,52	50,95	Impostos	1,48	5,58
Transmissão	1,10	4,14	Total	25,54	100,00

Histórico do Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	62	2,21	28
NOV/12	81	2,61	31
OUT/12	72	2,26	32
SET/12	81	2,61	31
AGO/12	93	2,91	32
JUL/12	70	2,41	29
JUN/12	67	2,23	30
MAI/12	70	2,50	28
ABR/12	84	2,55	33
MAR/12	77	2,48	31
FEV/12	73	2,35	31
JAN/12	70	2,41	29
DEZ/11	87	3,00	29

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
06/01/2013	R\$ 29,54

Reservado ao Fisco
0D74.9B6A.3A3A.AB37.1105.8D53.720D.0886

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,26	1,22

020 308540583 020113
 29,54C ELEDIN



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 10476

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ATACILIO DA DORES, ou vinculado ao **CPF: 024.014.016-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 19h51, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 771542013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ATACILIO*DAS*DORES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES** e **ODILIA DAS DORES**, nascido(a) aos 08/09/1941, natural de **RIO ACIMA/MG**, Documento de identificação 4110833 SSP/MG, CPF 024.014.016-87.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:49 de 08/01/2013



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001/07001
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ATACILIO DAS DORES

CPF: 02401401687 RG: 4110833/MG

DATA NASCIMENTO: 08/09/1941

PAI: RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES

MÃE: ODILIA DAS DORES

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:13:13

Sale
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações - SGE
FL(s) 001/38 000
Rubrica 17

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ATACILIO DAS DORES

RG: 4110833/MG

DATA NASCIMENTO: 08/09/1941

PAI: RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES

MÃE: ODÍLIA DAS DORES

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:21:34

Isabel
CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS

POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/UA1 BARRO PRETO



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : ATACILIO DAS DORES
REGISTRO GERAL : MG - 4.110.833
NOME PAI : RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES
NOME MAE : ODILIA DAS DORES
DATA NASCIMENTO : 08/09/1941
NATURALIDADE : RIO ACIMA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 12 h. 10 min..
no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

BELO HORIZONTE , 10/01/2013

AUTORIDADE POLICIAL

186046

X011076



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ATACILIO DAS DORES**

Inscrição: **009532740299** Zona: 56 Seção: 6

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 08/09/1941 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: ODILIA DAS DORES

RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES

Certidão emitida às 16:14 de 10/01/2013

Res.-TSE nº 21.023/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

XVFZ.FBRW.VJZI.2MU1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLESA DIREITA

Atacilio das Dores
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 161
Rubrica

16.543.232-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO: MG-4.110.833 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2006

NOME: ATACILIO DAS DORES

PAZADO: RAIMUNDO CEZARIO DAS DORES
ODILIA DAS DORES

NATURALIDADE: RIO ACIMA-MG DATA DE NASCIMENTO: 8/9/1941

doc. ORDEM CAS. LV-12 FL-560
CAETE-MG

CPF: *[assinatura]*
NILMA FERREIRA SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PTC-2205
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MONSENHOR DOMINGOS, N. 242 - CENTRO - CAETE MINAS GERAIS - CEP: 34000-000 CNPJ: 19.893.791/0001-54 - 11.º SETOR TELEFONE: (31) 3651-5100		NÚMERO GUIA 1758092012-6		CONTA DE ÁGUA E ESGOTO Setembro/2012																					
ATACILIO DAS DORES RUA BARÃO DO RIO BRANCO 480 CHAPADA COD. LIG.: 01758-2 MAPA CAD.: J-04-0920 ID. ELETRÔNICO: 20417580J				CATEGORIA / QUANTIDADE RESIDENCIAL 1 0 0 0																					
DESCRIÇÃO TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO CONTRIBUIÇÃO - LAR DOS IDOSOS MULTA POR ATRASO (REF.: 08/2012)				VALOR 22,05 6,61 2,00 0,57																					
DATA DA LEITURA 14/09/2012		VENCIMENTO 08/10/2012		VALOR A PAGAR 31,23																					
LEITURA ANTERIOR 528	LEITURA ATUAL 528	CONSUMO REAL 0	CONSUMO FATURADO 15	0	0																				
Nº IDENTIFICADOR A05L009066		VAZÃO CARACTERÍSTICA 3 m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DE INSTALAÇÃO 19/08/2005																					
DADOS DAS ÚLTIMAS 3 CONTAS <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÊS</th> <th>CONSUMO M³</th> <th>Nº DIAS</th> <th>MÉDIA M³/DIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>0</td> <td>31</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>0</td> <td>24</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>0</td> <td>33</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>0</td> <td>32</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				MÊS	CONSUMO M³	Nº DIAS	MÉDIA M³/DIA	12	0	31	0,00	11	0	24	0,00	10	0	33	0,00	01	0	32	0,00	MENSAGEM A DENGUE É UMA DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS QUE TEM COMO RESERVATÓRIO NATURAL O Aedes Aegypti, um mosquito de hábitos diurnos. Não existe vacina contra esta doença. O melhor remédio é a prevenção sujeito à corte - consta débito anterior DATA PREVISTA DE CORTE: 10/10/2012	
MÊS	CONSUMO M³	Nº DIAS	MÉDIA M³/DIA																						
12	0	31	0,00																						
11	0	24	0,00																						
10	0	33	0,00																						
01	0	32	0,00																						
DESCRIÇÃO DE DÉBITOS PENDENTES <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÊS/ANO</th> <th>NÚMERO GUIA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>MÊS/ANO</th> <th>NÚMERO GUIA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08/2012</td> <td>1758</td> <td>08/09/2012</td> <td>30,91</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						MÊS/ANO	NÚMERO GUIA	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	NÚMERO GUIA	VENCIMENTO	VALOR	08/2012	1758	08/09/2012	30,91								
MÊS/ANO	NÚMERO GUIA	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	NÚMERO GUIA	VENCIMENTO	VALOR																		
08/2012	1758	08/09/2012	30,91																						
Obs: Caso alguma conta acima já esteja quitada, favor desconsiderar este documento. Atenção: A falta de pagamento de sua conta resultará na cobrança de MULTA e ACRESCIMO, conforme legislação vigente, e na suspensão do fornecimento.																									

00013 - R-00026

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MONSENHOR DOMINGOS, N. 242 - CENTRO - CAETE MINAS GERAIS - CEP: 34000-000 CNPJ: 19.893.791/0001-54 - 11.º SETOR TELEFONE: (31) 3651-5100		NÚMERO GUIA 0011758092012-0		REAVISO DE CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
VENCIMENTO 08/10/2012		VALOR A PAGAR 30,91		CATEGORIA / QUANTIDADE RESIDENCIAL 1 0 0 0	

00013 - R-00026

Encontra-se pendentes de pagamentos os débitos relacionados acima.
 Solicitamos imediata regularização, sob pena de suspensão do fornecimento.
 * Caso alguma conta acima já esteja quitada, favor desconsiderar este aviso.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LAERCIO ANTONIO REIS

Registro Geral: MG - 5548224

Nome do Pai: LAERCIO RODRIGUES REIS

Nome da Mãe: ANTONIA MARIA REIS

Data de Nascimento: 01/04/1960

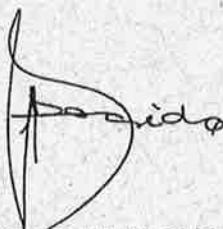
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/01/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6872398

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 185102013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **LAECIO*ANTONIO*DOS*REIS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **LAERCIO RODRIGUES REIS** e **ANTONIA MARIA REIS**, nascido(a) aos 01/04/1961, natural de **CAETÉ/MG**, Documento de identificação 5548224 SSP/MG.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:50 de 03/01/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 9355

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LAERCIO ANTONIO DOS REIS, ou vinculado ao **CPF: 428.879.256-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 13h32, 08/01/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 1681

Rubrica

Ministério das Comunicações - SCS

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LAERCIO ANTONIO REIS

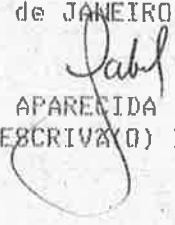
CPF: 42887925487 RG: 5548224/MG

DATA NASCIMENTO: 01/04/1960

PAI: LAERCIO RODRIGUES REIS

MÃE: ANTONIA MARIA REIS

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:07:01


CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PG. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001
Comunicações - SCE
Ministério das
Fis. 167
Rubrica

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LAERCIO ANTONIO REIS

CPF: 42887925607 RG: 5548224/MG

DATA NASCIMENTO: 01/04/1960

PAI: LAERCIO RODRIGUES REIS

MÃE: ANTONIA MARIA REIS

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:22:22

Isabel
CATIA APARECIDAZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LAERCIO ANTONIO REIS**

Inscrição: **011231770272** Zona: 56 Seção: 38

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 01/04/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: **ANTONIA MARIA REIS**

LAERCIO RODRIGUES REIS

Certidão emitida às 18:43 de 08/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **Z7G3.NZIR.HVO6.POUK**

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 149

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

LAERCIO ANTONIO REIS
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 346 CX 2
JOSE BRANDAO
34800-000 CAETE, MG
CPF 429.879.256-87

Referente a
DEZ/2012
Código de Débito Automático:
000059400317

Nº DO CLIENTE
7003726476

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 005307005 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação

Comercial
Monofásico

Medição

ABF008046853

Datas de Leitura

ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
21/11	19/12	21/01

Datas da Nota Fiscal

EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
20/12	27/12

Nº DA INSTALAÇÃO

3005940031

Tipo de Medição
Energia

Leitura Anterior
2.685

Informações Técnicas

Leitura Atual
2.693

Constante de Multiplicação
1

Consumo kWh
8

Informações Gerais

Conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Nota fiscal de 11/2012 quitada em 10/12/2012.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			14,80
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,37738000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Caete 1
Mês: 10/2012
Apurado Mensal
DIC 1,68
FIC 1,00
DMIC 1,68
DICRI 0,00
Mensal 5,67
Trimestral 11,34
Anual 22,69
3,36
3,29
12,22
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$7,44

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
	0,00	0,00	Enc Setorais	0,00	0,00
	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	8	0,29	28
NOV/12	9	0,27	33
OUT/12	13	0,43	30
SET/12	5	0,17	30
AGO/12	31	0,94	33
JUL/12	27	0,93	29
JUN/12	9	0,28	32
MAI/12	6	0,21	28
ABR/12	15	0,48	31
MAR/12	12	0,36	33
FEV/12	4	0,14	29
JAN/12	17	0,59	29
DEZ/11	4	0,14	29

Reservado ao Fisco

FB9C.1D6C.3EE7.7EF5.3505.9DC5.DAF0.462B

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)
14,80	18	2,66

PASEP (R\$)

0,14

COFINS (R\$)

0,68

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3638

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
13011903

Conta Contrato
000059400317

Vencimento
10/01/2013

Total a Pagar
R\$ 14,80

Dezembro/2012

**DÉBITO
AUTOMÁTICO**

83620000000-5 14800138005-1 10430701511-5 00059400317-0





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO CIVIL	MG-5.548.224	DATA DE EMISSÃO 13/01/2005
NOME		
LAERCIO ANTONIO REIS		
LAERCIO RODRIGUES REIS		
ANTONIA MARIA REIS		
NATURALIDADE	CARTE-MG	DATA DE NASCIMENTO 1/4/1960
DOE. DO OFIC. CAS. LV-7B FL-271		
NOVA UNIAO-MG		
428879256-07		
PIC-2205	ASSINADO POR MELLO BRAUNA	2. VI



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 17798

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

PAULO FERNANDES SANCHES, ou vinculado ao **CPF: 175.371.427-34**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília/DF, 10h18, 08/01/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM

FL(s)



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO FERNANDES SANCHES

CPF: 17537142734 RG: 1114958/MG

DATA NASCIMENTO: 30/08/1948

PAI: RUDENCINDO FERNANDES SANCHES

MÃE: BENEDITA ARRUDA FERNANDES

CAETÉ, 11 de JANEIRO de 2013 - 15:10:16

Sabyl
CATIA APARECIDA YACARIAS IZABEL
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORREA
R. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAETÉ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO FERNANDES SANCHES

CPF: 17537142734 RG: 1114958/MG

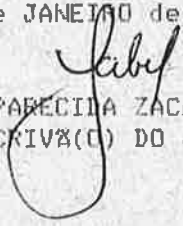
DATA NASCIMENTO: 30/08/1948

PAI: RUDENCINDO FERNANDES SANCHES

MÃE: BENEDITA ARRUDA FERNANDES

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CAETÉ, 07 de JANEIRO de 2013 - 16:17:42


CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA
PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO FERNANDES SANCHES**

Inscrição: **004268180213** Zona: 56 Seção: 32

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 30/08/1946 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: **BENEDITA ARRUDA FERNANDES**

RUDENCINDO FERNANDES SANCHES

Certidão emitida às 16:52 de 10/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

VMZ+.VCDH.R4ØU.IDYH

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Ministério das Comunicações - 3CE
 Fls. 125
 Rubrica

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 PAULO FERNANDES SANCHES

DELEGADO
 RUDENCINDO FERNANDES SANCHES
 BENEDITA ARRUDA FERNANDES

NACIONALIDADE
 NOVO HORIZONTE-SP

CPF
 M- 1.114.988 - SSP/MG

DATA DE EXERCÍCIO
 01/08/1948

DATA DE EXERCÍCIO
 175.571.427-34

DATA DE EXERCÍCIO
 01/10/2008

DATA DE EXERCÍCIO
 01/10/2008

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01102786

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 13, III, DA L. Nº 4.728/64)

GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

BARCODE

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



**OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.**



Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

OI, CHEGOU A CONTA DO SEU OI MÓVEL.

Abra e veja: planos com serviços ilimitados e smartphones grátis.



CTC BELO HORIZONTE MG PL6
PAULO FERNANDES SANCHES
RUA HELSINK 120
EUROPEU - CAETE
34800-000 - MINAS GERAIS



7200039896 25100 0000084009 30, 101212

Fale com a gente - GRÁTIS:

Do móvel*144 Do fixo1057
 Internet www.oi.com.br
 Auxílio à lista102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
 Caixa Postal Oi: 711
 CEP 50050-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
 de prestadora de longa distância (CSP)
 disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi • 12 CTBC • 14 Brasil Telecom • 15 Telefônica • 16 Vlocam • 17 Transil • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escolha
 26 OVT • 28 IOT • 29 T-Net • 30 Easytone • 38 TESA • 41 TIM • 42 GT Group • 43 Sercomtel • 46 Global Crossing • 48 Haja Telecom
 67 Itacru • 68 Option • 69 Hello Brazil • 67 ALDOLA • 61 Sarmatel • 65 America Net • 61 IPCorp • 68 Amigo Telecom

CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE.

É MAIS PRATICIDADE, CONTROLE E COMODIDADE PRA VOCÊ.

oi

Acesse oi.com.br/contaonline, entre na Minha Oi e faça a sua adesão.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta Oi Móvel.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

**CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO**

Ministério das comunicações

Secretaria de serviços de comunicação eletrônica

Coordenação-geral de radiodifusão comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP 70044-900-Brasília-DF

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-geral de radiodifusão comunitária substituta



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058136/2011 Localidade / UF: CAETÉ/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

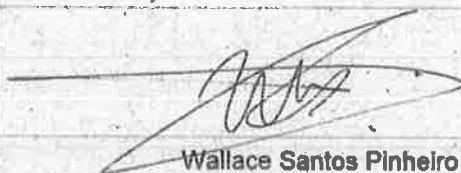
Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 07
- CNPJ válido e atual FL. 13
- O Estatuto Social FL. 40 ss... FL. 49

Pendências:

- Cópia do RG e CPF FL.
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 23 vencida.
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 31... falta grade de programação e assinaturas dos 5 membros do Conselho Comunitário.
- Certidão Negativa ANATEL FL. Vencida.
- Estatuto Social;
- a) Finalidade de executar o serviço de radiofusão comunitária...

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1075 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ**

Rua José de Aquino, nº 382

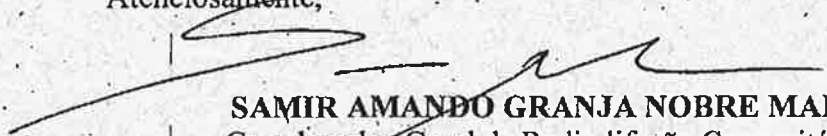
34.800-000 / Caeté - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058136/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058136/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 682/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 682/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001034/1998.
Processo de Renovação nº 53000.058136/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

- I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;
- III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:
 - a) Indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, conforme exigência contida no subitem 8.2, alínea “g”, da Norma 1/2011;
- IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no 53000.058136/2011/CGRC

Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigentes; e

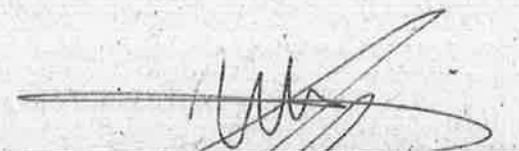
VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. Cabe ressaltar que a entidade enviou um documento intitulado "Relatório do Conselho Comunitário", no entanto, faltou anexar a grade de programação e não há a assinatura de todos os membros do Conselho Comunitário.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

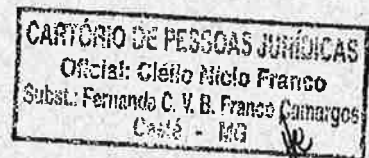
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 682/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53900.000175/2014-43



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e quatorze na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, à Rua José de Aquino, 382, bairro São Geraldo em Caeté, Minas Gerais, deu-se o início às 14h30min a Assembléia convocada pela Presidente Maria de Lourdes Oliveira para discussão e aprovação, seguindo a orientação do Ministério das Comunicações, que solicitou a adequação no novo estatuto, seguindo a legislação vigente, do objetivo social da mesma para a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária adequando o seu texto ao disposto no Art.3º do Novo estatuto, sendo aprovada por todos presentes. Contando com a presença da Srta. Edna Maria de Araújo representante a Liga católica Jesus Maria José que passa substituir o Sr. Jaime Nonato no Conselho Comunitário. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretaria Maria José Reis, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, e pela diretoria e demais presentes. Esta Ata contém 14 assinaturas conforme no livro de ata.

Caeté, 13 de abril de 2014.

Maria José Reis

Maria José Reis

Paulo Fernandes Sanches
 PAULO FERNANDES SANCHES
 ADVOGADO
 OAB-MG - 57696
 CPF: 175.371.427-34



CARTORIO TDPJ CAETE			
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 20.463.014/0001-59			
TV FONTE DO VIGÁRIO, Nº 30 - CENTRO			
Fone: (31)3651-1799			
CLELIO NICIO FRANCO - Oficial			
PROTOCOLO Nº 6150			
REG Nº 663 - LIV A-8 - PÁG 254 - AV Nº 12			
Caeté, MG, 30 de abril de 2014.			
FERNANDA CVB FRANCO CAMARGOS - SUBST			
Empre	Recom	TFJ	Total
80,46	4,82	28,81	114,09

RAC/PROTOCOLO GERAL
 RECEBIDO ORIGINAL
 EM 05/05/14 - 09:00
 Nome Luis Conceição



ANATEL

BOA TARDE
EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO
Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

BOLETO » **Nada Consta** menu ajuda



ANATEL

Atendimento ao Contribuinte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULT.
LASAFA
CNPJ: 02.718.060/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:37:43 do dia 23/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ

SUMÁRIO

- Capítulo I - Da Denominação, Finalidades, Sede, Duração e Foro
- Capítulo II - Dos Associados, Direitos, Deveres e Sanções
 - Seção I - Dos Direitos e Deveres
 - Seção II - Do Desligamento, Eliminação e Exclusão
- Capítulo III - Da Organização
 - Seção I - Da Assembléia Geral
 - Seção II - Da Diretoria
 - Seção III - Do Conselho Fiscal
- Capítulo IV - Do Conselho Comunitário
- Capítulo V - Do Patrimônio
- Capítulo VI - Da Dissolução
- Capítulo VII - Das Eleições
- Capítulo VIII - Das Disposições Finais



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE, DURAÇÃO E FORO

Art.1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, fica constituída uma Associação Comunitária, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua José de Aquino, 382, Bairro São Geraldo, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, e que se regerá pelo presente Estatuto.

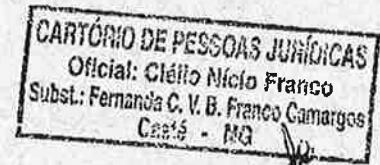
Art.2º - A Associação elege o Foro da Comarca de Caeté/MG, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, para atender aos moradores da Comunidade de Caeté, incluindo seguintes objetivos:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



Assinatura
Paulo Fernandes Sancho
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria de forma gratuita, dentre pessoas idôneas e domiciliadas na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço.

Parágrafo Único: as propostas de admissão dos associados serão preenchidas em formulário próprio e submetidas à aprovação pela Diretoria.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 3) - Domiciliados: os que tiverem domicílio na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações estatutárias:

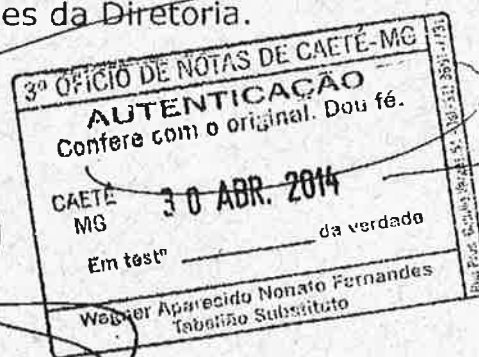
I - pessoa física: votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da entidade;

II - peessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas: direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

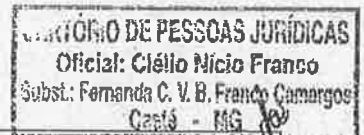
Parágrafo único. Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.



Paulo Fernandes
Paulo Fernandes Sancler
ADVOGADO
OAB-MG - 57896
CPF: 175.371.427-34



SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º- O associado poderá desligar-se mediante carta dirigida ao Presidente da Diretoria.

Art. 9º- Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

§1º- O associado desligado poderá recorrer da decisão, sob pena de preclusão, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da notificação.

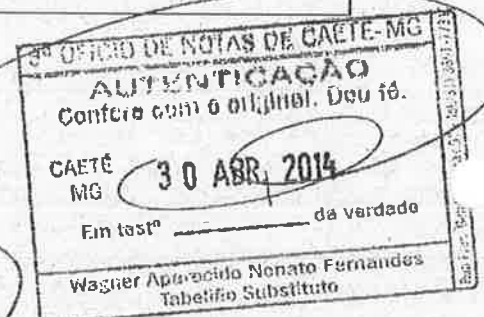
§2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Associação Terá os seguintes órgãos.

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

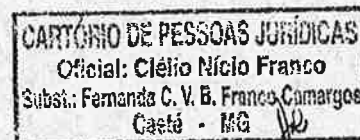
Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;



Handwritten signature of Paulo Fernandes Sanches
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34



- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.
- X – fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o art. 18 da Lei nº9612 de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

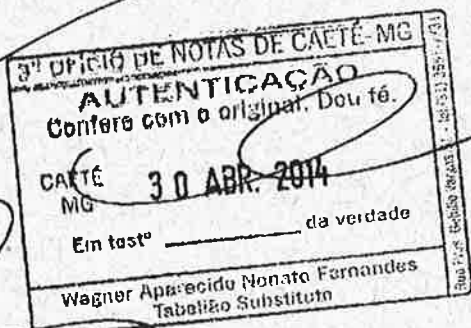
Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

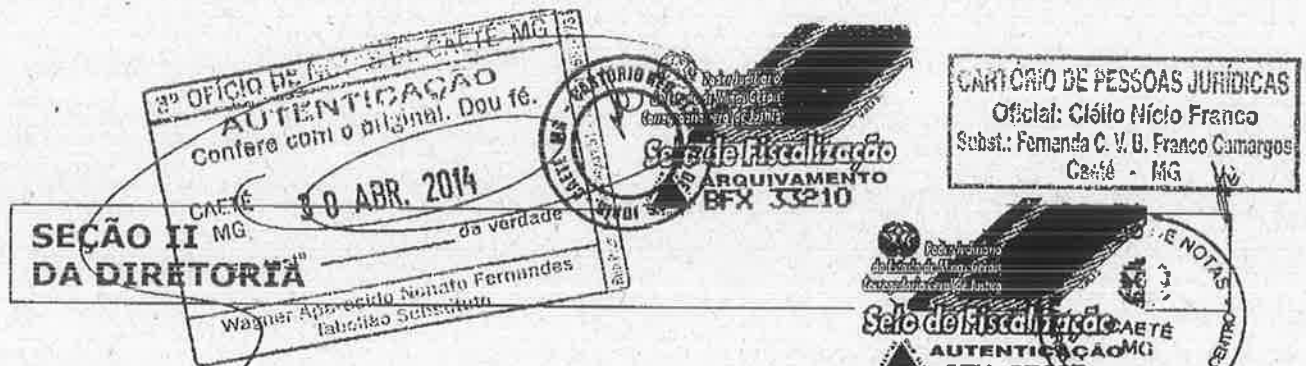
§1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 13 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, as quais deverão obedecer um intervalo mínimo de trinta minutos.

§2º As assembléias gerais, com a ressalva do §1º, deliberam com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e, segunda convocação, após trinta minutos de intervalo com os sócios presentes na assembléia.



Paulo Fernandes Sanches
Paulo Fernandes Sanches
ADVOCADO
OAB-MG - 57896
CPF: 175.371.427-34

Paulo



Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Diretor de Patrimônio.

§1º - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

§2º - Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§3º - É vedado participar da administração membros que:

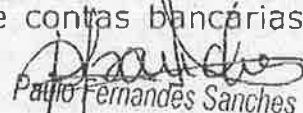
- a) ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;
- b) ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, o relatório anual circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III - qualificar a admissão dos sócios domiciliados.
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários e que dentre estes, 2/3 (dois terços) sejam trabalhadores brasileiros;
- VI - convocar a assembléia geral;
- VII - atender as finalidades estabelecidas no art. 3º da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998, inclusive apresentando ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para que este acompanhe, visando o interesse exclusivo da comunidade.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, bem como a abertura e encerramento de contas bancárias,


Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34



convênios, contrair obrigações e empréstimos e transigir desde que antecipadamente autorizado pelo Conselho Fiscal;

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III- assinar correspondências da associação;

IV- superintender os serviços de secretaria;

V- atuar como relações públicas da associação.



Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

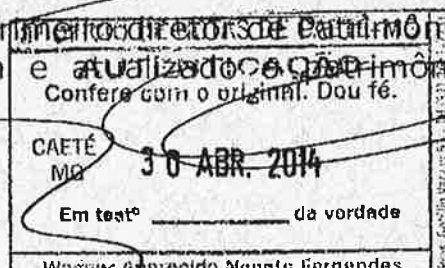
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições do apoio cultural, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário, que exceder o valor de um salário mínimo, em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

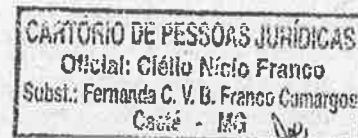
Art. 25 – Compete ao Primeiro Diretor de Patrimônio:

- I - manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da



Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34

Assinatura



Associação;

II - elaborar e apresentar o relatório patrimonial na Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

Art. 26 - Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio:

I - substituir o Primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor de Patrimônio.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - instituir e nomear, no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho Comunitário que terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora em atendimento aos comandos da Lei que rege a matéria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses pares e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou partes de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



OFÍCIO DE NOTAS DE CAXAMBU - MG
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original. Dou fé.

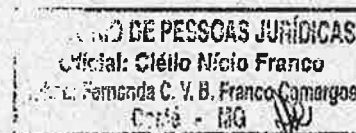
CAETÉ
MG

30 ABR. 2014

Em testº _____ da verdade

Wagner Aparecido Nonato Fernandes

Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34



Art. 31 – A Associação manter-se-á através de contribuições espontânea dos associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela rádio, da qual a associação é detentora e ainda de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32 – O Conselho Comunitário será instituído com no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade legalmente constituídas, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Parágrafo Único: A finalidade específica do Conselho Comunitário será acompanhar se a programação da emissora está de acordo com as exigências da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Art. 33 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único: a alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO



Art. 34 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes

Paulo Fernandes Sanches
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57696
CPF: 175.371.427-34



serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal.



CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - a eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal ocorrerão no mês de agosto dos anos pares.

Art. 37 - havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos da diretoria e do conselho fiscal será por votação, em caso de chapa única a única a eleição se dará por aclamação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal que vier a se candidatar a cargo eletivo por intermédio de Partido Político deverá renunciar ao seu cargo na associação com a antecedência prevista na legislação eleitoral.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 13/04/2014

Caeté, em 13 de Abril de 2014.

Nome e assinatura do presidente *Maria de Lourdes Oliveira*

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Paulo Fernandes Sanches
ADVOGADO
OAB-MG - 57698
CPF: 175.371.427-34

CARTORIO TDPJ CAETE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 20.463.014/0001-59
 TV FONTE DO VIGÁRIO, Nº 30 - CENTRO
 Fone: (31)3651-1799
 CLELIO NÍCIO FRANCO - Oficial

PROTOCOLO Nº 6151
REG Nº 663 - LIV A-8 - PÁG 255 - AV Nº 13

Caeté, MG, 30 de abril de 2014.
FERNANDA CVB FRANCO CAMARGOS - SUBST

Emolu	Recom	TFJ	Total
120,06	7,16	41,95	169,17



3º OFÍCIO DE NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original. Deu fé.

CAETÉ
 MG **30 ABR 2014**

Em test" _____ da verdade

Wagner Aparecido Nonato Fernandes
 Tabelião Substituto



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Cláudio Nício Franco
 Subst.: Fernanda C. V. B. Franco Camargos
 Caeté - MG

Ata da Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá. Para atender o nosso estatuto todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram convocados para a eleição da Diretoria e atualização e adequação do estatuto dentro Norma nº1/2011 do Ministério das Comunicações. Aos vinte nove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às quatorze horas em primeira convocação e as quatorze e trinta em segunda convocação, nas instalações da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá - Radio Lasafá, Rua José de Aquino, 382 no Bairro São Geraldo, Caeté MG, iniciamos a nossa Assembléia rezando a oração do Pai Nosso para o bom êxito da reunião. A Presidente pediu que as pessoas presente se apresentassem o que foi feito num clima de bastante descontração e alegria, em seguida foi colocada em pauta a eleição e não tendo sido apresentado candidatos e por unanimidade foi aprovada a reeleição com algumas alterações por motivo de doença ou morte que foram aprovadas por todos os presentes. Foi feita a eleição que ficou assim composta a nova diretoria: Maria de Lourdes Oliveira, CPF 595 933 266-34 - RG M4 238 716, residente e domiciliada a Travessa da Matriz, 45, Centro - Caeté, Vice-presidente Edson Divino Peixoto CPF 074 273 796-91 - RG M 120 920, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 132, Centro - Caeté, Primeiro Secretário, Maria José Reis, CPF 700 475 889-91 - RG M 1.375.714, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, 425, Bairro José Brandão - Caeté, Segundo Secretário, Maria da Luz Fernandes Peixoto, CPF 889 373 306-44 - RG M 119 419, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, 132, Centro - Caeté, Primeiro tesoureiro Hercília Maria Viana de Souza, CPF 127 781 686-12 - RG 705 120, residente e domiciliada a Rua Mato Dentro, 541, Centro - Caeté, Segundo tesoureiro José Mamede Soares, CPF 010 622 556-15 - RG M124 614, residente e domiciliado a Rua Santa Frutuosa, 36, Centro - Caeté, Primeiro Diretor do Patrimônio Edson Luiz Fernandes Peixoto, CPF 415 744 946-00 - RG 2 542 609, residente e domiciliado a Rua Mato Dentro, 572, Centro - Caeté, Segundo Diretor do Patrimônio Antonio Viana de Souza, CPF 010 625 816-87 - RG 1 122 465, residente e domiciliado a Avenida João Pinheiro, 2576, José Brandão - Caeté, Conselho Fiscal Reny Alves da Costa, CPF 251 715 696-49 - RG MG 172 414, residente e domiciliada a Rua Prof. Cerqueira, 108, Bairro Bonsucesso - Caeté, Carolina Cassimiro da Silva, CPF 518 442 906-97 - RG 3 426 438, residente e domiciliada a Rua Leonardo Nardez, 462, Pedra Branca - Caeté, Wallace de Oliveira e Silva, CPF 043 955 066-15 - RG M 459 894, residente e domiciliado a Rua Presidente Getulio Vargas, 118 - Centro - Caeté, Suplentes: Atacilio das Dores, CPF 024 014 016-87 - RG M 4 110 833 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 480, Centro - Caeté, Paulo Fernandes Sanches, CPF 175 371 427-34 - RG M 114 958, residente e domiciliado a Rua Helsink, 120, Bairro Europeu - Caeté, Laércio Antonio dos Reis, CPF 428 879 256-87 - RG M 5 548 224, residente e domiciliado a Rua Domingos Alexandre Teixeira, 346, Bairro José Brandão - Caeté. Em seguida passamos para a leitura e aprovação das mudanças do Estatuto de acordo com as Normas nº1/2011 do Ministério das Comunicações. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a Assembléia, eu Maria José Reis lavrei a presente ata que após lida se aprovada será assinada por todos os presentes. Caeté, 29 de dezembro de 2012. Esta Ata contém 14 assinaturas conforme no livro de ata.

Maria José Reis

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - CAETÉ - MG
 Apresentado hoje, apontado no protocolo sob o nº 5514
 Registrado no livro 15 sob nº de ordem 663
 às fls. 089 A
 Caeté, 14 de JANEIRO de 2013
 Em testemunho de da verdade.
 Oficial Cláudio Nício Franco
☒ Cláudio Nício Franco - Oficial
☒ Fernanda C. Vilas Boas Franco Camargos - Substituta



SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 R. João Batista Pereira 6 Caeté - MG - Tel 3651-1367
 E-mail: oficio3_caete@yahoo.com.br
 Autentico a presente cópia que está conforme o documento apresentado. Deu fé.
 CAETÉ - 06 DEV 2013
 MG
 Em test: da verdade
☐ Wagner A. Nonato Fernandes L. designado
☒ Raquel C.S. Magalhães T. substituta

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
CAETÉ 30 ABR. 2014
MG
Em test. da verdade
Wagner Aparecido Substituto
Monate Fernandes



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOADOR DE UPAOS E TECIDOS

POLEO E DENTISTO

Maria de Lourdes Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CAEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-4.238.716 DATA DE
EXPEDICAO 29/06/2000

NOME
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
MARIA RITA VITORIANO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CAETE-MG DATA DE NASCIMENTO
2/9/1959

OSC. ORIGEM NASC. LV-29 FL-161

CAETE-MG

CPI 595933266-34

PIC-2205 *Assinatura do Diretor* 2.VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIA 17 11 DE 220504





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

Nº-459.894

NOME: WALACE DE OLIVEIRA SILVA

MAIOR: JOAO GONCALVES DA SILVA

WELSON DE OLIVEIRA LIMA

28/12/1933

Caeté-MG

28/12/1973

S.I.T.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

Nº-459.894

NOME: WALACE DE OLIVEIRA SILVA

MAIOR: JOAO GONCALVES DA SILVA

WELSON DE OLIVEIRA LIMA

28/12/1933

Caeté-MG

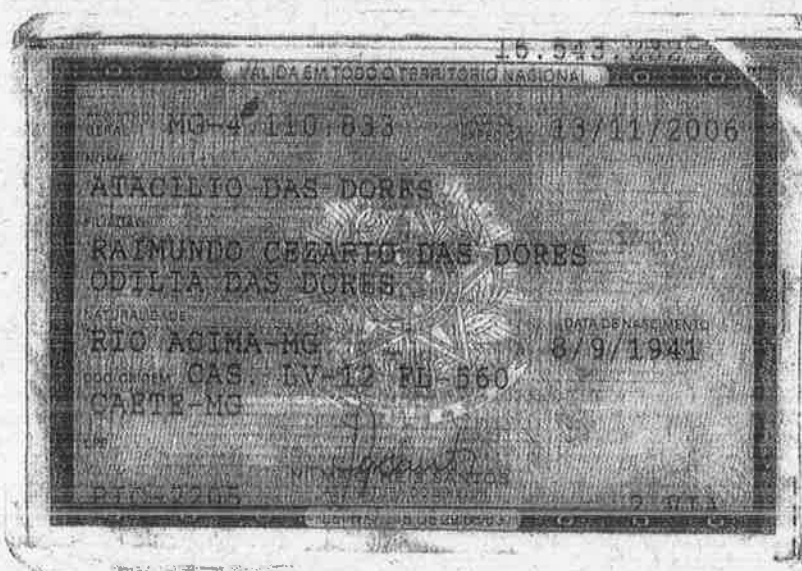
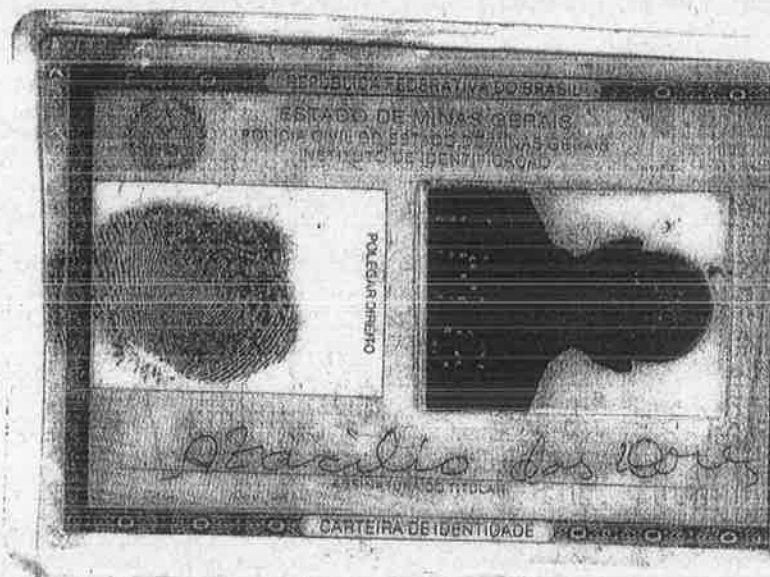
28/12/1973

S.I.T.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLGAR DIREITO



Reny Alves da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA 1000 TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-172.424

NOME: RENY ALVES DA COSTA

SÚBDO: ANTONIO ALVES DE MIRANDA

NATURALIDADE: ALZEMIRA RODRIGUES DE MIRANDA

ITAICI-ES

DOC. ORIGEM CAS. LV-15-FE-52

MAINTENA-MG

OF 251715696-49

DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1948

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

3. VIA

LEI Nº 11.806 DE 28/08/83

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Hercilia Maria Viana de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE VALIDADE DO BRASILEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M-705.120

NOME HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

FILIAÇÃO Ramiro Antonio de Souza

Ursulina Viana de Souza

Cidade MG 19/07/1942

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO 25/09/1974

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE VALIDADE DO BRASILEIRO





REPÚBLICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2205-2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PCLEGAR DIREITO

Carolina Caroline da Silva

DATA DE NASCIMENTO 18/07/2000

CPF 010.000.000-00

VAR. GRADE CATEGORIA 010.000.000-00

REPÚBLICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2205-2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PCLEGAR DIREITO

Carolina Caroline da Silva

DATA DE NASCIMENTO 18/07/2000

CPF 010.000.000-00

VAR. GRADE CATEGORIA 010.000.000-00

JESUS CASSEIRO DE AQUINO

ANILIA CEFALDE DE AQUINO

DATA DE NASCIMENTO 18/07/1943

CPF 010.000.000-00

VAR. GRADE CATEGORIA 010.000.000-00

2205-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 MARIA JOSE ELIAS
 N. 1.375.714
 SERVIDOR PUBLICO
 LEBICIO ROCHA MATEUS
 AUTOMATIZADO
 01/02/1959
 16/08/1977
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CADA DE IDENTIDADE
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 ASSINATURA DO TITULAR
 FOLEGAR DIREITO



CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAK DIREITO



Edson Divino Peixoto

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edson Divino Peixoto
Mãe: Maria da Luz Fernandes Peixoto
Cadastrado em: 23/06/1961
Data de emissão: 17/02/1961

2.542.603

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais
CIDADE DE Caeté

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do livr. N. 110 de assentos de casamentos deste cartório, às folhas 62, sob N. 164, consta que no dia 04 do mês de Julho de 1970, perante o Juiz de Paz

Dr. Pedro Gomes Salvador e as testemunhas Dr. Paulo Dôco Monteiro de Barros

e Dr. Osmar Gonçalves do Carmo foi celebrado, sob o regime de "Comunhão de Bens"

o ato do casamento do Sr. "ANTÔNIO VIANA DE SOUZA" e a senhorita Geralda Conceição de Freitas

Ele, brasileiro, solteiro, natural de Caeté, nascido aos 13/06/1944, com 26 anos de idade de profissão Técnico Metalúrgico

filho de Ramiro Antônio de Souza e de dona Urcelina Viana de Souza

Ela, brasileira, solteira, natural de Nova Lima, nascida aos

09/02/1941, com 26 anos de idade de profissão doméstica

filha de Ulysses da Freitas já falecido e de dona Maria Conceição Freitas residente nesta cidade José Brandão

A contraente passou a assinar-se "GERALDA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA"

Apresentaram, para habilitarem, os documentos exigidos pela Lei.

Observações: Térmo do casamento feito na forma da lei, e anexo extra à presente Certidão

"Para Fins de Assistência Social"

O referido é verdade e dou fé

Caeté, 27 de abril de 1971

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
C/C

NOME COMPLETO
MARIA DA LUZ FERNANDES PEIXOTO

NASCIMENTO
29.07.42

ASSINATURA
Maria da Luz Fernandes Peixoto

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

691.110-1
M^a Silvéria
VQ

150 / 0077 - 1
02 - 04 - 90
MINAS CAIXA
60000 / 4199

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APPROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

074.273.796-91

Nome

EDSON DIVINO PEIXOTO

Nascimento

24/11/1939



USE CAIXA

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
SET/2010

CAIXA

CIC

NASCIMENTO	02.09.59	INSCRIÇÃO NO CPF	595 933 266 34
CONTRIBUINTE			
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA			

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria de Lourdes Oliveira

010

NASCIMENTO

11.05.43

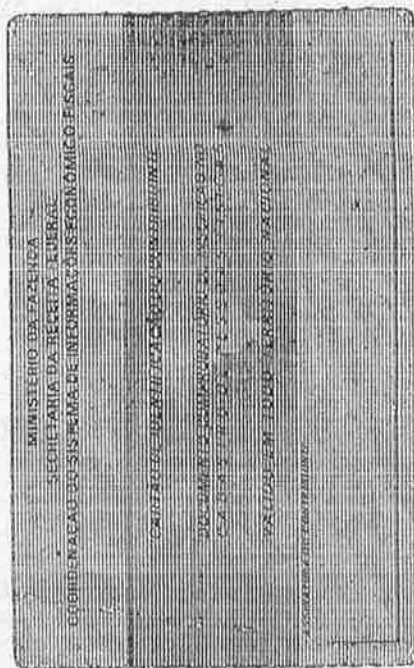
INSCRIÇÃO NO CPF

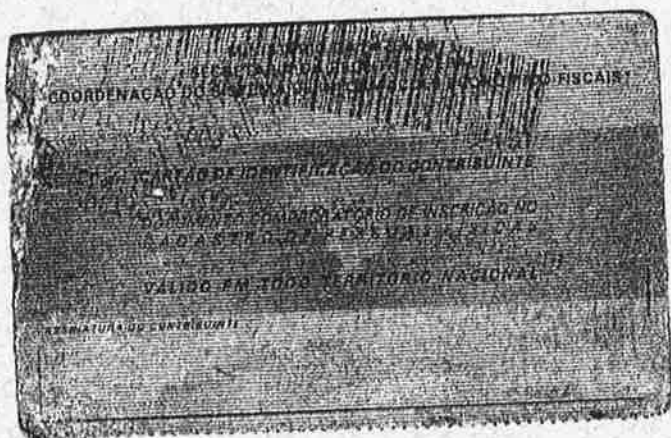
010 622 556 15

CONTRIBUINTE

JOSÉ MAMEDES SOARES

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





CIC

NASCIMENTO

28.12.33

INSCRIÇÃO NO CPF

043 955 066 15

CONTRIBUINTE

WALACE DE OLIVEIRA SILVA

Walace de Oliveira Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Walace de Oliveira Silva



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 010.625.816-87

Nome da Pessoa Física: ANTONIO VIANA DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:05:12 do dia 20/04/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B426.FE69.301A4AAA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

518.442.906-97

Nome

CAROLINA CASSEMIRO DA SILVA

Nascimento

18/06/1943

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

5810.A247.D91F.F11A

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:49:52 do dia 14/04/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

428.879.256-87

Nome

LAERCIO ANTONIO REIS

Nascimento

01/04/1960

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

4407.C284.3A71.B6BF

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:31:10 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA JOSE REIS

Nº de Inscrição

700475886-91

Data do Nascimento

01/02/59



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARIA JOSE REIS

Maria Jose Reis

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/93

Reny Alves da Costa

251715696 49

30/04/79

RENY ALVES DA COSTA

SEXTA

14/04/48

15.07.42

RECIBILIA MARIA VIANA DE SOUZA

INSCRIÇÃO CPF
127 781 686 72

Maria Viana de Souza
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

RECEITA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

Nº de Inscrição

415744946-00

Data de Nascimento

21/08/61



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Edson Luiz Fernandes Peixoto

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/11/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
175.371.427-34

Nome
PAULO FERNANDES SANCHES

Nascimento
30/08/1946

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
122E.ED75.F7CF.66BD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:57:16 do dia 29/04/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafam@gmail.com

Relatório do Conselho Comunitário.

Aos treze dias do mês de abril de 2014 reuniram-se nas dependências da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá os membros do Conselho Comunitário para apreciar e comentar sobre a grade de programação da Radio Lasafá; estiveram presentes os representantes, Roberto Rodrigues Reis CPF 004948506-71 RG M 495878 SSPMG residente à Rua Maria Joana Duarte Nº100 Bairro Pedra Branca Caeté membro da Associação do Bairro Pedra Branca Caeté, Mário Luiz Alves Stehling CPF 276356516-68 RG M-1346878 SSPMG residente a Rua Capitão Saturnino de Oliveira Lima Nº 243 Bairro Charneaux Caeté, membro da Associação do Coral Juvenal Alves Vilela, Ademir Martins Bento CPF 108642966-49 RG M-2326023 SSPMG, residente a Rua Claudio Pinheiro de Lima Nº 221 centro Caeté, membro da Associação do Bairro São Geraldo Caeté, Hortência da Conceição do Carmo CPF 545382706-87 RG 2838906 SSPMG residente a Rua Presidente Kennedy Nº556 Bairro José Brandão membro da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caeté, José Leal Pinheiro CPF 276362326-34 RG M-146359 SSPMG residente a rua Dr. A. M. Guimarães Nº 5 Morro Vermelho Caeté membro do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Caeté, Edna Maria Araujo CPF 030878436-79 RG M-8 901365 membro da Liga Católica Jesus Maria José, Maria José Reis CPF 700475886-91 RG M-1375714 SSPMG residente a Rua Presidente Kennedy 425 Bairro José Brandão Caeté membro da Irmandade Santíssimo Sacramento da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso Caeté, Manoel Ribeiro CPF 175886696-91 RG M3 689002 SSPMG residente a Rua José Mariano Nº 240 Bairro Pedra Branca Caeté membro da Asssembléia de Deus, Marson Pereira Guerra CPF 730671486-94 RG M-926217 SSPMG residente a Rua Tiradentes Nº314, Bairro Pedra Branca Caeté, membro da Loja Maçônica Rui Barbosa 194 de Caeté. No transcorrer da reunião a presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas apresentou proposta para divulgação de assuntos relacionados às associações de nossa comunidade no decorrer do programa Bom Dia Sertanejo sendo apoiada pelos presentes. Nós do conselho comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, salientamos que a Rádio Lasafá, cumpre a devida grade de programação além de divulgar todas as solicitações de utilidade pública dos poderes constituídos como TRE, campanhas de vacinação, combate a dengue, achados e perdidos entre outros que atendam a necessidade da comunidade. Sendo assim aprovada pelo Conselho, consideramos entre outros aspectos o cumprimento das normas estabelecidas por lei que regem as emissoras de rádio comunitária.

Caeté 13 de Abril 2014

Atenciosamente;

Roberto Rodrigues Roberto Rodrigues Reis

Mário Luiz Alves Stehling Mário Luiz Alves Stehling

Ademir Martins Bento Ademir Martins Bento

Hortência da Conceição do Carmo Hortência da Conceição do Carmo

José Leal Pinheiro José Leal Pinheiro

Edna Maria Araujo Edna Maria de Araujo

Maria José Reis Maria José Reis

Manoel Ribeiro Manoel Ribeiro

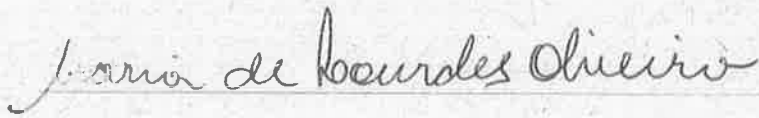
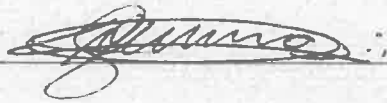
Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP - 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133 – Email:
lasafafm@gmail.com

Relatório do Conselho Comunitário

continuação

Marson Pereira Guerra



Maria de Lourdes Oliveira

Presidente da Associação comunitária de comunicação e cultura Lasafá

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caetés - Minas Gerais, CEP 34800-000 – Telefone – (31) 3651 1133

Email: lasafam@gmail.com

Grade de programação Rádio Lasafá FM

Horário	Dia e Programa	Formatação musical e Apresentador
00:00 às 03:00	Segunda a Domingo Músicas Românticas	Seleção musical Elbrick Fernandes
03:00 às 07:00	Segunda a Domingo Músicas sertanejo Raiz	Seleção musical Elbrick Fernandes
07:00 às 09:00	Segunda Programa Manhã Rural	Principais notícias para o homem do campo Apresentação: José Leal Pinheiro
07:00 às 09:00	Terça a Sexta	Músicas sertanejo Universitário e lançamentos Seleção musical programada
09:00 às 10:00	Segunda a sexta Músicas sertanejas Universitário	Músicas sertanejo Universitário e lançamentos Seleção musical programada
10:00 às 12:30	Segunda a sexta Programa Bom Dia Sertanejo	Músicas a pedido dos ouvintes e notícias da região, variedades, participação de associações de bairro e atividades realizadas pelas associações. Apresentação: Edson Peixoto
12:30 às 14:30	Segunda a sexta	Músicas brasileiras Seleção Musical Edson Luiz
14:30 às 16:30	Segunda Quarta e Sexta Programa Mistura Fina	Música de vários estilos a pedido de ouvintes. Apresentação: Carolina Cassimiro da Silva
14:30 às 16:30	Terça e Quinta Programa Só Sucessos Lasafá	Músicas a pedido dos ouvintes notícias de Caeté no esporte etc. Apresentação: Wallace de Oliveira
16:30 às 19:00	Segunda a sexta Músicas Variadas	Seleção musical programada Edson Luiz
19:00 às 20:00	Hora do Brasil	Hora do Brasil
20:00 às 22:00	Segunda e Quarta e Sexta Programa Baú da Saudade	Músicas brasileiras da velha guarda com a pedidos dos ouvintes. Apresentação: Edson Peixoto
20:00 às 22:00	Terça e Quinta Programa Love Songs	Músicas que marcaram época. Apresentação: Antonio Cassimiro de Aquino
22:00 às 00:00	Segunda a sexta Músicas Românticas	Seleção musical programada Elbrick Fernandes
Sábado 07:00 às 10:00	Programa Manhã colorida	Música popular brasileira com informativos voltados a área de assistência social e saúde da mulher, variedades. Apresentação: Regina Monteiro
10:00 às 13:00	Programa Reminiscências	Música popular brasileira atendendo pedido dos ouvintes. Apresentação: Edson Peixoto
13:00 às 15:00	Programa Manoel Ribeiro	Músicas variadas e participação dos ouvintes Apresentação: Manoel Ribeiro
15:00 às 18:00	Músicas Variadas	Seleção musical programada Elbrick Fernandes
18:00 às 00:00	Músicas variadas	Seleção musical programada Edson Luiz
Domingo 07:00 às 09:00	Músicas Variadas	Seleção musical programada Elbrick Fernandes
09:00 às 12:00	Programa Repique da Viola	Apresentação de músicos, cantores, compositores e violeiros da cidade ao vivo. Apresentação: José Avelino
12:00 às 14:00	Programa Túnel do Tempo	Músicas dos anos 70 e 80 atendendo a pedido dos ouvintes. Apresentação: Antonio Cassimiro de Aquino
14:00 às 18:00	Músicas variadas	Seleção musical programada Edson Luiz
18:00 às 00:00	Músicas Variadas	Seleção musical programada Elbrick Fernandes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Espanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - CEP 70004-900- Brasília - DF

70044-900



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

Rua José de Aquino, 382 Bairro São Geraldo- Caeté - MG

CEP 34800-000



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/07/2014, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035777** e o código CRC **40C02428**.

NOTA TÉCNICA Nº 6612/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058136/2011-36**

Processo de Outorga nº: **53710.001034/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar novo envio dos itens dispostos abaixo, visando a validade dos documentos anteriormente enviados, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Havendo mudança de diretoria da última ata apresentada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011, certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea “a” da Norma nº 1/2011 e CPF de todos os dirigentes;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**,
Analista Tec Administrativo, em 30/03/2015, às 06:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do**
Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, em 30/03/2015, às 06:47, conforme
art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0438718** e o código CRC **BDA3ADAA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 9673/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 30 de março de 2015

À Senhora

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

Rua José de Aquino, nº 382, B. São Geraldo

34800-000/ Caeté – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058136/2011-36.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6612/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

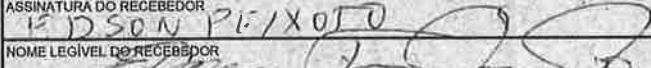
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/03/2015, às 06:48, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220966



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0438737** e o código CRC **EC15CF16**.

(Área de cola no verso)	 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
	DESTINATÁRIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - REP.LEGAL ASSOC.COMUNIT.COMUNIC.CULT.LASAFÁ RUA JOSÉ DE AQUINO 382 SÃO GERALDO 34800-000 CAETÉ-MG (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)						UNIDADE DE POSTAGEM	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMG/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG						CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 13 ABR 2015 DRMG	
	TENTATIVAS DE ENTREGA			DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.9673/2015/SEI-MC:Proc.53000.058136/2011.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
	1ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 2ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h 3ª <u> / / </u> <u> </u> : <u> </u> h			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros <u> </u>			84058854	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 						DATA ENTREGA 13/04/2015		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR EDSON PEREIRA						Nº DOC. DE IDENTIDADE 1120920		

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Luiz Fernandes Peixoto, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1 alínea "f.2", da Norma nº01/2011.

Caeté, 04 de maio de 2015.



Edson Luiz Fernandes Peixoto

Presidente

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafafm@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Luiz Fernandes Peixoto, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: todos dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço, conforme parágrafo único do art.7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

Caeté, 04 de maio de 2015



Edson Luiz Fernandes Peixoto
Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. – Caeté - Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafafm@gmail.com

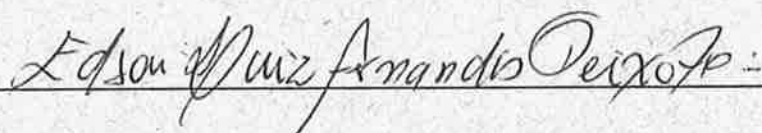
Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

Declaração

Eu, Edson Luiz Fernandes Peixoto, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Comunicação e Cultura Lasafá, declaro para devidos fins que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Caeté, 04 de maio de 2014



Edson Luiz Fernandes Peixoto

Presidente

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382.- Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

Conforme solicitação ao Ofício nº 9673/2015/SEI-MC, segue anexo documentos exigidos para saneamento de pendências relativas à documentação.

Caeté, 04 de maio de 2015



Edson Luiz Fernandes Peixoto
Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. Caixa postal 33- Caeté Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafam@gmail.com

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

BOA TARDE
EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTOSistemas
Interativos

BOLETO » » Nada Consta | menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULT. LASAFA**CNPJ:** 02.718.060/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:53:39 do dia 18/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para atender o nosso estatuto, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram convocados para a eleição da Diretoria. Aos sete dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas em primeira convocação e quatorze e trinta em segunda convocação, nas instalações da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá – Rádio Lasafá, Rua José de Aquino, 382 -bairro São Geraldo. Iniciamos a nossa Assembléia com um cumprimento da diretoria e votos de êxito da reunião. A Presidente pediu as pessoas que se apresentassem, o que foi feito num clima de bastante descontração e alegria, em seguida solicitou a prestação de contas ao Tesoureiro, a qual foi aprovada pelo conselho fiscal e todos presentes, foi lembrado o falecimento de dois membros queridos nos últimos tempos: Sr. Atacílio das Dores e Sr. Wallace de Oliveira e Silva, em seguida passamos para a pauta da assembléia, eleição para nova diretoria e não tendo sido apresentado outra chapa, por unanimidade foi aprovada a eleição com algumas alterações, ficando assim composta a nova diretoria: **Presidente:** Edson Luiz Fernandes Peixoto, CPF 415 744 946-00 – RG 2 542 609, residente e domiciliada a Rua Mato Dentro, 572, Centro – Caeté, **Vice Presidente:** Maria de Lourdes Oliveira, CPF 595 933 266-34 – RG M4 238 716, residente e domiciliada a Travessa da Matriz, 45, Centro – Caeté, **Primeiro Secretário:** Simone Aparecida Silva de Carvalho, CPF 551 624 106-59 – RG MG 1 563 515 residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, 68, Bairro José Bandão - Caeté, **Segundo Secretário:** Reny Alves da Costa, CPF 251 715 692-49 – RG MG 172 414, residente e domiciliada a Rua Prof. Cerqueira, 108, Bairro Bonsucesso – Caeté, **Primeiro tesoureiro:** José Mamede Soares, CPF 010 622 556 -15 – RG M 12764, residente e domiciliada a Rua Santa Frutuosa, 36- Centro – Caeté, **Segundo tesoureiro:** Hercília Maria Viana de Souza, CPF 127 781 686-12 – RG 705 120, residente e domiciliada a Rua Mato Dentro, 541, Centro – Caeté, **Primeiro Diretor do Patrimônio:** Edson Divino Peixoto CPF 074 273 796-91 – RG M 120 920, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, 132, Centro – Caeté, **Segundo Diretor do Patrimônio:** Antonio Viana de Souza, CPF 010 625 816-87 – RG 1 122 465, residente e domiciliada a Avenida João Pinheiro, 2576, José Brandão – Caeté, **Conselho Fiscal:** Silvana de Souza das Dores, CPF 992 542 476-34 RG M 7008438 residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 480; Maria da Luz Fernandes Peixoto, CPF 889 373 306-44 – RG M 119 419, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, 132, Centro – Caeté; Carolina Cassimiro de Aquino CPF 518 442 906-97 – RG M 3426438, residente e domiciliada à Rua Leonardo Nardes, 462 Bairro Pedra Branca-Caeté. **Suplentes:** Paulo Fernandes Sanches, CPF 175 371 427-34 – RG M 114 958, residente e domiciliada a Rua Helsink, 120, Bairro Europeu – Caeté; Laércio Antonio Reis CPF 428 879 256 -87 – RG M 5 548 224 residente e domiciliado a rua Domingos Alexandre Teixeira, 346, bairro José Brandão - Caeté; Maria José Reis, CPF 700 475 889-91 – RG M 1.375.714, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, 425, Bairro José Brandão. Em seguida a nova diretoria foi empossada e eu Simone Aparecida Silva de Carvalho lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Caeté, 7 de março de 2015. Esta ata contém 14 assinaturas conforme no livro de ata.
Em tempo, onde se lê Carolina Cassimiro de Aquino, leia-se Carolina Cassimiro da Silva.

Simone Aparecida Silva de Carvalho

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9. 612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Edson Luiz Fernandes Peixoto

Presidente: Edson Luiz Fernandes Peixoto, CPF 415 744 946-00

Maria de Lourdes Oliveira

Vice-presidente: Maria de Lourdes Oliveira, CPF 595 933 266-34

Simone Aparecida Silva de Carvalho

Secretário: Simone Aparecida Silva de Carvalho, CPF 551 624 106-59

Reny Alves da Costa

Segundo Secretário: Reny Alves da Costa, CPF 251 715 692-49

José Mamede Soares

Tesoureiro: José Mamede Soares, CPF 010 622 556-15

Hercília Maria Viana de Souza

Segundo tesoureiro: Hercília Maria Viana de Souza, CPF 127 781 686-12

Edson Divino Peixoto

Diretor do Patrimônio: Edson Divino Peixoto CPF 074 273 796-91

Antonio Viana de Souza

Segundo Diretor do Patrimônio: Antonio Viana de Souza, CPF 010 625 816-87

Silvana de Souza das Dores

Conselho Fiscal: Silvana de Souza das Dores, CPF 992 542 476-34

Maria da Luz Fernandes Peixoto

Conselho Fiscal: Maria da Luz Fernandes Peixoto, CPF 889 373 306-44

Carolina Cassimiro da Silva

Conselho Fiscal: Carolina Cassimiro da Silva CPF 518 442 906-97

Paulo Fernandes Sanches

Suplente: Paulo Fernandes Sanches, CPF 175 371 427-34

Laércio Antonio Reis

Suplente: Laércio Antonio Reis CPF 428 879 256 -87

Maria José Reis

Suplente: Maria José Reis, CPF 700 475 889-91

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté - Minas Gerais, CEP 34800 000
Telefone - (31) 3651 1133 - Email: lasafafm@gmail.com

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SIMONE APARECIDA SILVA DE CARVALHO

Registro Geral: MG - 1563515

Nome do Pai: WALACE DE OLIVEIRA E SILVA

Nome da Mãe: MARIA EDMEA PEIXOTO SILVA

Data de Nascimento: 10/02/1961

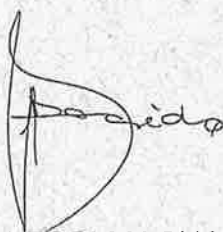
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 14/04/2015

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 11214249

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11116682015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SIMONE*APARECIDA*SILVA*DE*CARVALHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **WALACE DE OLIVEIRA E SILVA** e **MARIA EDMEA PEIXOTO SILVA**, nascido(a) aos 10/02/1961, natural de CAETE/MG, Documento de identificação MG 1563515 SSP/MG, CPF 551.624.106-59.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:12 de 14/04/2015



11116682015

TJMG - COMARCA DE CAETÉ

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SIMONE APARECIDA SILVA DE CARVALHO
CPF: 55162410659 RG: 1563515/MG

CAETÉ, 15 de ABRIL de 2015 - 16:22:11



ADALTON COUTO DO CARMO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA

PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000

CAETÉ - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE CAETÉ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SIMONE APARECIDA SILVA DE CARVALHO

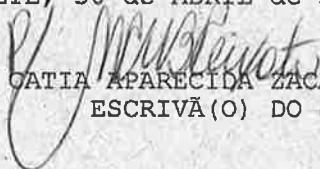
CPF: 55162410659 RG: 1563515/MG

NASCIMENTO: 10/02/1961

PAI: WALACE DE OLIVEIRA E SILVA

MÃE: MARIA EDMEA PEIXOTO SILVA

CAETÉ, 30 de ABRIL de 2015 - 14:35:52


TATIANA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA

PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000

CAETÉ - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
56ª ZONA ELEITORAL DE CAETÉ - MG
RUA MATO DENTRO, 304 Telefone 3136513727

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: SIMONE APARECIDA SILVA
Inscrição: 003449920213 Zona: 56 Seção: 3
Município: 41998 - CAETÉ UF: MG
Data de nascimento: 10/02/1961 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA EDMEA PEIXOTO SILVA
 WALACY DE OLIVEIRA E SILVA

Em 16 de abril de 2015.

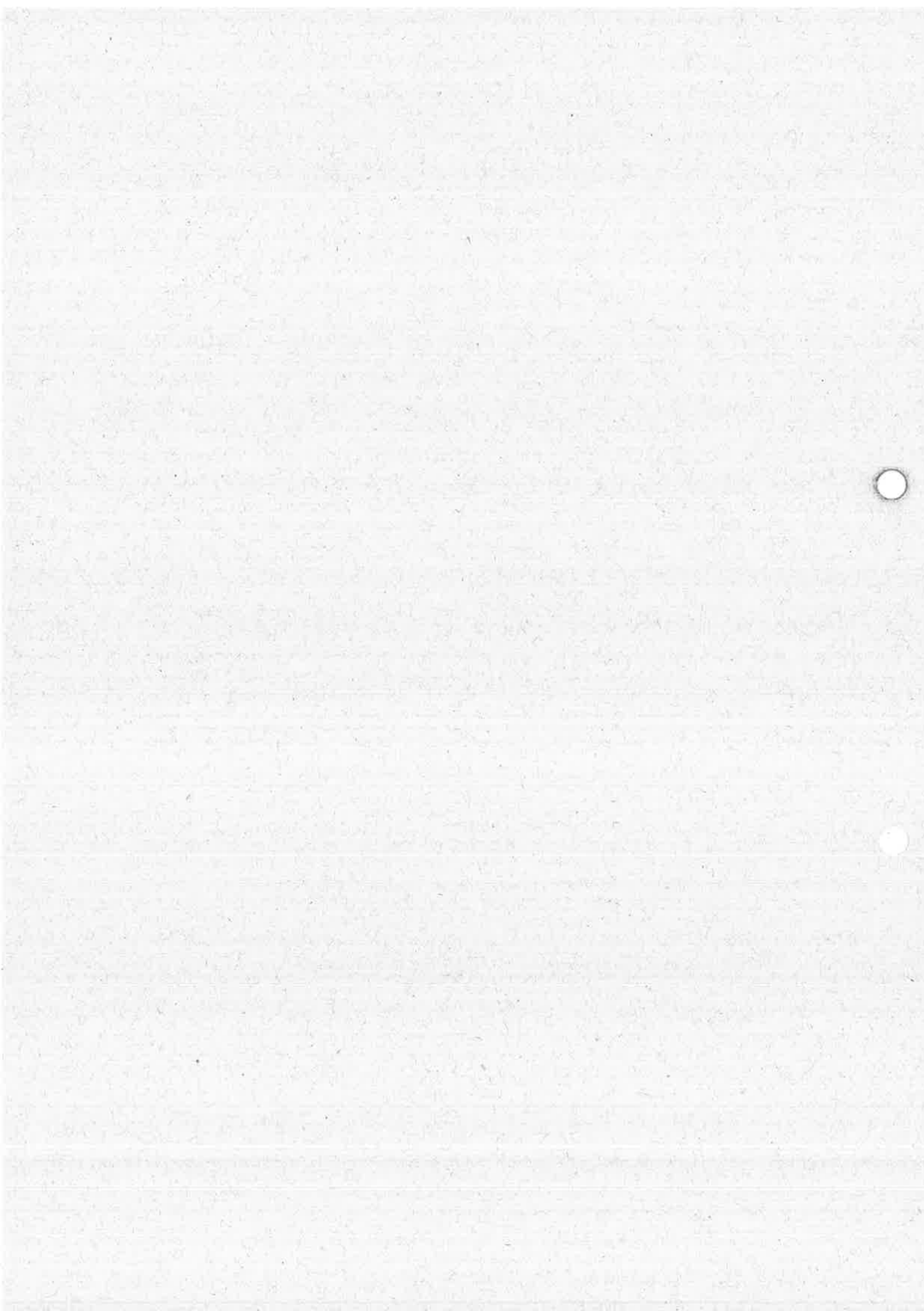


DANIEL ALEXANDRE MOREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 10.02.61

INSCRIÇÃO NO CPF 551 624 106 59

CONTRIBUINTE

SIMONE APARECIDA E SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.563.515 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2001

NOME SIMONE APARECIDA SILVA DE CARVALHO

FIGURAÇÃO

WALACE DE OLIVEIRA E SILVA
MARIA EDMEA REIXOTO SILVA

NATURALIDADE CAETE-MG DATA DE NASCIMENTO 10/2/1961

DOC ORIGEM CAS. LV-4B FL-235V

CAETE-MG

CPF 551624106-59

PII-1280

JOÃO ASSINATURA DO TITULAR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

NASCIMENTO 10.02.61

INSCRIÇÃO NO CPF 551 624 106 59

CONTRIBUINTE

SIMONE APARECIDA E SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MONSENHOR DOMINGOS, N° 242 - CENTRO - CAETE MINAS GERAIS - CEP: 34000-000 CNPJ: 19.893.791/0001-54 - LE: ISENTA TELEFONE: (31) 3651-5100 - 0800 2831161		NÚMERO GUIA 11440032015-5		CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
SIMONE APARECIDA SILVA CARVALHO RUA SANTA CRUZ 68 JOSE BRANDAO COD. LIG.: 11440-5 MAPA CAD.: D-01-0708 ID. ELETRÔNICO: 50111440@D				MÊS/ANO Março/2015	
				CATEGORIA/QUANTIDADE RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA 1 0 0 0	
DESCRIÇÃO TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO <i>PG- 08/04</i>				VALOR 41,59 12,48	
DATA DA LEITURA		VENCIMENTO 13/04/2015		VALOR A PAGAR 54,07	
LETURA ANTERIOR 0	LETURA ATUAL 0	CONSUMO REAL 0	CONSUMO FATURADO 20	MÉDIA 0	OCORRÊNCIA 23
N° DO HIDRÔMETRO		VAZÃO CARACTERÍSTICA M³	DIÂMETRO	DATA DA INSTALAÇÃO	
DADOS DAS ÚLTIMAS 3 CONTAS				MENSAGEM	
MÊS	CONSUMO M³	N° DIAS	MÉDIA M³/DIA		
00	0	0	0,00		
00	0	0	0,00		
00	0	0	0,00		
ANO	ANTERIOR				
00	0	0	0,00		
				O DIA MUNDIAL DA ÁGUA FOI CRIADO PELA ONU NO DIA 22 DE MARÇO DE 1992. A RAZÃO É QUE POUCA QUANTIDADE, CERCA DE 0,008% DO TOTAL DE ÁGUA DO PLANETA É POTÁVEL. VAMOS CUIDAR DELA.	

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

00051 R-00043-A

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MONSENHOR DOMINGOS, N° 242 - CENTRO - CAETE MINAS GERAIS - CEP: 34000-000 CNPJ: 19.893.791/0001-54 - LE: ISENTA TELEFONE: (31) 3651-5100 - 0800 2831161		NÚMERO GUIA 11440032015-5		CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
SIMONE APARECIDA SILVA CARVALHO RUA SANTA CRUZ 68 JOSE BRANDAO COD. LIG.: 11440-5 MAPA CAD.: D-0-10708 ID. ELETRÔNICO: 50111440@D				MÊS/ANO Março/2015	
				CATEGORIA/QUANTIDADE RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA 1 0 0 0	
DATA DA LEITURA		VENCIMENTO 13/04/2015		VALOR A PAGAR 54,07	

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO SAAE

82660000000-2 54070389201-3 50413000001-2 14400320151-0



00 - Sem ocorrência	Ocorrências de leitura	29 - Lig. com vaz. no cavalete
01 - Caixa entupida / cheia de água	11 - Hidrômetro soterrado	30 - Lig. com vaz. após o cavalete
02 - Caixa quebrada	12 - Hidrômetro com mast. embacado	31 - Lig. com desvio no ramal
03 - Caixa trancada	13 - Hidrômetro com leito visado	32 - Lig. cortada violada
04 - Dados cad. incorretos	14 - Hidrômetro ret. Pelo usuário	33 - Leit. fora da faixa
05 - Hidrômetro desenhado	15 - Imóvel demolido / em ruínas	34 - Virada do hidrômetro
06 - Hidrômetro danificado	16 - Imóvel sem atendimento	35 - Sem leitura
07 - Hidrômetro difícil acesso	17 - Imóvel desabitado	36 - Lig. Alterada
08 - Hidrômetro invertido	18 - Imóvel não localizado	37 - Comp. ao Sase para escardos.
09 - Hidrômetro não localizado	19 - Imóvel fora rota leitura	38 - Padrão necessitando substituição
10 - Hidrômetro parado		39 - Outras

Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pelo SAAE de Casteló, de acordo com o art. 5º do decreto Nº 5.440 de 04/05/2005 - Resultados referente a 26/01/2015 a 25/02/2015

PARÂMETROS	UNIDADE	VMP	TOTAL ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
Cloro Residual Livre	Mg/L	(0,2 a 2,0)	0744	0,63
Coliforme Termotolerante	COL/100ML	Ausência	0046	A
Coliformes Totais	Col/100ml	< 2.2	0046	A
Cor	UN/PT CO	15	0372	21
Ftlor	Mg/L	1,5	0000	0
Turbidez	UNT	1,0	0372	2,32
pH	-	(6,0 a 9,5)	0124	6,8

Local: ETA 01 - VILA DAS FLORES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA MONSENHOR DOMINGOS, N° 242 - CENTRO - CAETÉ
MINAS GERAIS - CEP: 34800-000
CNPJ: 19.893.791/0001-54 - I.E.: ISENT0

Destinatário:

SIMONE APARECIDA SILVA CARVALHO
RUA SANTA CRUZ 68
JOSE BRANDAO
Mapa Cad.: D-01-0708
Cod. Cliente: 11440-5
OBS:

00051-A R-00043

Evite desperdícios, Água é vida

Disk

SAAE

TELEFONE: (31) 3651-5100 - 0800-2831161

□ □ □ □ □ □ □ □

Präzision:

Não deixe sua tomeira vaziar. O hidrômetro registra e voce paga. PARA RECLAMAÇÕES, ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLASSIFIC. N-7 000.438 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/90

NOME SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

ATACIIDIO DAS DORES

MARIA DE SOUZA DAS DORES

NATURALIDADE CAETE-MG

DOC ORIGEM NAS 14-38 FL-DEUT-CAETE-MG

CPF

DATA DE NASCIMENTO 05/06/73

BELO HORIZONTE, MG

111. ANTONIO ALBERTO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

PIC-012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

106

POLGAR DIREITO

Assimmo Reis

ASSINADO EM 10/10/90

CARTeira DE IDENTIDADE

PIC 012

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUMENTO DE RECEITAS FISCAIS

992542476 34

SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

05.06.73

ASSINADO EM 05.06.73

ASSINADO EM 05.06.73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLASSIFIC. N-7 000.438 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/90

NOME SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

ATACIIDIO DAS DORES

MARIA DE SOUZA DAS DORES

NATURALIDADE CAETE-MG

DOC ORIGEM NAS 14-38 FL-DEUT-CAETE-MG

CPF

DATA DE NASCIMENTO 05/06/73

BELO HORIZONTE, MG

111. ANTONIO ALBERTO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

PIC-012

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

Registro Geral: M - 7008438

Nome do Pai: ATACILIO DAS DORES

Nome da Mãe: MARIA DE SOUZA DAS DORES

Data de Nascimento: 05/06/1973

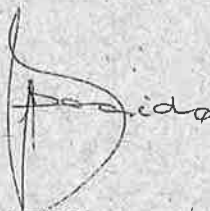
Naturalidade: CAETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 32 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 14/04/2015

Autoridade Policial:



DRª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 11214807

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SILVANIA DE SOUZA DAS DORES**

Inscrição: **089934930281** Zona: 56 Seção: 7

Município: 41998 - CAETÉ UF: MG

Data de Nascimento: 05/06/1973 Domiciliada desde: 18/07/1989

Filiação: MARIA DE SOUZA DAS DORES

ATACILIO DAS DORES

Certidão emitida às 17:15 de 15/04/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

NHZZ.JO+D.DRBS.KTJA

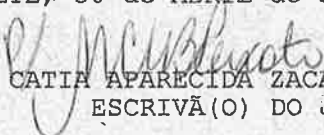
TJMG - COMARCA DE CAETÉ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SILVANIA DE SOUZA DAS DORES
CPF: 99254247634 RG: 7008438/MG
NASCIMENTO:05/06/1973
PAI: ATACILIO DAS DORES
MÃE: MARIA DE SOUZA DAS DORES

CAETÉ, 30 de ABRIL de 2015 - 14:37:35


CATIA APARECIDA ZACARIAS IZABEL
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENT0 DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA

PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000
CAETÉ - MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11062032015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SILVANIA*DE*SOUZA*DAS*DORES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de OTACÍLIO DAS DORES e MARIA DE SOUZA DAS DORES, nascido(a) aos 05/06/1979, natural de CAETÉ/MG, Documento de identificação M7008438 SSP/MG, CPF 992.542.476-34.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:00 de 13/04/2015



11062032015

TJMG - COMARCA DE CAETÉ

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

CPF: 99254247634 RG: 7008438/MG

CAETÉ, 15 de ABRIL de 2015 - 16:23:24



ADALTON COUTO DO CARMO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BARCELLOS CORRÊA

PÇ. JOÃO PINHEIRO, 42 BAIRRO: CENTRO CEP: 34800000

CAETÉ - MINAS GERAIS



REDE DE ENERGIA DA REDE
ELÉTRICA SEM NENHUM DEFEITO
NÃO PODE FALTAR O CARNAVAL
COM SEGURANÇA



www.cemig.com.br/atendimento

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

Fale com a Cemig 116

ATACILIO DAS DORES
RUA BARAO RIO BRANCO 480 CS
CENTRO
34800-000 CAETE, MG

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

APRESENTAÇÃO: 27/02/2015



0710023917240215836900913002528057

SMI: 23-MG-01-004-23149793-002484

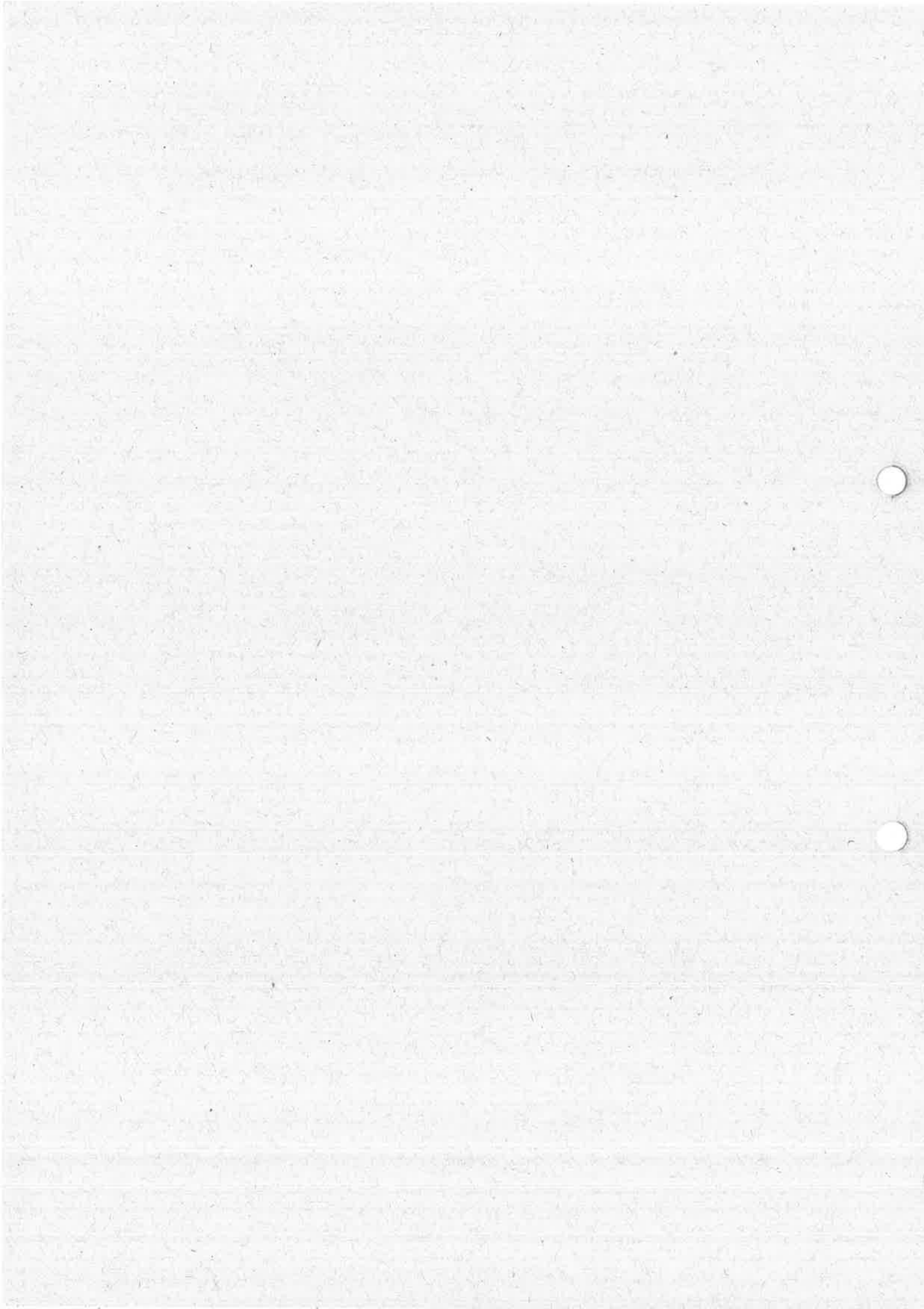
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
SILVANIA DE SOUZA DAS DORES			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA SEÇÃO
02/06/1973	89934930281	USC	0007
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
CAETE / MG	18/07/89		
JUIZ ELEITORAL			
Bel. Adair Roldão da Silva			

COMPRIMANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
2º TURNO - 26/10/2014
SILVANIA DE SOUZA DAS DORES

Inscrição: 0899 3493 0281
NASC: 02/06/1973 ZONA: 0056 SEÇÃO: 0007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
NOME: SILVANIA DE SOUZA DAS DORES	
DOC. IDENTIDADE / C.R.C. EMISSOR UF	MG
R7008438	SEP
DATA NASCIMENTO	DATA EMISSÃO
02/06/1973	05/06/1973
CPF	CPF
992.542.476-34	992.542.476-34
FLUXO	FLUXO
ATACILIO DAS DORES	ATACILIO DAS DORES
MARIA DE SOUZA DAS DORES	MARIA DE SOUZA DAS DORES
MASSAÇÃO	MASSAÇÃO
ACC	ACC
CAIXA	CAIXA
B	B
VALIDADE	1ª VALIDADE
01/04/2015	29/11/2010
Nº REGISTRO	Nº REGISTRO
05089286674	05089286674
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
SILVANIA DE SOUZA DAS DORES	
LOCAL	DATA EMISSÃO
CAETE, MG	03/02/2012
ASSINATURA DO EMISSOR	
Oscar Augusto Maciel	
98864405058	
MG406847169	
538640475	
538640475	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1270, Correio Central - Térreo

Centro CEP 30130-900 – Belo Horizonte **MG**

24 MAI 2015

BRASIL



Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382.

Caixa Postal- 33

CEP 34800 000 Caeté Minas Gerais,

NOTA TÉCNICA Nº 9193/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

- I. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) da **2ª tesoureira (Hercília Maria Viana de Souza)** que não consta nos autos.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 06/05/2015, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/05/2015, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0491106** e o código CRC **97CDFDFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 13715/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 06 de maio de 2015

Ao Senhor

EDSON LUIZ FERNANDES PEIXOTO

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

Rua José de Aquino, nº 382, B. São Geraldo

34800-000/ Caeté – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058136/2011-36.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **9193/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/05/2015, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



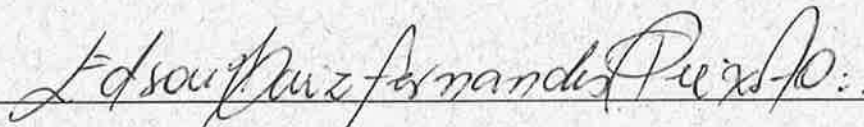
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0491119** e o código CRC **3E64E241**.

Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382. - Caeté Minas Gerais, CEP 34800 000 – Telefone – (31) 3651 1133
– Email: lasafam@gmail.com

Conforme solicitação ao Ofício nº 13715/2015/SEI-MC, segue anexo documentos exigidos
para saneamento de pendências relativas à documentação.

Caeté, 13 de maio de 2015.



Edson Luiz Fernandes Peixoto
Presidente

Endereço para correspondência: Rua José de Aquino, 382. Caixa postal 33- Caeté Minas Gerais

CEP: 34800 000 Telefone – (31) 3651 1133 – Email: lasafam@gmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

H. S. Viana

CIC

NASCIMENTO
19-07-42

INSCRIÇÃO NO CPF
127 781 686-72

CONTRIBUINTE

HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

Antônio Carlos de Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

127.781.686-72

Nome

HERCILIA MARIA VIANA DE SOUZA

Nascimento

19/07/1942

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

CB69.2042.3552.FE2E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 20:03:00 do dia 12/05/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1270, Correio Central - Térreo

Centro CEP 30130-900 – Belo Horizonte MG



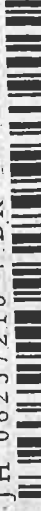
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

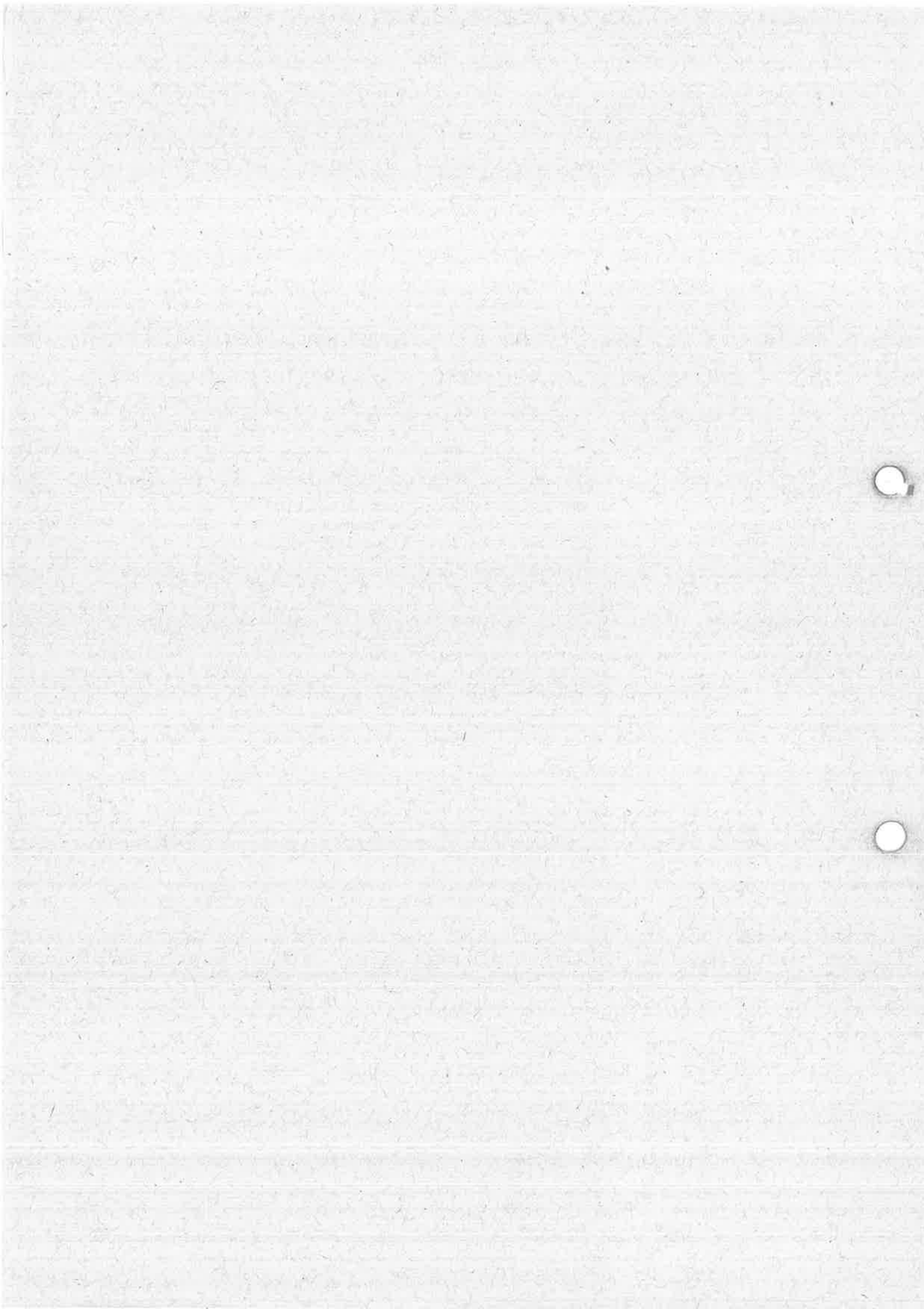


PESO / WEIGHT (kg)

0,236

JH 06257218 4 BR





Associação Comunitária Comunicação e Cultura Lasafá,

Rua José de Aquino, 382.

Caixa Postal- 33

CEP 34800 000 Caeté Minas Gerais,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 1576/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 15 de maio de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafa**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 15/05/2015, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0506770** e o código CRC **D35A11D2**.

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: MG
Município: Caeté
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Caeté
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOSE DE AQUINO,382
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.718.060/0001-70
Bairro: SAO GERALDO
Número: S/N
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
111	Portaria	MC	04/08/1999	06/08/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur.
191	Decreto Legislativo	CN	13/06/2001	15/06/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
18199	ATO	SCM	15/08/2001		Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
125	Despacho	MC	08/04/2010		Advertência	Jur.
74	Portaria	MC	27/04/2012	11/05/2012	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada **Dados do Licenciamento**

 Tela Inicial  Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 125 DE 08 DE *abril* DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024615/2008 e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir** a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, por descumprir o disposto no artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

D.L. 191/2001



ATO Nº 2.590, DE 8 DE MAIO DE 2012

Processo nº 535000247402004. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI BARRA AMÉRICAS TÁXI, CNPJ nº 04.551.670/0001-57, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 22 de Junho de 2025, referente ao(s) radionôdo(s) anexo(es).

DIRECU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 656, DE 2 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065827/2005, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas da RÁDIO CANOINHAS LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.014099/2009. Art. 1º Aplicar à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, executora do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.762,87, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "h" do art. 38 do citado Código e/ou a alínea "c" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, modificado pelo Decreto nº 88.067/83, bem como a alínea "m" do item 12 do art. 28 do citado Regulamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 137, de 27 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.022185/2009. Art. 1º Aplicar à TV Vale do Paraíba Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que opera no canal 17, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.894,33, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "c" do art. 38 do citado Código, com a modificação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 137, de 27 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Nº 72 - Processo nº 53000.002886/2010. Art. 1º Aplicar à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 214, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.821,22, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 73 - Processo nº 53000.035912/2010. Art. 1º Aplicar à Fundação Dom Bosco, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, que opera no canal 218 E, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.539,36, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto a alínea "g" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 74 - Processo nº 53000.032235/2010. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária de Comunicação e Cultural Lasafá, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 200, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.197,28, com fundamentos no caput do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso XIII do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 75 - Processo nº 53000.011848/2011. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 251, no Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamentos no caput do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso XV do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 76 - Processo nº 53000.009566/2010. Art. 1º Aplicar à Prefeitura Municipal de Pindorama, outorgada para a exploração dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, que opera no canal 29, no Município de Pindorama, Estado de São Paulo, a penalidade de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamentos no art. 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexo ao Regulamento de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto nos arts. 27, 31 e inciso V do art. 45 do citado Decreto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 77 - Processo nº 53000.030014/2010. Art. 1º Aplicar à Fundação Josefa Álvares, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, que opera no canal 58 E, no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a penalidade de multa no valor de R\$ 425,96, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto no art. 55 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 78 - Processo nº 53000.035307/2010. Art. 1º Aplicar à Rádio e Televisão CV Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que opera no canal 6, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a penalidade de multa no valor de R\$ 7.662,57, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "i" do item 12 do art. 28 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 79 - Processo nº 53000.043355/2009. Art. 1º Aplicar à Fundação Cultural Celinauta, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, que opera na frequência 1010 kHz, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a penalidade de multa no valor de R\$ 674,87, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no item 9 do art. 28 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 80 - Processo nº 53000.034274/2010. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária Nova Maracanã, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 292, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.197,28, com fundamentos no art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e/ou os incisos I do art. 30 e XVI do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o Secretário Nacional do Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNO Rio+20) a celebrar o contrato administrativo nº 013/2012, que tem por objeto os serviços de locação de sistemas de conferência, compreendendo as áreas de áudio e vídeo, conferência, equipamentos para acompanhamento de sessões para intérpretes, iluminação, gravação, captação e transmissão simultânea de áudio e vídeo, comunicação, circuito interno de televisão e demais bens móveis e serviços inerentes, conforme consta dos autos do respectivo processo, de nº 09248.000038/2012-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Criar o Consulado Honorário em Nantes, República Francesa, com jurisdição sobre os departamentos de Côte-d'Armor, Finistère, Ille-et-Vilaine, Morbihan, Loire-Atlantique, Maine-et-Loire, Mayenne, Sarthe e Vendée, subordinado ao Consulado-Geral em Paris.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY NUNES PINTO NOGUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, nas Resoluções nº 5, de 3 de outubro de 2007, e nº 6, de 16 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, resolve:

Art. 1º Na realização dos Leilões Públicos destinados à contratação do biodiesel necessário para atendimento ao percentual mínimo obrigatório de que trata a Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá observar as diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007, e as diretrizes específicas contidas nesta Portaria.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 125 DE 08 DE abril DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024615/2008 e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve advertir a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, por descumprir o disposto no artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Edineia Pereira da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

D.L. 191/2001



ATO Nº 2.590, DE 8 DE MAIO DE 2012

Processo nº 535000247402004. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI BARRA AMÉRICAS TÁXI, CNPJ nº 04.551.670/0001-57, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 22 de Junho de 2025; referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 656, DE 2 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065827/2005, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas da RÁDIO CANOINHAS LTDA, permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.014099/2009. Art. 1º Aplicar à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, executora do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.762,87, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "h" do art. 38 do citado Código c/c a alínea "c" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de dezembro de 1963, modificado pelo Decreto nº 88.067/83, bem como a alínea "m" do item 12 do art. 28 do citado Regulamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 137, de 27 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.022185/2009. Art. 1º Aplicar à TV Vale do Paraíba Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que opera no canal 17, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.894,33, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "c" do art. 38 do citado Código, com a modificação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 137, de 27 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Nº 72 - Processo nº 53000.002886/2010. Art. 1º Aplicar à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 214, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.821,22, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 73 - Processo nº 53000.035912/2010. Art. 1º Aplicar à Fundação Dom Bosco, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, que opera no canal 218 E, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.539,36, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto na alínea "g" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 74 - Processo nº 53000.032235/2010. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária de Comunicação e Cultural Lasafá, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 200, no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.197,28, com fundamentos no caput do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso XIII do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 75 - Processo nº 53000.011848/2011. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 251, no Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamentos no caput do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso XV do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 76 - Processo nº 53000.009566/2010. Art. 1º Aplicar à Prefeitura Municipal de Pindorama, outorgada para a exploração dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, que opera no canal 29, no Município de Pindorama, Estado de São Paulo, a penalidade de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamentos no art. 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto nos arts. 27, 31 e inciso V do art. 45 do citado Decreto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 77 - Processo nº 53000.030014/2010. Art. 1º Aplicar à Fundação Josefa Álvares, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, que opera no canal 58 E, no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a penalidade de multa no valor de R\$ 425,96, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto no art. 55 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 78 - Processo nº 53000.035307/2010. Art. 1º Aplicar à Rádio e Televisão CV Ltda., outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que opera no canal 6, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a penalidade de multa no valor de R\$ 7.662,57, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "i" do item 12 do art. 28 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 79 - Processo nº 53000.043355/2009. Art. 1º Aplicar à Fundação Cultural Celinauta, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, que opera na frequência 1010 kHz, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a penalidade de multa no valor de R\$ 674,87, com fundamentos no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no item 9 do art. 28 Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 80 - Processo nº 53000.034274/2010. Art. 1º Aplicar à Associação Comunitária Nova Maracanã, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 292, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.197,28, com fundamentos no art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c o inciso I do art. 30 e XVI do art. 40 do citado Regulamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o Secretário Nacional do Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNO Rio+20) a celebrar o contrato administrativo nº 013/2012, que tem por objeto os serviços de locação de sistemas de conferência, compreendendo as áreas de áudio e vídeo, conferência, equipamentos para acompanhamento de sessões para intérpretes, iluminação, gravação, captação e transmissão simultânea de áudio e vídeo, comunicação, circuito interno de televisão e demais bens móveis e serviços inerentes, conforme consta dos autos do respectivo processo, de nº 09248.000038/2012-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Criar o Consulado Honorário em Nantes, República Francesa, com jurisdição sobre os departamentos de Côte-d'Armor, Finistère, Ille-et-Vilaine, Morbihan, Loire-Atlantique, Maine-et-Loire, Mayenne, Sarthe e Vendée, subordinado ao Consulado-Geral em Paris.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY NUNES PINTO NOGUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, nas Resoluções nº 5, de 3 de outubro de 2007, e nº 6, de 16 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, resolve:

Art. 1º Na realização dos Leilões Públicos destinados à contratação do biodiesel necessário para atendimento ao percentual mínimo obrigatório de que trata a Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá observar as diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007, e as diretrizes específicas contidas nesta Portaria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.058136/2011-36**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
LASAFÁ**

Em atenção ao Memorando nº 1576/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.024615/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0524805); • Despacho nº 125, de 08/04/2010 - ADVERTÊNCIA (0530720); • Infração: art. 32 do Decreto nº 2.615/98.
	53000.032235/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0524805); • Portaria nº 74, de 27/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/05/2012 - MULTA (0530720); • Infração: art. 40, inciso XIII, do Decreto nº 2.615/98.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 05/06/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0530725** e o código CRC **CE3B616A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 12460/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté/MG**, por meio da Portaria nº **111**, publicada no DOU de 06/08/1999, e Decreto Legislativo nº **191**, publicado no DOU de 15/06/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 15/06/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 28/12/2011, às fls. nº 04, documento SEI 0003016, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

QUADRO DIRETIVO
Edson Luiz Fernandes Peixoto - Presidente
Maria de Lourdes Oliveira - Vice-Presidente
Simone Aparecida Silva de Carvalho - 1º Secretário
Reny Alves da Costa - 2º Secretário
José Mamede Soares - 1º Tesoureiro
Hercília Maria Viana de Souza - 2º Tesoureiro
Edson Divino Peixoto - 1º Diretor de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 04 a 13 do documento SEI (0000641)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, página 06 do documento SEI (0488603)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 2 e 3 do documento SEI (0506115), 13 do documento SEI (0488603), 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 41 e 43 do documento SEI (0000641)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 53 do documento SEI (0003016)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 05 do documento SEI (0488603)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 13 do documento SEI (0003016)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 45 a 47 do documento SEI (0000641)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0530725), processos anexados 53000.024615/2008 e 53000.032235/2010.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 10/06/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 10/06/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/07/2015, às 15:29, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em
06/07/2015, às 19:02, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de
Comunicação Eletrônica**, em 19/10/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0545379** e o código CRC **A165B189**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058136/2011-36**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **15/06/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15/06/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058136/2011

Localidade / UF: CAETÉ/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA LASAFA

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edson Divino Peixoto	074.273.796-91	1º Diretor de Patrimônio	07/03/2015 07/03/2017	
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	595.933.266-34	Vice-Presidente	07/03/2015 07/03/2017	
Edson Luiz Fernandes Peixoto	415.744.946-00	Presidente	07/03/2015 07/03/2017	
Reny Alves da Costa	251.715.696-49	2º Secretário	07/03/2015 07/03/2017	
Simone Aparecida Silva de Carvalho	551.624.106-59	1º Secretário	07/03/2015 07/03/2017	
José Mamede Soares	010.622.556-15	1º Secretário	07/03/2015 07/03/2017	
Hercília Maria Viana de Souza	127.781.686-72	2º Tesoureiro	07/03/2015 07/03/2017	
Antônio Viana de Souza	010.625.816-87	2º Diretor de Patrimônio	07/03/2015 07/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 53 (0003016)
- CNPJ válido e atual FL. 13 (0003016)
- O Estatuto Social FL. 04 a 13 (0000641)
- Cópia do RG e CPF FL. 02 e 03 (0506115), 13 (0488603) e 16, 17, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 41 e 53 (0000641)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 06 (0488603)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 45 a 47 (0000641)
- Certidão Negativa ANATEL FL. 05 (0488603)

À consideração superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.					
1.1.		O requerimento é tempestivo?				

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655/2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT**
Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

DESPACHO

Processo n.: 53000.058136/2011-36

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0788727), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 04, documento SEI (0003016)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 53 do documento SEI (0003016)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 05 do documento SEI (0488603)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 13 do documento SEI (0003016)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 04 a 13 do documento SEI (0000641)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		página 06 do documento SEI (0488603)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 2 e 3 do documento SEI (0506115), 13 do documento SEI (0488603), 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 41 e 43 do documento SEI (0000641)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 45 a 47 do documento SEI (0000641)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0530725)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/11/2015, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pôde ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0788733** e o código CRC **FD2672EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.058136/2011-36

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.058136/2011-36 (ver documento 0788733), no qual a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caeté / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0824707** e o código CRC **6B5C030E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058136/2011-36**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **15 de junho de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6315/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830357** e o código CRC **DD2171FF**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058136/2011-36**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **15 de junho de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830358** e o código CRC **EDA4FD02**.



PORTARIA Nº 6.213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058076/2011-51 e nº 53630.000222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.217, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055771/2011-61 e nº 53710.000945/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SETE-LAGOANA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RÁDIO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sete Lagoas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOÁ FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.313, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056238/2011-17 e nº 53710.000984/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE RITÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ritópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.316, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065035/2012-01 e nº 53710.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Januária / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLII e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Processo nº 53500.003516/2013-64;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 777, realizada em 11 de junho de 2015, e o Acórdão nº 212/2015-CD, do dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Computado destinado ao uso do público em geral - STFC e o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos dos seus pedidos protocolizados perante a Anatel em 12 de setembro de 2014, sob o nº 53508.009619/2014-49, e em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 53508.013022/2014-07.

Art. 2º A documentação relativa às alterações do Contrato Social deverá ser apresentada à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias contado do registro dos atos no órgão competente, nos termos do art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do ConselhoSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 6.617 - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA - ME, CNPJ nº 46.825.527/0001-56;

Nº 6.618 - RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 44.365.278/0001-38.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
GerenteGERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 6.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na modalidade Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058136/2011-36

Referência: Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.315, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de **Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873650** e o código CRC **9085B7AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.315, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Caeté/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.058136/2011-36**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0877344** e o código CRC **958EC509**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00101/2016 MC

Brasília, 2 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI	NÃO	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

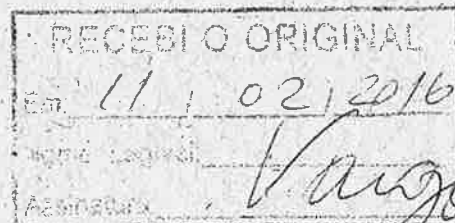


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 3420/2016/SEI-MC



Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 88/2016 MC

- 53000.058119/2011

EM nº 89/2016 MC

- 53000.045180/2012

EM nº 91/2016 MC

- 53000.043819/2013

EM nº 98/2016 MC

- 53000.051583/2012

EM nº 101/2016 MC

- 53000.058136/2011

EM nº 102/2016 MC

- 53000.058139/2011

EM nº 103/2016 MC

- 53000.065035/2012

EM nº 104/2016 MC

- 53000.058133/2011 -

EM nº 111/2016.MC

- 53000.042184/2015 -

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/02/2016, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957002** e o código CRC **BBF79791**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058136/2011-36

Referência: Ofício nº 3420/2016/SEI-MC, de 10 de fevereiro de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 3420/2016/SEI-MC, de 10 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/02/2016, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965021** e o código CRC **A55FB2A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

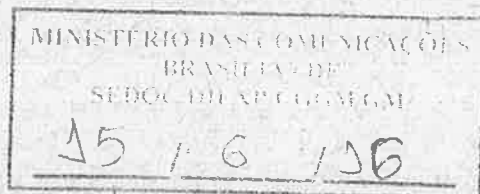
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

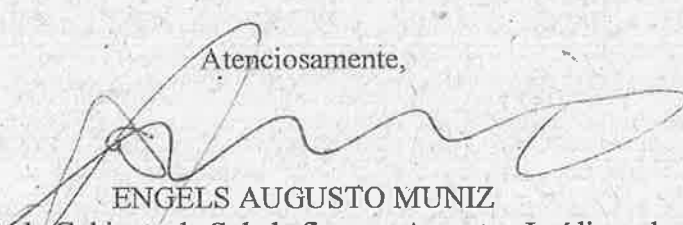
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

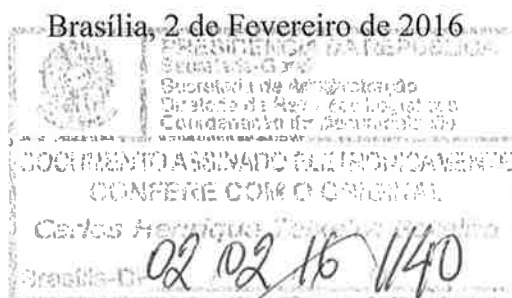
Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.058136/2011-36

EM nº 00101/2016 MC

39



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº.475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

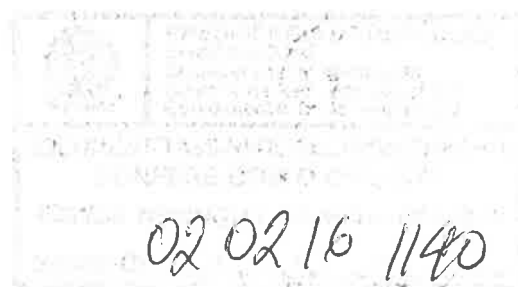
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long downward stroke.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.058136/2011-36

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 12460/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1240209** e o código CRC **6D75624D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República; encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafa (Radio Lasafa)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742475** e o código CRC **6A67C782**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058136/2011-36

SEI nº 1742475

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafa (Radio Lasafa)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742478** e o código CRC **DF37CD70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058136/2011-36

SEI nº 1742478

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058136/2011-36**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafa (Radio Lasafa)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 12460/2015(0545379) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0788727), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742483** e o código CRC **8836C7F0**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058136/2011-36**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir

de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.058136/2011-36

SEI nº 1742483

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1823038** e o código CRC **593C1E15**.

Referência: Processo nº 53000.058136/2011-36

SEI nº 1823038



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885861** e o código CRC **654E1FB3**.

Referência: Processo nº 53000.058136/2011-36

SEI nº 1885861

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058136/2011-36, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

